

## Memorando 3.547/2024

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 23/07/2024 às 16:10:29

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação para servidores municipais - 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD)

---

Atenciosamente,

**Neide Martinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

**Anexos:**

DOCUMENTO\_DE\_FORMALIZACAO\_DA\_DEMANDA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Administração

**Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Secretaria de Administração.

**Responsável pela Demanda:** Roberto Alencar Przendziuk

**E-mail:** prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

**Telefone:** (46) 3242 8621

**1. Objeto:** Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação:

#### 2.1 Da justificativa

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..." .

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A Lei Federal nº 14.133/2021 é a norma geral vigente de licitações. Ela traz mudanças significativas em relação ao modelo anterior, o que demanda capacitação contínua dos servidores sobre as novas regras e procedimentos.

A capacitação dos servidores é crucial no intuito de reduzir a susceptibilidade a erros e aumentar a eficiência das contratações públicas. Aplicar corretamente a legislação garante a lisura nos processos de contratações públicas.

A publicação da nova lei de licitações, como toda a mudança traz dúvidas e inseguranças, principalmente nos processos de credenciamento e registro de preços, bem como procedimentos auxiliares.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos.

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos Serviços, constata-se tratar de empresa possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta vasta experiência na área.

### 3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBI- TEM (**)	MARCA - SE APLICÁ- VEL	UNI- DADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

1	<p>Curso Presencial.</p> <p>4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.</p> <p>Carga horária: 17h30min</p> <p>Previsão de realização: 04 a 06 de setembro de 2024</p> <p>Horário: 04/09/2024 - 08:30 - 12:00 04/09/2024 - 14:00 - 17:30 05/09/2024 - 08:30 - 12:00 05/09/2024 - 14:00 - 17:30 06/09/2024 - 08:30 - 12:00</p> <p><b>Participarão do curso 05 (cinco) servidores, sendo:</b></p> <p>Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23 RG: 24.327.922-x</p> <p>Paulo Egídio Dalsasso CPF 037.281.239-27 RG 6.815.803-6</p> <p>Elaine Cristina Gamba CPF: 019.781.769-61 RG: 6.854.530-7</p> <p>Silvio Alves da Rosa CPF 032.805.189-62 RG 7.944.207-0</p> <p>Andreia da Silva CPF 069.545.749-70 RG 9.673.657-6</p> <p><b>Corpo Docente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TATIANA CAMARÃO;</li><li>- CHRISTIANNE STROPPA;</li><li>- FELIPE ANSALONI;</li><li>- RODRIGO CARDOSO;</li><li>- PAULO ALVES;</li></ul> <p>Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo.</p>	Serviço	Não Continuado	Não	Curso	05
---	--	---------	----------------	-----	-------	----

(\*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(\*\*) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$ 12.450,00.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcela única.

7. Local e horário da entrega/execução:

7.1 A execução dos serviços se dará de forma única, onde a contratada realizará a capacitação, nos dias 04,05



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e 06 de setembro de 2024, no JL Hotel by Bourbon - Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR.

**7.2** O prazo de execução dos serviços será nos dias 04,05 e 06 de setembro de 2024, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

**7.3** A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**7.4** A vigência do termo contratual será de contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

**7.5** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**

Fiscal – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

## Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Livres
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	632 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 23 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk  
Matrícula 2729-4



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 307B-EC7D-964C-D001

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 24/07/2024 09:38:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/307B-EC7D-964C-D001>

## Memorando 1- 3.547/2024

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 23/07/2024 às 16:11:25

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação para servidores municipais - 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita autorização para realização de Inexigibilidade de Licitação.

Valor estimado da contratação: R\$ 12.450,00

—  
Atenciosamente,

**Neide Martinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

**Anexos:**

SOLICITACAO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Clecia Steilmann Weber(titular) e Sr. Clévis Trindade da Silva (substituto).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 23 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário Municipal de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8197-E09C-4513-8AB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 24/07/2024 09:39:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8197-E09C-4513-8AB8>

## Memorando 2- 3.547/2024

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 23/07/2024 às 16:12:04

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação para servidores municipais - 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Segue para autorização.

—  
Atenciosamente,

**Neide Martinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

**Anexos:**

AUT\_PREF\_PARA\_LICITAR.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 23/07/2024

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1411-6157-D4DB-E6F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/07/2024 16:20:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1411-6157-D4DB-E6F7>

## Memorando 3- 3.547/2024

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 23/07/2024 às 16:12:48

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C

### **Capacitação para servidores municipais - 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Segue para dotação orçamentária.

—  
**Atenciosamente,**

**Neide Marinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE.pdf





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 23/07/2024

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

**VALOR:** R\$12.450,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria de Administração:**

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Livres
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	632 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski  
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7921-2B9D-4D6C-18C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 24/07/2024 09:44:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 25/07/2024 09:50:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7921-2B9D-4D6C-18C1>

**Memorando 4- 3.547/2024**

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 23/07/2024 às 16:13:53

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C

**Capacitação para servidores municipais - 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Encaminho Estudo Técnico Preliminar para assinatura.

---

Atenciosamente,

**Neide Marinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

**Anexos:**

ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1 - Introdução**

**1.1** – O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2 – Objeto**

**2.1** - O presente ETP, tem por objetivo a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

### **3 – Dos Setores requisitantes**

**3.1** - Secretaria de Administração;

### **4. Da necessidade da Contratação – Justificativa da escolha**

**4.1** - A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A Lei Federal nº 14.133/2021 é a norma geral vigente de licitações. Ela traz mudanças significativas em relação ao modelo anterior, o que demanda capacitação contínua dos servidores sobre as novas regras e procedimentos.

A capacitação dos servidores é crucial no intuito de reduzir a susceptibilidade a erros e aumentar a eficiência das contratações públicas. Aplicar corretamente a legislação garante a lisura nos processos de contratações públicas.

A publicação da nova lei de licitações, como toda a mudança traz dúvidas e inseguranças, principalmente nos processos de credenciamento e registro de preços, bem como procedimentos auxiliares.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos.

Com base no disposto no Art. 74 da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos serviços, constata-se tratar de empresa possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta vasta experiência na área.

Nesse sentido, solicita-se parecer favorável para a referida contratação, para atender as necessidades da Administração Municipal.

## 5 – Do alimento com o PCA

5.1 - Esta contratação não está prevista no plano anual de contratações.

## 6 – Requisitos da contratação

6.1 - A presente contratação deverá abordar os seguintes assuntos:

- Definição e Propósito do ETP
- Principais elementos do ETP
- Estudo de Solução e Interação com o Mercado
- Hipóteses que o ETP é dispensado
- Responsabilidade pela elaboração
- Boas Práticas
- Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema
- Responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência;
- Projeto Básico X Termo de Referência
- Elementos do Termo de Referência
- Cuidados na elaboração e pontos de atenção
- Descrição do objeto: como descrever o bem e evitar especificações impróprias; esclarecimento
- sobre a indicação de marca e utilização da expressão "ou similar";
- Indicação de marca: situações nas quais o TR poderá indicar marca específica.
- Cases: objetos mal definidos e impactos nas contratações
- Decisões do TCU que podem auxiliar na descrição do objeto;
- Padronização e Pré-qualificação
- Exigência de laudos e amostras
- A Divisão em Lotes e a Formação de Grupos de Itens



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Justificativa da Contratação;
- Fundamentação, Modelo de Execução e Modelo de Gestão
- Publicação do Documento
- Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema
- Boas Práticas para evitar incorreções no TR.
- Contextualização sobre a importância da aplicação correta das penalidades na gestão pública.
- Visão geral da Lei nº 14.133/21 e sua relevância para os servidores municipais.
- Explanação detalhada das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21:
- Tipos de penalidades: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.
- Critérios e condições para aplicação de cada penalidade.
- Estudos de casos para compreensão prática.
- Procedimentos e Processos:
- Passo a passo para a aplicação das penalidades.
- Fluxograma dos procedimentos internos desde a identificação da infração até a aplicação da penalidade.
- Documentação necessária e formalidades a serem seguidas.
- Exemplos de relatórios e pareceres para embasar as decisões.
- Garantias processuais e direitos dos servidores no contexto da aplicação das penalidades.
- Limites e possibilidades de recurso por parte do servidor.
- Boas práticas para evitar questionamentos legais e garantir a efetividade das penalidades aplicadas.
- O Credenciamento:
- O que é?
- Quando utilizar?
- Quando adotar o Credenciamento ou as modalidades licitatórias?
- Como o Credenciamento pode auxiliar as contratações em serviços públicos sensíveis nas áreas da Saúde, Educação, Trânsito e Obras?
- Boas Práticas recomendadas pela Jurisprudência sobre o Credenciamento;
- Estudo de Casos de Editais de Credenciamento já realizados:
- Paralela e Não Excludente: foco em serviços demandados pelas Prefeituras;
- Com Seleção a Critério de Terceiros: foco em serviços de Saúde oferecidos à população;
- Em Mercados Fluidos: foco em medicamentos;
- Oficina de Exercícios:
- Quiz: principais perguntas e respostas sobre o Credenciamento?
- Hora de estruturar as cláusulas de um Edital de Credenciamento.
- Pregão Eletrônico /Concorrência e Dispensa Eletrônica
- Fases de Julgamento
- Habilitação e Recurso
- Preço Inexequível
- Inclusão, substituição de habilitação
- Prorrogação de prazos
- A legislação x A prática.
- A NLLC e a obrigação de Governança;
- Etapas do processo de Gestão de Riscos (oficina):
- Estabelecimento do contexto;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Identificação do risco;
- Análise do risco;
- Avaliação do risco;
- Tratamento do risco;
- Monitoramento e comunicação.
- Instrumentos de Gerenciamento de Riscos em Contratações:
- Plano de Tratamento de Riscos do Metaprocesso;
- Mapa de Riscos;
- Matriz de Riscos.

## 7 - Levantamento de Mercado

7.1 – O levantamento de mercado se deu através de proposta da empresa e foi realizado pela Senhora Neide Marinêz Caldato.

## 8 – Estimativa das quantidades

Item	Descrição	Tipo de item	Sub Item	Unidade de medida	Quantidade
01	<p>Curso Presencial.</p> <p>4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.</p> <p>Carga horária:</p> <p>17h30min</p> <p>Previsão de realização:</p> <p>04 a 06 de setembro de 2024</p> <p>Horário:</p> <p>04/09/2024 - 08:30 - 12:00</p> <p>04/09/2024 - 14:00 - 17:30</p> <p>05/09/2024 - 08:30 - 12:00</p> <p>05/09/2024 - 14:00 - 17:30</p> <p>06/09/2024 - 08:30 - 12:00</p> <p><b>Participarão do curso 05 (cinco) servidores, sendo:</b></p> <p>Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23 RG: 24.327.922-x</p> <p>Paulo Egídio Dalsasso CPF 037.281.239-27 RG 6.815.803-6</p> <p>Elaine Cristina Gambeta CPF: 019.781.769-61 RG: 6.854.530-7</p> <p>Silvio Alves da Rosa CPF 032.805.189-62</p>	Serviço	Não continuado	Curso	05



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RG 7.944.207-0  Andreia da Silva CPF 069.545.749-70 RG 9.673.657-6  <b>Corpo Docente:</b> - TATAINA CAMARÃO; - CHRISTIANNE STROPPA; - FELIPE ANSALONI; - RODRIGO CARDOSO; - PAULO ALVES;  Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo.			
---	--	--	--

## 9 - Descrição da solução como um todo

**9.1** – Contratação de serviços de capacitação para servidores municipais, com objetivo de aperfeiçoar as contratações públicas no município de Chopinzinho.

## 10 - Estimativa do Valor da Contratação

**10.1** – Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**10.1.1** - Valor estimado da solução escolhida: R\$ 12.450,00

Parâmetros utilizados: Proposta.

Metodologia utilizada: Inciso II, § 1º do Art. 23 da Lei 14133.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

## 11 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**11.1** - Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento.

## 13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Providenciar transporte e diárias.

## 14 – Contratações correlatas/interdependentes

**14.1** – Não se aplica

## Possíveis Impactos Ambientais

**14.1** – Não se aplica.

## 15 - Declaração de Viabilidade

**15.1** - Este Gestor declara **viável** esta contratação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**15.2** - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, pois fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 23 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário Municipal de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C233-AC9D-3D83-E983

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 24/07/2024 09:38:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C233-AC9D-3D83-E983>

## Memorando 5- 3.547/2024

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 23/07/2024 às 16:14:23

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação para servidores municipais - 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Encaminho Termo de Referência para assinatura.

---

Atenciosamente,

**Neide Marinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA.doc  
TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Termo de Referência

O presente Termo de Referência será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	<p>Curso Presencial. 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.</p> <p>Carga horária: 17h30min Previsão</p> <p>de realização: 04 a 06 de setembro de 2024</p> <p>Horário: 04/09/2024 - 08:30 - 12:00 04/09/2024 - 14:00 - 17:30 05/09/2024 - 08:30 - 12:00 05/09/2024 - 14:00 - 17:30 06/09/2024 - 08:30 - 12:00</p> <p><b>Participarão do curso 05 (cinco) servidores, sendo:</b></p> <p>Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23 RG: 24.327.922-x</p> <p>Paulo Egídio Dalsasso CPF 037.281.239-27 RG 6.815.803-6</p> <p>Elaine Cristina Gambeta CPF: 019.781.769-61 RG: 6.854.530-7</p> <p>Silvio Alves da Rosa CPF 032.805.189-62 RG 7.944.207-0</p> <p>Andreia da Silva CPF 069.545.749-70</p>	05	R\$ 12.450,00	12.450,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RG 9.673.657-6

**Corpo Docente:**

- TATIANA CAMARÃO;
- CHRISTIANNE STROPPA;
- FELIPE ANSALONI;
- RODRIGO CARDOSO;
- PAULO ALVES;

Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo.

## 2 FUNDAMENTO:

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitacão para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A Lei Federal nº 14.133/2021 é a norma geral vigente de licitações. Ela traz mudanças significativas em relação ao modelo anterior, o que demanda capacitação contínua dos servidores sobre as novas regras e procedimentos.

A capacitação dos servidores é crucial no intuito de reduzir a susceptibilidade a erros e aumentar a eficiência das contratações públicas. Aplicar corretamente a legislação garante a lisura nos processos de contratações públicas.

A publicação da nova lei de licitações, como toda a mudança traz dúvidas e inseguranças, principalmente nos processos de credenciamento e registro de preços, bem como procedimentos auxiliares.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos.

Com base no disposto no Art. 74 da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos serviços, constata-se tratar de empresa possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta vasta experiência na área.

## 3 FORMA DE EXECUÇÃO:

**3.1** Os serviços deverão ser executados nas datas de 04,05 e 06 de setembro de 2024, conforme proposta fornecida pela contratada.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

**4.5** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto 73/2023, informamos que em consulta com a empresa, a contratada informou que não emitiu nenhuma nota fiscal com o objeto idêntico ao descrito neste termo, sendo assim, foi anexado ao processo notas fiscais com objetos semelhantes ao descrito neste processo de inexigibilidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 5. DO REAJUSTE.

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192,

de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por

se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº

14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último

reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora ao Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Clecia Steilmann Weber, e como substituto da fiscal o servidor Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** A execução dos serviços se dará de forma única, onde a contratada realizará a capacitação, nos dias 04,05 e 06 de setembro de 2024, no JL Hotel by Bourbon - Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR.

**7.1.1** Local de realização dos serviços: JL Hotel by Bourbon.

**7.1.2** Prazo de execução: 04,05 e 06 de setembro de 2024.

**7.1.3** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O curso deverá ser ministrado pessoalmente pelos instrutores: Tatiana Camarão, Christianne Stroppa, Felipe Ansaloni, Rodrigo Cardoso e Paulo Alves, conforme proposta fornecida pela empresa.

**7.4** Nos termos do Art. 167, § 7º do Decreto Municipal 73/2023 e Art. 74, § 4º da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

### Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Livres
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	632 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

**9.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;  
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
  - 10.1.9.1** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;
  - 10.1.9.2** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 10.2 São obrigações do contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$I = (TX)$$

$$\frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Em função do valor da contratação;

**12.1.2** Pelo disposto no item 7.1.3 deste termo, no qual a contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 14. CASOS DE EXTINÇÃO:

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**16.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base no contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 23 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FC5-15CC-2D04-6E0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 24/07/2024 09:37:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FC5-15CC-2D04-6E0D>

## Memorando 6- 3.547/2024

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/07/2024 às 16:15:19

**Setores (CC):**

PGM, SMA-LC

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação para servidores municipais - 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Em anexo documentos.

Encaminha-se para elaboração de edital de Inexigibilidade.

Atenciosamente,

Neide Martinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

**Anexos:**

Cadastro\_de\_restricoes\_ao\_direito\_de\_contratar\_com\_a\_Administracao\_Publica.pdf  
Cartao\_CNPJ.pdf  
certidao\_CNJ.pdf  
certidao\_de\_falencia\_e\_concordata\_ven\_22\_08.pdf  
CGU\_31\_07.pdf  
CNDT\_28\_12.pdf  
CND\_ESTADUAL\_29\_10.pdf  
CND\_FEDERAL\_venc\_07\_12\_24\_.pdf  
ConsultaConsolidada\_32651451000185\_23\_7\_2024.pdf  
Consulta\_de\_Sancoes\_\_Portal\_da\_Transparencia\_do\_Governo\_Federal.pdf  
Contrato\_Social\_Ltda\_2020.pdf  
Curriculo\_do\_Sistema\_de\_Curriculos\_Lattes\_Christianne\_de\_Carvalho\_Stroppa\_.pdf  
Curriculo\_do\_Sistema\_de\_Curriculos\_Lattes\_FELIPE\_ANBALONI\_.pdf  
Curriculo\_do\_Sistema\_de\_Curriculos\_Lattes\_Tatiana\_Camarao\_.pdf  
Curriculo\_Prof\_Paulo\_Alves.pdf  
Curriculo\_Rodrigo\_do\_Canto\_Cardoso.pdf  
Declaracao\_de\_Nao\_Parentesco\_PM\_Chopinzinho\_abril\_2024.pdf  
DECLARACAO\_UNIFICADA\_.pdf  
FGTS\_04\_08.pdf  
MUNICIPAL\_28\_12.pdf  
NF\_PM\_Arapoti\_Conferencia\_Contratos.pdf  
NF\_PM\_Bela\_Vista\_da\_Caroba\_SIMPOSIO.pdf  
NF\_PM\_CERRO\_AZUL\_SEMINARIO\_DE\_RH\_PAULO.pdf  
NF\_PM\_CIANORTE\_CONFERENCIA\_DE\_CONTRATOS\_EVAN.pdf

NF\_PM\_Itambe\_III\_Simposio\_NLL.pdf

Proposta\_Comercial\_IV\_SIMPOSIO\_A\_PREFEITURA\_MUNICIPAL\_DE\_CHOPINZINHO\_PR.pdf

RG\_EDUARDO.pdf

TCE\_PR\_31\_07.pdf

TCU\_31\_07.pdf



## Consulta de Impedidos de Ligar

CNPJ: 32651451000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 04/02/2019
NOME EMPRESARIAL <b>IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGAM PARANA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MINAS GERAIS</b>	NÚMERO <b>1391</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON</b>	
CEP <b>85.601-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>IGAMPARANA@IGAM.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 9970-8582/ (46) 2601-1978</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2019</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2024 às 15:20:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/07/2024 às 14:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.651.451/0001-85.**

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 669F.E89B.EF86.9803 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Certificado digitalmente por:  
**DANIELA CRISTINA  
RAVANELI KNECHTEL**

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

## Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

## Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

**DELEITAC**  
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física dirigida ate a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDAO DE OBJETO E FE.

FRANCISCO BELTRÃO, 21 de maio de 2024



Daniela Cristina Ravaneli Knechtel  
Distribuidor





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:37:46 do dia 01/07/2024 , com validade até o dia 31/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LOZz05D6k8kCP2mLf7Lh

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 46094505/2024

Expedição: 01/07/2024, às 11:36:07

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 033919977-79**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 32.651.451/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:28:48 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **EDBF.AB2B.3D10.9D8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/07/2024 14:31:52

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
CNPJ: **32.651.451/0001-85**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**FILTROS APLICADOS:****Cadastro:** CEIS**CPF / CNPJ sancionado:** 32651451000185**LIMPAR****Data da consulta:** 23/07/2024 14:29:43**Data da última atualização:** 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAf)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

**Folha 1/5**

**EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimetais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio EDUARDO ANZILIERO, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

**IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000,00</b>

*Leandro*  
*JK*

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**CLÁUSULA NONA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL**

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

**Folha 3/5**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

**MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

**IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retira da mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

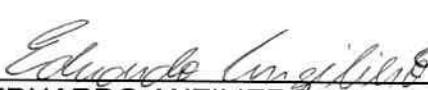
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

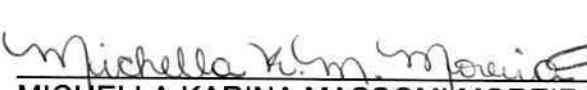
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020

  
EDUARDO ANZILIERO

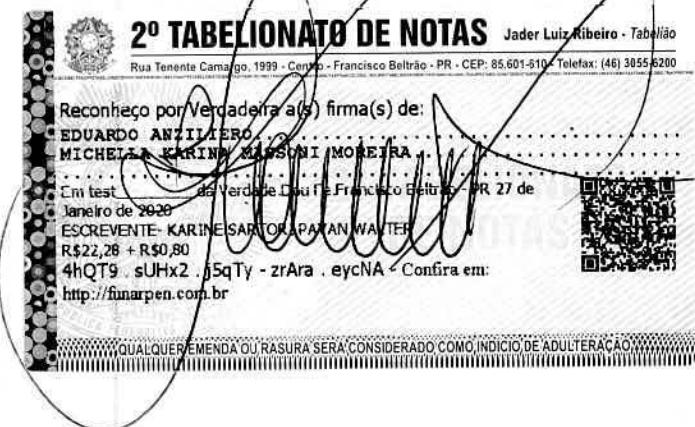
  
MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br





CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.  
PROTÓCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# Christianne de Carvalho Stroppa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3679219004491225>

ID Lattes: **3679219004491225**

Última atualização do currículo em 27/06/2023

Professora Doutora e Mestre pela PUC/SP. Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Professora de cursos de Especialização no COGEAE/PUCSP, na Faculdade Damásio de Jesus, na Faculdade CERS e na Faculdade Baiana de Direito. Ex-Assessora de Gabinete no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Procuradora na Universidade de São Paulo. Advogada especialista em Licitações e Contratos Administrativos. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo IASP e do Instituto Nacional de Contratação Pública - INCN. Autora de diversos artigos e palestrante na área da contratação pública. (**Texto informado pelo autor**)

## Identificação

**Nome**

Christianne de Carvalho Stroppa

**Nome em citações bibliográficas**

STROPPA, Christianne de Carvalho; STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO

**Lattes iD**

 <http://lattes.cnpq.br/3679219004491225>

**Orcid iD**

 <https://orcid.org/0000-0002-0923-5012>

## Endereço

**Endereço Profissional**

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Faculdade de Direito.

Rua Ministro Godói 969 - 2º andar - sala 201

Perdizes

01060970 - São Paulo, SP - Brasil

Telefone: (11) 36708127

URL da Homepage: <http://portal.pucsp.br>

## Formação acadêmica/titulação

**2015 - 2019**

Doutorado em Direito (Conceito CAPES 5).

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.

Título: O regime jurídico dos contratos de empresas estatais de serviços públicos na lei de responsabilidade das estatais - Lei n. 13.303/2016, Ano de obtenção: 2020.

Orientador: José Roberto Oliveira Pimenta.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Administrativo.

Setores de atividade: Educação.

Mestrado em Direito (Conceito CAPES 5).

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.

Título: As Micros e Pequenas Empresas (MPE's) e a Função Social da Licitação, Ano de Obtenção: 2013.

Orientador:  Clóvis Beznos.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral; Outras Atividades de Assessoria e Consultoria Às Empresas; Educação Superior.

Graduação em Direito.

Centro Universitário Eurípedes de Marília, UNIVEM, Brasil.

**2000 - 2013**

**1987 - 1990**

## Formação Complementar

# Atuação Profissional

## Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.

### Vínculo institucional

**1991 - Atual**

### Vínculo institucional

**2014 - 2014**

### Outras informações

### Vínculo institucional

**2002 - 2005**

### Atividades

**05/2014 - Atual**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Auxiliar de Ensino

Vínculo: Professor Assistente, Enquadramento Funcional: Professor Assistente

Professora Assistente da disciplina Teoria Geral do Direito, do programa de Pós-Graduação em Direito, da PUC/SP, no segundo semestre de 2014

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor Assistente, Carga horária: 4

Pesquisa e desenvolvimento, Faculdade de Direito, Departamento de Direito Público.

Linhos de pesquisa

Formas contemporâneas de Contratação Pública e seu impacto nas atividades administrativas

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo

Direção e administração, Faculdade de Direito.

Cargo ou função

Coordenadora do Curso de Estágio Profissional Supervisionado.

Ensino, Direito Administrativo, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo

Ensino, Administração de Empresas, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Fundamentos de Direito Público

## Prefeitura Municipal de São Paulo, PMSP, Brasil.

### Vínculo institucional

**2013 - 2015**

### Atividades

**09/2013 - 05/2015**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica

Direção e administração, Secretaria Municipal da Saúde do Estado de São Paulo.

Cargo ou função

Assessora Jurídica.

## Escola de Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ECTCMSP, Brasil.

### Vínculo institucional

**2015 - Atual**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessora de Controle Externo

## Faculdade de Direito Prof Damásio de Jesus, FDDJ, Brasil.

### Vínculo institucional

**2005 - 2018**

### Atividades

**2/2005 - 8/2018**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 0

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo

## Sociedade Brasileira de Direito Público, SBDP, Brasil.

### Vínculo institucional

**2005 - Atual**

### Atividades

**2/2005 - Atual**

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: Professor titular

Extensão universitária , Sociedade Brasileira de Direito Público.

Atividade de extensão realizada

Membro do Corpo Docente.

## Universidade Municipal de São Caetano do Sul, USCS, Brasil.

### Vínculo institucional

**2001 - Atual**

### Vínculo institucional

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20

IDoc: Memorando 6 3.547/2024

57/3



**2011 - 2013**  
**Vínculo institucional**  
**1999 - 2000**  
**Atividades**  
**3/2001 - Atual**

**2/1999 - 1/2000**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessoria Jurídica  
Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 8  
Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Teoria Geral de Direito Público  
Direito Administrativo  
Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Direito Administrativo  
Instituições de Direito Público

#### **Instituto dos Advogados de São Paulo, IASP, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2016 - Atual**

**Atividades**

**02/2017 - Atual**

**06/2016 - Atual**

Vínculo: sócio, Enquadramento Funcional: membro

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Direito Administrativo.

Cargo ou função

Membro.

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Estudos da Lei de Licitações.

Cargo ou função

Integrante.

#### **Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2010 - 2011**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Jurídico, Carga horária: 40

#### **Instituto de Desenvolvimento de Estudos Jurídicos e Aperfeiçoamento Cultura, IDEJUR, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2002 - 2003**

**Atividades**

**4/2002 - 12/2003**

Vínculo: Professor autônomo, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 3, Regime: Dedicação exclusiva.

Ensino, Direito Administrativo, Nível: Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo

#### **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, PLANEJAMENTO, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2006 - 2007**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Jurídico, Carga horária: 30

#### **Ordem dos Advogados do Brasil Secção São Paulo, OAB/SP, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**1998 - 2000**

**Atividades**

**1/1998 - 12/2000**

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: , Carga horária: 0

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão do Meio Ambiente.

Cargo ou função

Membro de comissão.

#### **Conselho Regional de Economia - 2a Região, CRE, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**1999 - 1999**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica

#### **CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/C LTDA., CONAM, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**1993 - 1996**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Advogada

#### **EDITORAS NDJ LTDA, NDJ, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**1992 - 1993**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Advogada Plena

#### **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, SEBRAE/SP, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**1996 - 1998**  
**Outras informações**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Consultora Especialista I  
Elaboração de pareceres e orientação técnica-jurídica às Agências que compõem a Entidade, principalmente na área de licitação e contratos administrativos. Coordenadora de Agência.

### **Universidade Bandeirante de São Paulo, UNIBAN, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**1999 - 2000**

**Atividades**

**2/1999 - 1/2000**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 0

Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Direito Administrativo

### **Universidade Cidade de São Paulo, UNICID, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2001 - 2002**

**Atividades**

**2/2001 - 2/2002**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 0

Ensino, Direito, Nível: Graduação  
Disciplinas ministradas  
Direito Administrativo  
Direito Constitucional

### **Universidade Cruzeiro do Sul, UNICSUL, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2007 - 2007**

**Outras informações**

Vínculo: Professor vistante, Enquadramento Funcional: Professora  
Curso de Pós-Graduação em Direito Militar, tendo ministrado aulas com o tema "Direito Administrativo Disciplinar".

### **Universidade de São Paulo, USP, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2007 - 2010**

**Vínculo institucional**

**1999 - 2001**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador I, Carga horária: 40

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador, Carga horária: 40

### **São Paulo Turismo S/A, SPTURIS, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2014 - 2015**

**Atividades**

**09/2014 - 01/2015**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Membro

Direção e administração, São Paulo Turismo S/A.  
Cargo ou função  
Membro do Conselho de Administração.

### **Tribunal de Contas do Município de São Paulo, TCM/SP, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2015 - Atual**

**Outras informações**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessora de Gabinete I  
Análise e manifestação nos processos internos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, bem como, nos processos instaurados em face do exercício do controle externo nos órgãos e entes municipais

**Atividades**

**02/2021 - Atual**

Serviços técnicos especializados , Grupo de Trabalho.

Serviço realizado

Integrante do Grupo de Trabalho encarregado da elaboração de estudos visando ao desenvolvimento de programas de integridade e compliance no âmbito dos Tribunais de Contas ? Portaria Conjunta ATRICON/IRB nº 02/2021.

Serviços técnicos especializados , Grupo de Trabalho.

Serviço realizado

Integrante do Grupo de Trabalho encarregado de analisar o teor da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como propor orientações ao Sistema Tribunais de Contas ? Portaria ATRICON nº 07/2021.

### **Rede Governança Brasil, RGB, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2020 - Atual**

**Atividades**

**2020 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Integrante

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê de Governança das Contratações.

1Doc: Memorando 6- 3.547/2024

## Linhas de pesquisa

1. Formas contemporâneas de Contratação Pública e seu impacto nas atividades administrativas

## Projetos de pesquisa

### 2020 - Atual

Governança. Controle interno e externo. Novos instrumentos no processo de contratação Pública. Lei n. 14.133/2021  
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

### 2020 - Atual

Integrantes: Christianne de Carvalho Stroppa - Coordenador.  
Direito e Combate à Corrupção - Grupo de Pesquisa  
Descrição: O Grupo de Pesquisa visa o estudo e pesquisa sistemática do fenômeno da Corrupção, em sentido amplo, sob o prisma central da Ciência do Direito Público, em especial, o Direito Administrativo, devendo proceder à investigação do tema sob o prisma jurídico-dogmático, incluindo estudos multidisciplinares e interdisciplinares..  
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.  
Alunos envolvidos: Graduação: (6) / Mestrado acadêmico: (5) / Doutorado: (6) .

### 2014 - Atual

Integrantes: Christianne de Carvalho Stroppa - Integrante / Jose Roberto Pimenta Oliveira - Coordenador / Luis Manuel Fonseca Pires - Integrante.  
Formas contemporâneas de Contratação Pública e seu impacto nas atividades administrativas  
Descrição: Postula-se a organização de Projeto de Pesquisa destinado a congregar docentes, pesquisadores e discentes em torno do tema comum, Formas contemporâneas de Contratação Pública e seu impacto e efetividade nas atividades administrativas , o qual pretende abrigar projetos individuais de pesquisa Dissertações e Teses - relacionados à pretensa liberdade de formas de agir da Administração que a permitiria substituir os meios tradicionais de ação por meios comuns ao direito privado, o que daria origem ao que alguns denominam como Administração Pública Consensual , bem como a participação do particular na gestão do interesse público por meio das contratações públicas e respectivas consequências nas atividades administrativas de fomento, serviço público, intervenção e controle..  
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

### 2010 - 2011

Integrantes: Christianne de Carvalho Stroppa - Coordenador / Silvio Luis Ferreira da Rocha - Integrante.  
Transporte terrestre internacional de passageiros  
Descrição: Realização de pesquisa relacionada aos serviços de transporte regular rodoviário internacional de passageiros, tendo atuado especificamente nas Etapas II e III, respectivamente, ?Compilação e Análise das Legislações do Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros? e ?Proposta do Regime e dos Atributos da Delegação dos Serviços de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros?.  
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

### 2006 - 2007

Integrantes: Christianne de Carvalho Stroppa - Coordenador.  
Como possibilitar a participação das MPE's nas Compras Governamentais  
Descrição: Análise do Capítulo V da Lei complementar nº 123/2006, auxílio na redação do Decreto federal de proteção às micro e pequenas empresas, bem como estudo sobre a constitucionalidade do tratamento privilegiado dado à tais empresas nas licitações.  
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Christianne de Carvalho Stroppa - Coordenador.  
Financiador(es): Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) - Remuneração.

## Projetos de desenvolvimento

### 2009 - 2011

Restruturação Administrativa  
Descrição: Projeto de Reestruturação dos servidores do Município de Botucatu - Estado de São Paulo, juntamente com a elaboração de Projetos de Lei de Reestruturação Administrativa e Estatuto dos Servidores Municipais.  
Situação: Concluído; Natureza: Desenvolvimento.

Integrantes: Christianne de Carvalho Stroppa - Coordenador.

**2005 - 2006**

Restruturação Administrativa

Descrição: Análise e reestruturação do quadro de servidores da Câmara Municipal de Piracicaba - Estado de São Paulo, juntamente com a elaboração de Projeto de Lei acerca do novo Estatuto dos Servidores Municipais.

Situação: Concluído; Natureza: Desenvolvimento.

Integrantes: Christianne de Carvalho Stroppa - Coordenador.

## Membro de corpo editorial

**2020 - Atual**

Periódico: Revista Lex de Direito Administrativo

## Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.

## Idiomas

**Português**

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

**Espanhol**

Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.

**Francês**

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

**Italiano**

Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.

## Produções

### Produção bibliográfica

## Citações

### Outras

Total de trabalhos: 1 Total de citações: 2

Carlos Pinto Coelho Motta Data: 03/10/2005

## Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. SILVA, Cristiana Maria Fortini Pinto e ; **STROPPA, Christianne de Carvalho** . A vedação à aquisição dos bens de luxo ? dificuldades à vista. CONSULTOR JURÍDICO (SÃO PAULO. ONLINE), v. I, p. 1, 2022.
2. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. O papel dos Órgãos de Controle nas Contratações Públicas. Campos de Públicas: conexões e experiências, v. 1, p. 76-88, 2022.
3. **STROPPA, Christianne de Carvalho**; MELISSOPOULOS, A. G. . A atuação dos tribunais de contas em tempos de pandemia. Revista Lex de Direito Administrativo, v. 1, p. 47-64, 2021.
4. **STROPPA, Christianne de Carvalho**; OLIVEIRA, R. S. . O contrato de facilities da Lei nº 14.011/2020. Revista digital da ESA OABRJ, v. 3, p. 1, 2021.
5. **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO**; MELISSOPOULOS, ARTUR GIOLITO . Controle Preventivo dos Tribunais de Contas como forma de combate a irregularidades na Administração Pública. Direitos Democráticos & Estado Moderno, v. 1, p. 52-73, 2021.
6. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Quanto ao critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas dos serviços sociais autônomos. Solução em Licitações e Contratos, v. 1, p. 33-34, 2019.
7. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. O Futuro Da Lei Nº 8.666/93. Soluções em Licitações e Contratos, v. 12, p. 103-114, 2019.

8. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** O Impacto Da Alteração Dos Valores Das Modalidades Da Lei Nº 8.666/1993. Solução em Licitações e Contratos, v. 1, p. 27-32, 2018.
9. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Decreto Federal Nº 8.538/2015: A Nova Regulamentação Do Tratamento Favorecido, Diferenciado E Simplificado Para As Microempresas E Empresas De Pequeno Porte. BLC (São Paulo), v. ano 29, p. 32-46, 2016.
10. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** A Nova Regulamentação Do Sistema De Registro De Preços ? Decreto Federal Nº 7.892/2013. BLC (São Paulo), v. 1, p. 179-203, 2013.
11. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Procedimentos Licitatórios No Regime Diferenciado De Contratações Públcas. BLC (São Paulo), v. 1, p. 895-912, 2013.
12. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** A Participação Das Micro E Pequenas Empresas (MPE?s) NAS Compras Governamentais. BLC (São Paulo), v. 1, p. 103, 2013.
13. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Atribuições Do Gestor/Fiscal Do Contrato Administrativo. Revista Brasileira de Estudos da Função Pública - RBEPP, v. 1, p. 103-119, 2012.
14. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Comentários as alterações inseridas na Lei nº 8.666/93 pela Medida Provisória nº 495/10. Governet. Boletim de Licitações e Contratos, v. 69, p. 29-33, 2011.
15. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Punição Eleitoral como Impedimento à participação em Licitações. Interesse Público (Impresso), Porto Algre, v. 28, p. 91-103, 2004.

## Capítulos de livros publicados

1. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** O controle na Lei nº 14.133/2021. In: Paulo Alves , Rogério Corrêa.. (Org.). Governança das contratações e seus instrumentos de implementação. 1ed.São José dos Pinhais, PR: Editora Negócios Públicos, 2022, v. 1, p. 113-124.
2. **STROPPA, Christianne de Carvalho;** BORDIN, N. A. P. . A prescrição no âmbito dos tribunais de contas: uma proposta de solução trazida pela nova lei de improbidade. In: Fabricio Mota, Ismar Viana. (Org.). Improbidade administrativa e Tribunal de Contas: as inovações da Lei n. 14230/2021. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2022, v. 1, p. 1-.
3. **STROPPA, Christianne de Carvalho;** SILVA, Cristiana Maria Fortini Pinto e . Artigos 151.152,153 e 154 - Dos meios alternativos de resolução de controvérsias. In: Cristiana Fortini (Autor), Rafael Sérgio Lima de Oliveira (Autor), Tatiana Camarão. (Org.). Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos : Lei 14.133, de 1º abril de 2021. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2022, v. 2, p. 270-.
4. **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO;** MELISSOPOULOS, A. G. . O impacto do 'Príncípio da moralidade de tarifária' nas concessões rodoviárias. In: augusto Neves Dal Pozo; José Virgílio Lopes Enei. (Org.). Tratado sobre o setor de rodovias no direito brasileiro. 1ed.São Paulo: Contracorrente, 2022, v. 2, p. 181-198.
5. **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO;** PERCIO, G. V. . A terceirização de serviços e o contrato de facilites da lei n. 14.011/2020. In: Cristina Fortini; Flaviana Vieira Paim. (Org.). Terceirização na Administração Pública. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2022, v. 1, p. 209-224.
6. **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO.** O relacionamento entre o controle interno e controle externo na lei n. 14.133/2021. In: Thiago Marrara , Sabrina Nunes Iocken , José Maurício Conti , André Castro Carvalho. (Org.). Responsabilidade do gestor na administração pública - Improbidade e temas especiais. 1ed.São Paulo: Fórum, 2022, v. 3, p. 331-342.
7. **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO.** Comentário Específico - Os atores do processo de contratação na Lei n. 14.133/21. In: Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho; Carmen Silvia L. de Arruda; Roberto Ricomini Piccelli. (Org.). Lei de licitações e contratos - Comentada Lei n. 14133/2021. 1ed.São Paulo: Quartier Latin, 2022, v. 1, p. 359-370.
8. **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO;** FORTINI, C. . Artigos 94 a 123. In: Cristina Fortini; Rafael Sérgio Lima de Oliveira; Tatiana Camarão. (Org.). Comentários a Lei de licitações e contratos administrativos. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2022, v. 1, p. 287-370.
9. **STROPPA, Christianne de Carvalho;** PERCIO, G. V. . O processo de padronização e o instituto do carona. In: OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. MARÇAL, Thaís. (Org.). Estudos sobre a Lei 14.133/2021 ? Nova lei de licitações e contratos administrativos. 1ed.JusPodivm: São Paulo, 2021, v. 1, p. 79-98.
10. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** A Administração poderá alterar unilateralmente os contratos?: segundo a Lei 14.133/21. In: ELIAS, Aline de Oliveira. SILVA, Araune Cordeiro da. (Org.). Todas as respostas sobre a nova lei de licitações e contratos.. 1ed.Curitiba: Negócios Públicos, 2021, v. 1, p. 1-.
11. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Comentários aos arts. 1º a 4º. In: POZZO, Augusto Neves. CAMMAROSANO, Márcio. ZOCKUN, Maurício. (Org.). Lei de licitações e contratos administrativos comentada; Lei 14.133/21. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, v. 1, p. 25-37.
12. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Algumas questões relevantes sobre os contratos administrativos na Nova Lei de Licitações. In: Cristiana Fortini Rafael Sérgio Lima de Oliveira Tatiana Camarão. (Org.). NOVA LEI DE LICITAÇÕES: DESTAQUES IMPORTANTES LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2021, v. 1, p. 44-47.
13. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Comentários ao artigos do 189. In: Augusto Neves Dal Pozzo, Márcio Cammarosano, Maurício Zockun. (Org.). Lei de licitações e contratos administrativos comentada. 1ed.São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, v. 1, p. 782-787.
14. **STROPPA, Christianne de Carvalho;** BRAGAGNOLI, R. L. . A ordem cronologica de pagamento na Lei 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais (LRE). In: Gilberto Bernardino de Oliveira Filho; Nathalia Leone Marco. (Org.). A boa gestão pública e o novo direito administrativo: dos conflitos às melhores soluções práticas. 1ed.São Paulo: SGP, 2021, v. 1, p. 84-99.
15. **VIANA, I. S. ; STROPPA, Christianne de Carvalho .** LGPD: o que muda no controle da Administração Pública?. In: Rodrigo Pironti. (Org.). Lei Geral de Proteção de Dados no Setor Público. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2021, v. 1, p. 239-258.
16. **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO.** O pagamento antecipado nos contratos administrativos. In: Maurício Zockun; Emerson Gabardo. (Org.). O direito administrativo do pós-crise. 1ed.Curitiba: Íthala, 2021, 1º ed., p. 199-210.

- 17.** **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO**; MELISSOPOULOS, A. G. . Pregão na lei Nº 14.133/2021 ? Possibilidade de contratação de projetos e outros serviços de engenharia consultiva. In: Marcos Nóbrega Daniela Bonato B. Zambelli. (Org.). Novos rumos das licitações e contratos administrativos. 1ed.Osasco: Daniela Zambelli, 2021, v. 1, p. 64-78.
- 18.** **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO**. O contrato de Facilities da Lei nº 14.011/2020. In: Gabriela Verona Pércio, Cristiana Fortini. (Org.). Inteligência e inovação em contratação pública. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2021, v. 1, p. 243-252.
- 19.** **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO**; BONATTO, H. . A adoção do Building Information Modeling - BIM e sua repercussão nas obras públicas: um novo tempo. In: Aldem Johnton Barbosa ARaújo e Leonardo Saraiva. (Org.). Obras públicas e serviço de engenharia na Nova Lei de Licitações e Contratos. 1ed.Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021, v. 1, p. 29-52.
- 20.** **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO**; MELISSOPOULOS, A. G. . Concessão da zonal azul: um exemplo prático da importância do controle pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo. In: Diego Jacome Valois Tafur, Guilherme Jardim Jurksaitis, Rafael Hamze Issa. (Org.). Experiências Práticas em Concessões e PPP. 1ed.São Paulo: Quartier Latin, 2021, v. II, p. 91-103.
- 21.** **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Despesas Públicas. In: FAIM FILHO, Eurípides Gomes e SERRANO, Mônica de Almeida Magalhães. (Org.). Direito Financeiro e Direito Econômico: À luz da jurisprudência e da administração dos tribunais. 1ed.São Paulo: IPAM, 2020, v. 1, p. 151-159.
- 22.** **STROPPA, Christianne de Carvalho**. A aplicação da Lei nº 13.979/2020 pelas empresas estatais. In: Augusto Dal Pozzo, Márcio Cammarosano. (Org.). As Implicações da Covid-19 no Direito Administrativo. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020, v. 1, p. 563-586.
- 23.** **STROPPA, Christianne de Carvalho**. O Princípio da Moralidade Tarifária. In: CUNHA FILHO, Alexandre Jorge Carneiro da. ARRUDA, Carmen Silvia L. de. SCHWIND, Rafael Wallbach. ISSA, Rafael Hamze. (Org.). Direito em Tempos de Crise ? Covid-19. 1ed.São Paulo: Quartier Latin, 2020, v. 4, p. 1-.
- 24.** **STROPPA, Christianne de Carvalho**. A oportunidade de negócio como alternativa à desestatização das empresas estatais de saneamento básico. In: DAL POZZO, Augusto Neves. (Org.). O novo marco regulatório do saneamento básico. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020, v. 1, p. 461-478.
- 25.** **STROPPA, Christianne de Carvalho**; MELISSOPOULOS, A. G. . As prerrogativas das MPES no Projeto de Lei 1.292/1995. Revista do IBEDAFT. 1ed.Salvador: Paginea, 2020, v. 1, p. 257-284.
- 26.** **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO**; MELISSOPOULOS, A. G. . A teoria da imprevisão na lei n. 8.666/93 e sua aplicação perante a pandemia da COVID-19. In: Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho; Carmen Silvia L. de Arruda; Roberto Ricomini Piccelli. (Org.). Direitos em tempos de crise - COVID -19 Contratos Administrativos - Controle. 1ed.São Paulo: Quartier Latin, 2020, v. IV, p. 51-60.
- 27.** **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Responsabilidade do Parecerista. In: Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, Rafael Hamze Issa e Rafael Wallbach Schwind. (Org.). Lei de introdução às normas do direito brasileiro ? anotada. 1ed.São Paulo: Quartier Latin, 2019, v. II, p. 0-.
- 28.** **STROPPA, Christianne de Carvalho**. O Instituto do ?Carona? (Adesão) no Sistema de Registro de Preços segundo Toshio Mukai. In: HIGA, Alberto Shinji e SOUZA JÚNIOR, Arthur Bezerra de. (Org.). Temas atuais de direito público: estudos em homenagem ao professor Toshio Mukai.. 1ed.Paraná: Thoth, 2019, v. 1, p. 9-.
- 29.** **STROPPA, Christianne de Carvalho**; BORDIN, N. A. P. . Considerações a respeito do controle dos Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI) pelos Tribunais de Contas. In: MOTTA, Fabrício e GABARDO, Emerson. (Org.). Limites do controle da administração pública no Estado de direito. 1ed.Curitiba: Íthala, 2019, v. 1, p. 65-78.
- 30.** **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Hospital do Subúrbio (Salvador/BA) ? Primeira unidade hospitalar pública viabilizada por meio de Parceria Público-Privada. In: NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano e BASTOS, Juliana Cardoso Ribeiro. (Org.). O Regime Jurídico nos hospitais. 1ed.São Paulo: Verbatim, 2019, v. 1, p. 21-40.
- 31.** **STROPPA, Christianne de Carvalho**; STROPPA, Y. M. C. E. S. . Suspensão preventiva de contratos administrativos sem observância dos princípios norteadores do Direito Sancionados ? O caso do Decreto nº 20.381/2018 do Município de São Bernardo do Campo. In: José Roberto Pimenta Oliveira. (Org.). Direito administrativo sancionador : estudos em homenagem ao professor emérito da PUC/SP Celso Antônio Bandeira de Mello. 1ed.São Paulo: Malheiros, 2019, v. 1, p. 499-512.
- 32.** **STROPPA, Christianne de Carvalho**. A Revogação da Licitação na Lei das Estatais ? Lei nº 13.303/2016.. In: MOTTA, Fabrício e GABARDO, Emerson. (Org.). Crise e reformas legislativas na agenda do Direito Administrativo XXXI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.. 1ed.Belo Horizonte: Forum, 2018, v. 1, p. 47-57.
- 33.** **STROPPA, Christianne de Carvalho**. O tempo de serviço prestado às empresas públicas e sociedades de economia mista somente pode ser computado para efeitos de aposentadoria e disponibilidade. In: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella e NOHARA, Irene. (Org.). Teses jurídicas dos tribunais superiores: direito administrativo. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017, v. III, p. 717-728.
- 34.** **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Fase externa da licitação nas Parcerias Público-Privadas: fase de saneamento. In: Augusto Neves Dal Pozzo, Rafael Valim, Bruno Aurélio, André Luiz Freire. (Org.). Parcerias Público-Privadas: teoria geral e aplicação nos setores de infraestrutura. 1ed.Belo Horizonte: Forum, 2014, v. 1, p. 225-241.
- 35.** **STROPPA, Christianne de Carvalho**. O Sistema de Registro de Preços no Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). In: Márcio Cammarosano, Augusto Neves Dal Pozzo, Rafael Valim. (Org.). Regime Diferenciado de Contratações Públicas ? RDC (Lei nº 12.462/11; Decreto nº 7.581/11): aspectos fundamentais. 3ed.Belo Horizonte: Fórum, 2014, v. 1, p. 179-194.
- 36.** **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação das Micro e Pequenas Empresas (MPES) e a Função Social da Licitação.. In: Celso Antonio Bandeira de Mello, Sérgio Ferraz, Silvio Luis Ferreira da Rocha, Amauri Feres Saad. (Org.). Direito Administrativo e Liberdade ? Estudos em Homenagem a Lúcia Valle Figueiredo. 1ed.São Paulo: Malheiros, 2014, v. 1, p. 199-222.
- 37.** **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Regime Jurídico das Empresas Estatais na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. In: Márcio Cammarosano, Augusto Neves Dal Pozzo, Rafael Valim. (Org.). O Direito Administrativo na Jurisprudência do STF e do STJ: homenagem ao Professor Celso Antônio Bandeira de Mello. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2014, v. 1, p. 109-115.

1. **STROPPA, Christianne de Carvalho**; QUEIROZ, A. P. A. . Orçamento sigilosos na obtenção da proposta mais vantajosa. Sólcita, 20 jan. 2023.
2. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Licitações públicas e o pagamento do auxílio-alimentação. Sólcita, 19 out. 2022.
3. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. O Processo de Contratação Direta na Lei nº 14.133/21. Observatório da nova lei de licitações, 19 ago. 2022.
4. SILVA, Cristiana Maria Fortini Pinto e ; **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO** . A vedação à aquisição dos bens de luxo:difi culdades à vista. CONJUR, 11 ago. 2022.
5. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Como ME/EPPs comprovam a situação financeira da empresa?. Sólcita, 03 mar. 2022.
6. **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO**. Extinção unilateral do contrato pelo contratado. Revista do Advogado, São Paulo, p. 110 - 116, 01 mar. 2022.
7. **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO**. A duração dos contratos na Lei nº 14.133/2021: o que muda, por que muda e a polêmica em torno dos contratos de prestação/fornecimento. Solução em Licitações e contratos, São Paulo, p. 51 - 54, 01 mar. 2022.
8. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Certame exclusivo sem três ME/EPPs deve continuar?. Sólcita, 24 fev. 2022.
9. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. A administração poderá alterar unilateralmente os contratos?: segundo a lei 14.133/21. Sólcita, 17 out. 2021.
10. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Contratos abertos ou incompletos: quando usá-los?.. Sólcita, 01 out. 2021.
11. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Os 10 cuidados iniciais do fornecedor Para participar das contratações fundamentadas na Lei nº 14.133/2021. Sólcita, 09 set. 2021.
12. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. CONTRATOS ABERTOS OU INCOMPLETOS Quando usá-los?. Sólcita, 07 jun. 2021.
13. **STROPPA, Christianne de Carvalho**; SOUSA, G. C. E. . Da negação à ousadia: o WhatsApp como ferramenta válida nas licitações públicas. SLC ? Solução em Licitações e Contratos, São Paulo, p. 37 - 40, 01 set. 2020.
14. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. As prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas em face da covid-19. SLC ? Solução em Licitações e Contratos, São Paulo, p. 47 - 50, 01 jul. 2020.
15. **STROPPA, Christianne de Carvalho**; MOREIRA, E. B. . O impacto da covid-19 nos concursos públicos. SAM ? Solução em Direito Administrativo e Municipal, São Paulo, p. 49 - 52, 01 jul. 2020.
16. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. A preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, em face do projeto de lei nº 1.292/1995. SLC ? Solução em Licitações e Contratos, São Paulo, p. 9 - 22, 21 dez. 2019.
17. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Aproveitamento - a possibilidade da adoção do instituto do carona nos concursos públicos. Revista Colunistas de Direito do Estado,, São Paulo, 27 ago. 2018.
18. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. A nova regulamentação do sistema de registro de preços ? decreto federal nº 7.892/2013. www.novo.liticacao.com.br, 04 fev. 2013.
19. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Ministro reforça impasse. Jornal Agência de Notícias, 28 ago. 2009.
20. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. O impasse dos guinchos. Jornal Zero Hora, 21 jun. 2009.
21. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Reembolso da inspeção exclui quem não licenciou o carro. Folha de São Paulo, São Paulo, 10 mar. 2009.
22. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Justiça manda por placas nas ruas do rodízio. Folha de São Paulo, São Paulo, 11 dez. 2008.

## Apresentações de Trabalho

1. **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO**. Participação popular em licitações e contratações públicas. 2022. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO**. Impressões sobre a nova lei de licitação. 2022. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO**. Inovações da nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021) Parte I. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. **STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO**. O ?compliance? nos Poderes públicos. 2020. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
5. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Gestão Pública: ética e competência para o desenvolvimento das cidades. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Licitação, Pregão e Lei das Estatais. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Abordagem Normativa Das Parcerias Em Saúde. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Direito Financeiro E Regras Sobre Micros E Pequenas Empresas. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Abordagem Normativa Das Parcerias Em Saúde. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Contratações públicas em tempos de incerteza: inovações legislativas e segurança jurídica. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. RDC COMO GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS. 2012. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
12. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. O RDC É UM BOM REFERENCIAL PARA UM NOVO CÓDIGO DE LICITAÇÕES?. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
13. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL. 2009. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
14. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. TEMAS POLÊMICOS E ESTRATÉGIAS EM LICITAÇÕES. 2008. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
15. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Capacitação dos Multiplicadores do Governo Federal Para Inclusão das MPF's no Uso do Poder de Compras. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

## **Outras produções bibliográficas**

1. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** COMENTÁRIOS AS ALTERAÇÕES INSERIDAS NA LEI Nº 8.666/93 PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 495/10 2010 (Licitação).
2. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CONCURSO PÚBLICO 2010 (Licitação).
3. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NAS LICITAÇÕES 2009 (Licitação).
4. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Extensão da Expressão 'Representante Legal' 2003 (Licitação).

## Produção técnica

### **Assessoria e consultoria**

1. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Sistema de Registro de Preços. 2005.
2. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Impugnação, Recursos, Representações e Medidas Judiciais em Licitação. 2003.

### **Processos ou técnicas**

1. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Elementos de Direito Administrativo. 2001.

### **Trabalhos técnicos**

1. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Integrante do Grupo de Trabalho encarregado da elaboração de estudos visando ao desenvolvimento de programas de integridade e compliance no âmbito dos Tribunais de Contas ? Portaria Conjunta ATRICON/IRB nº 02/2021.. 2021.
2. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Integrante do Grupo de Trabalho encarregado de analisar o teor da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como propor orientações ao Sistema Tribunais de Contas ? Portaria ATRICON nº 07/2021.. 2021.
3. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Integrante da Rede Governança Brasil - Comitê de Governança das Contratações.. 2021.
4. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Membro da Comissão da Sessão de Teses e Comunicados Científicos 02 -. 2019.
5. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Membro da Comissão da Sessão de Teses e Comunicados Científicos I, no XXXII Congresso Brasileiro De Direito Administrativo. 2018.
6. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Componente de equipe técnica da empresa Logit Engenharia Consultiva Ltda., contratada por Werner Kraus Junior. 2017.
7. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Componente de equipe técnica da empresa Logit Engenharia Consultiva Ltda,contratada pela Prefeitura Municipal da Estância de Praia Grande, Estado de São Paulo. 2016.
8. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Componente de equipe técnica da empresa Logit Engenharia Consultiva Ltda., contratada pela Secretaria de Transportes do Município de São José dos Campos. 2015.
9. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Componente de equipe técnica da empresa Logit Engenharia Consultiva Ltda. contratada pela Secretaria de Transportes do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo. 2014.
10. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Parecer pelo Departamento nos Projetos de Iniciação Científica da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 2014.
11. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Componente de equipe técnica da empresa Logit Engenharia Consultiva Ltda., contratada pelo IPPLAN ? Instituto de Pesquisa, Administração e Planejamento. 2014.
12. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Componente de equipe técnica da empresa Logit Engenharia Consultiva Ltda. contratada pela Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas do Estado do Espírito Santo (Contrato nº 006/2012). 2013.
13. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Componente de equipe técnica contratada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres ? ANTT (Contrato nº 037/2010), para a prestação de serviços para realização de pesquisa relacionada aos serviços de transporte regular rodoviário internacional de passageiros. 2010.

## Demais tipos de produção técnica

1. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÕES PARA AS ESTATAIS, curso de Pós-Graduação em Licitações e Contratações Públicas. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
2. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CONCESSÕES, PERMISSÕES E PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, curso de especialização em Direito Contratual. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
3. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, curso de especialização em Direito Administrativo. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
4. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, curso de Pós-Graduação ONLINE Licitações e Contratações Públicas. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
5. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÕES E CONTRATOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, curso de Pós-Graduação em Licitações e Contratações Públicas. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
6. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** DESAPROPRIAÇÃO, curso de Pós-Graduação em Direito Público. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
7. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** SANÇÕES NAS LICITAÇÕES, curso de especialização em Direito Administrativo. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
8. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÃO NO REGIME JURÍDICO DAS ESTATAIS, Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratos Administrativos. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 9.

- STROPPA, Christianne de Carvalho.** CONCESSÕES, PERMISSÕES E PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, no curso de Pós-Graduação especialização em Direito Contratual. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
10. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** PROCEDIMENTOS AUXILIARES À LICITAÇÃO, Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratos. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
11. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CONCESSÕES, PERMISSÕES E PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, no curso ONLINE de especialização em Direito Contratual. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
12. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL, no curso Licitações e Contratações Públicas. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
13. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, no curso de especialização em Direito Administrativo. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
14. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: LICITAÇÃO. ASPECTOS GERAIS. LEI Nº 14.133/2021, no curso de Especialização em Direito Público. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
15. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** DESFAZIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZAÇÃO E SANCIIONAMENTO, no de Pós-Graduação em Licitações e Contratos Administrativos. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
16. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Corrupção nas contratações públicas e os tribunais de contas, curso de Pós-Graduação ONLINE Licitações e Contratações Públicas. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
17. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Lei geral de licitações Lei n. 8.666/1993, no curso curso de especialização em Direito Administrativo. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
18. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Concessões, permissões e parceria público-privada, curso ONLINE de especialização em Direito Contratual. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
19. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitação I, curso ONLINE de Pós-Graduação em Direito Público ? ênfase em Gestão Pública. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
20. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Nova Lei De Licitações (Panorama Geral), curso de especialização em Direito Administrativo. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
21. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitação II, curso ONLINE de Pós-Graduação em Direito Público ? ênfase em Gestão Pública. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
22. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Aspectos gerais do objeto da licitação, curso ONLINE de especialização de Licitações, Contratos Administrativos e Orçamento Público. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
23. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** A fase preparatória das licitações na lei 14.133/2021: ETP, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, curso de especialização em Direito do Estado. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
24. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Nova Lei De Licitações (Panorama Geral), curso de especialização em Direito Administrativo. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
25. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Alteração dos contratos administrativos na nova lei de licitações, no curso de especialização em Direito Administrativo. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
26. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Concessões, permissões e parceria público-privada, curso ONLINE de especialização em Direito Contratual. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
27. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Debatedora do curso de extensão online sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo abordado o tema ?CONTROLE DOS CONTRATOS. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
28. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitação no regime jurídico da estatais, curso de especialização em Licitações e Contratos Administrativos. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
29. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico? (fornecedor). 2021..
30. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico? (fornecedor). 2021..
31. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico'. 2021. .
32. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Aspectos Gerais do objeto da licitação no Curso ONLINE sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos,. 2021. .
33. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Impugnações, Esclarecimentos, Recursos e Respostas no Curso Online ?Pregão Eletrônico: Teórico E Prático. 2021. .
34. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Os Recursos Administrativos, A Impugnação E Os Esclarecimentos Na Nova Lei De Licitações no Curso ONLINE sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos. 2021..
35. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online Nova Lei De Licitações. 2021. .
36. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso In Company ?A Aplicação Da Nova Lei De Licitações E Contratações Nas Obras Públicas. 2021. .
37. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** O Sistema De Registro De Preços no Curso Online Sobre ?As Principais Mudanças Da Nova Lei De Licitações E Contratos Administrativos. 2021. .
38. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** A Importância Do PNCP E As Inovações No Regramento Quanto Às Irregularidades no Curso ONLINE sobre a Nova Lei de Licitações. 2021..
39. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** As Contratações Diretas e a Importância Dos Procedimentos Auxiliares no Curso ONLINE sobre a Nova Lei de Licitações. 2021. .
40. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online Nova Lei De Licitações. 2021. .
41. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Impactos Da Nova Lei De Licitações Na Indústria Farmacêutica. 2021. .
42. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico (fornecedor). 2021..
43. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Planejamento De Contratação no Curso ONLINE sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos. 2021. .
44. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online Nova Lei De Licitações. 2021. .

46. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Nova Lei De Licitações'. 2021. .
47. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online Nova Lei De Licitações. 2021. .
48. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Nova Lei De Licitações'. 2021. .
49. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Nova Lei De Licitações'. 2021. .
50. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico'(fornecedor). 2021. .
51. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico'(fornecedor). 2021. .
52. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Serviços em Geral, no Curso Online ?Atualização Em Licitações E Contratos Administrativos. 2021. .
53. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico'(fornecedor). 2021..
54. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Questões polêmicas sobre habilitação na Nova Lei de Licitações no Curso Premium Online ?Nova Lei De Licitações E Contratos?. 2021. .
55. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Planejamento De Contratação, no Curso ONLINE sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos. 2021. .
56. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CORRUPÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E OS TRIBUNAIS DE CONTAS,curso de Pós-Graduação ONLINE Licitações e Contratações Públicas. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
57. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CONCESSÕES, PERMISSÕES E PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, especialização em Direito Contratual. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
58. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÃO I, Pós-Graduação em Direito Público. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
59. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** NOVA LEI DE LICITAÇÕES (PANORAMA GERAL), curso de especialização em Direito Administrativo. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
60. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÃO II, Pós-Graduação em Direito Público. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
61. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** ASPECTOS GERAIS DO OBJETO DA LICITAÇÃO, especialização de Licitações, Contratos Administrativos e Orçamento Público. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
62. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** A FASE PREPARATÓRIA DAS LICITAÇÕES NA LEI 14.133/2021: ETP, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
63. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** NOVA LEI DE LICITAÇÕES (PANORAMA GERAL), curso de especialização em Direito Administrativo. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
64. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, Curso ONLINE sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos. 2021. .
65. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Questões polêmicas sobre habilitação na Nova Lei de Licitações,Curso Premium ONLINE ?NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
66. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÕES E CONTRATOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, no curso de Pós-Graduação em Licitações e Contratações Públicas. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
67. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO: PROCEDIMENTOS AUXILIARES,curso ONLINE de especialização em Direito Administrativo. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
68. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** DESAPROPRIAÇÃO, curso de Pós-Graduação em Direito Público ? ênfase em Gestão Pública. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
69. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CONTROLE DOS CONTRATOS ? Aula 21, curso de extensão online sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
70. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÃO NO REGIME JURÍDICO DAS ESTATAIS, curso de especialização em Licitações e Contratos Administrativos. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
71. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO: O QUE MUDA? ? Aula 3, no curso de extensão online sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
72. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** ASPECTOS GERAIS DO OBJETO DA LICITAÇÃO,curso ONLINE de especialização de Licitações, Contratos Administrativos e Orçamento Público. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
73. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** A FASE PREPARATÓRIA DAS LICITAÇÕES NA LEI 14.133/2021: ETP, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, curso de especialização em Direito do Estado,. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
74. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** NOVA LEI DE LICITAÇÕES (PANORAMA GERAL), no curso de especialização em Direito Administrativo. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
75. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CONCESSÕES, PERMISSÕES E PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, do curso ONLINE de especialização em Direito Contratual. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
76. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Relatora do curso de extensão online sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, promovido pela Fundação Arcadas, tendo abordado o tema ?EXTINÇÃO DOS CONTRATOS. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
77. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico? (fornecedor). 2021. .
78. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico?. 2021. .
79. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico? (fornecedor). 2021. .
80. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Impactos Da Nova Lei De Licitações Na Indústria Farmacêutica?. 2021..
81. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Aspectos Gerais do objeto da licitação?, no Curso ONLINE sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos. 2021. .
82. **STROPPA, Christianne de Carvalho.**

- STROPPA, Christianne de Carvalho.** OS Recursos Administrativos, A Impugnação E Os Esclarecimentos Na Nova Lei De Licitações no Curso Online sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos. 2021. .
83. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Nova Lei De Licitações?. 2021. .
84. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** A Importância Do PNCP E As Inovações No Regramento Quanto Às Irregularidades ?Curso ONLINE sobre a Nova Lei de Licitações. 2021. .
85. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** As Contratações Diretas E A Importância Dos Procedimentos Auxiliares, no Curso ONLINE sobre a Nova Lei de Licitações. 2021. .
86. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Nova Lei De Licitações?. 2021. .
87. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico? (fornecedor). 2021. .
88. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Planejamento De Contratação? no Curso ONLINE sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos. 2021. .
89. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Nova Lei De Licitações?. 2021. .
90. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Planejamento E Fiscalização De Compras Em Empresa Pública?. 2021. .
91. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Nova Lei De Licitações?. 2021. .
92. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Nova Lei De Licitações?. 2021. .
93. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Nova Lei De Licitações?. 2021. .
94. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Nova Lei De Licitações?. 2021. .
95. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico? (fornecedor). 2021. .
96. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico? (fornecedor)., 2021. .
97. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Serviços em Geral?, no Curso Online ?Atualização Em Licitações E Contratos Administrativos'. 2021. .
98. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico? (fornecedor). 2021. .
99. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** ?Questões polêmicas sobre habilitação na Nova Lei de Licitações?, no Curso Premium Online ?Nova Lei De Licitações E Contratos?. 2021. .
100. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Planejamento De Contratação?, no Curso ONLINE sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos. 2021. .
101. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Lei Geral De Licitações: Lei Nº 8.666/1993, no curso de especialização em Direito Administrativo. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
102. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Servidores E Empregados Públicos: Regime Estatutário E Celetista, no curso de especialização em Direito Administrativo. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
103. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitação I, curso de Pós-Graduação em Direito Público ? ênfase em Gestão Pública. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
104. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Convênio, Consórcio E Parceria Público-Privada, curso de especialização em Direito Contratual. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
105. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitação II, curso de Pós-Graduação em Direito Público ? ênfase em Gestão Pública. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
106. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Corrupção Nas Contratações Públicas E Os Tribunais De Contas, curso de Pós-Graduação Licitações e Contratações Públicas. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
107. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico (Fornecedor). 2020. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
108. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico (Fornecedor) ? ONLINE. 2020. .
109. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Novo pregão eletrônico e a contratação emergencial sob a ótica da lei Nº 13.979/2020. 2020. .
110. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Pregão eletrônico e lei nº 13.979/2020. 2020. .
111. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Online Prático de licitação, pregão presencial e eletrônico (fornecedor). 2020. .
112. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Online Prático de licitação, pregão presencial e eletrônico (fornecedor). 2020. .
113. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Online pregão eletrônico (1ª parte). 2020. .
114. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Online pregão eletrônico (2ª parte). 2020. .
115. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Online gestão de contratos. 2020. .
116. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Concessões E Permissões, no curso de curso de especialização em Direito Administrativo. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
117. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Desapropriação, uso de Pós-Graduação em Direito Público ? ênfase em Gestão Pública. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
118. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Lei Das Estatais (1ª Parte). 2020. .
119. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Lei Das Estatais (2ª Parte). 2020. .
120. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Estratégias Ilegais Em Licitações E A Lei Anticorrupção ? Lei Nº 12.846/2013. 2020. .
121. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** DESAPROPRIACÃO, curso de Pós-Graduação em Direito Público. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
122. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LEI DAS ESTATAIS (1ª PARTE). 2020. .
123. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Online ?Estratégias Ilegais Em Licitações E A Lei Anticorrupção ? LEI Nº 12.846/2013?. 2020. .
124. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Bens públicos: classificação, regime jurídico, formas de aquisição e alienação, no curso de especialização em Direito Administrativo. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
125. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Novo regime jurídico das empresas estatais: licitação,no de especialização em Direito do Estado. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
126. **STROPPA, Christianne de Carvalho.**

- STROPPA, Christianne de Carvalho.** Regimes especiais de contratações públicas : noções gerais, curso de especialização em Direito Administrativo. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 127.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitação I, curso de extensão em Gestão Pública. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
- 128.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Concessões e permissões, curso de especialização em Direito Administrativo. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 129.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Servidores e empregados públicos: regime estatutário e celetista, no curso de especialização em Direito Administrativo. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 130.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Convênio, consórcio e parceria público-privada, no curso de especialização em Direito Contratual,. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 131.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Regime diferenciado de contratações públicas e lei complementar nº 123/06, curso de especialização em Direito Público Municipal, na Disciplina Direito Administrativo ? Licitações e Contratos. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 132.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2019. .
- 133.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** ME, EPP, COOPERATIVA, MEI, EIRELLIs nas licitações públicas. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 134.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2019. .
- 135.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Classificação e Julgamento Das Propostas Comerciais Nas Licitações & Recursos Administrativos, Impugnações Ao Edital E Pedidos De Esclarecimentos. 2019. .
- 136.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Lei Das Estatais: Lei Nº 13.303/2016 Licitações e Contratos de Acordo com o Regulamento da SABESP. 2019. .
- 137.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Contratos, Reajuste, Fiscalização E Penalidades. 2019. .
- 138.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Sistema De Registro De Preços. 2019. .
- 139.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Aspectos Jurídicos Da Licitação. 2019. .
- 140.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Contratos, Reajuste, Fiscalização E Penalidades. 2019. .
- 141.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Lei Geral De Licitações: Lei Nº 8.666/1993. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 142.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Bens Públicos: Classificação, Regime Jurídico, Formas De Aquisição E Alienação, no curso de especialização em Direito Administrativo. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 143.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Convênio, Consórcio E Parceria Público-Privada, no curso de especialização em Direito Contratual. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 144.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Concessões E Permissões, no curso de especialização em Direito Administrativo. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 145.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Parcerias Na Administração Pública, no 10º Curso de Pós-Graduação ?Lato Sensu? - Especialização em Direito Público. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 146.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Desapropriação, curso de Pós-Graduação em Direito Público ? ênfase em Gestão Pública. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 147.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso PREPARATÓRIO PARA A OAB, promovido Pela Faculdade de Direito da PUC/SP. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 148.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico (Fornecedor). 2019. .
- 149.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico (Fornecedor). 2019. .
- 150.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso PREPARATÓRIO PARA A OAB. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 151.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Novo decreto do pregão eletrônico ? DECRETO Nº 10.024/2019. 2019. .
- 152.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Novo decreto do pregão eletrônico ? decreto nº 10.024/2019. 2019. .
- 153.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Atualização na lei de licitações e mudanças no pregão eletrônico. 2019. .
- 154.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Novo decreto do pregão eletrônico ? decreto nº 10.024/2019. 2019. .
- 155.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Novo decreto do pregão eletrônico ? decreto nº 10.024/2019. 2019. .
- 156.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Organização administrativa: panorama geral ? administração direta e administração indireta. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 157.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Exceções ao dever de licitar, no curso de especialização em Direito Municipal. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 158.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Lei de Responsabilidade das Estatais. 2018. .
- 159.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2018. .
- 160.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Lei de Responsabilidade das Estatais. 2018. .
- 161.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2018. .
- 162.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Professor Conteudista de Direito Administrativo, Temas Fundamentais, Princípios Administrativos e Meios de Atuação. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 163.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Professor Leitor Crítico Do Tema 'Licitações E Responsabilidade Fiscal'. 2018. .
- 164.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Sistema de registro de preços e regime diferenciado de contratações públicas - RDC, curso de especialização em Direito Municipal da Escola Paulista de Direito. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 165.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Infração e sanção administrativa, no curso de especialização em Direito Administrativo. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 166.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Responsabilidade Administrativa, no curso de especialização em Direito Administrativo. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 167.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Contratações públicas : aspectos fundamentais, no curso de especialização em Direito Administrativo. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 168.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Procedimentos da lei nº 8.666/93, no curso de especialização em Direito do Estado. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 169.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Desapropriação, no curso de especialização em Direito Municipal, 2018, (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

- 170.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Servidores e empregados PÚblicos, no curso de especialização em Direito Administrativo. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 171.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** O futuro da lei nº 8.666/93, no curso de especialização em Direito do Estado. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 172.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Lei de Responsabilidade das Estatais. 2018. .
- 173.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Lei de Responsabilidade das Estatais. 2018. .
- 174.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Lei de Responsabilidade das Estatais. 2018. .
- 175.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Despesas, Curso Direito Financeiro e Econômico à luz da jurisprudência e da administração dos tribunais. 2018. .
- 176.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso 'PREPARATÓRIO PARA A OAB', promovido Pela Faculdade de Direito da PUC/SP. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 177.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Contratos Das Estatais. 2018. .
- 178.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LINDB E Novidades Na Lei Das Estatais. 2018. .
- 179.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2017. .
- 180.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Leis das Estatais. 2017. .
- 181.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Agentes públicos: conceito. Classificação. Regime jurídico: estatutário e contratual, no curso de especialização em Direito Administrativo. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 182.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Deveres e responsabilidade dos servidores públicos. Sindicância e processo administrativo, no curso de especialização em direito administrativo. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 183.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitação I no curso de extensão em Gestão Pública. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
- 184.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Atos administrativos e o princípio da confiança legítima,curso de especialização em Direito Público na Disciplina Temas Atuais de Direito Administrativo. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 185.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitação: princípios e modalidades, no curso de especialização em Direito Administrativo. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 186.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitação: fases ? interna e externa. Edital, no curso de especialização em Direito Administrativo. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 187.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Processo administrativo, no curso de especialização em direito Municipal. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 188.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Contratos Administrativos e Contratos Administrativos em Espécie, no curso de especialização Direito Contratual. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 189.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso regime diferenciado de contratações públicas. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
- 190.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2017. .
- 191.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Dase interna da licitação (pregão). 2017. .
- 192.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Lei das Estatais. 2017. .
- 193.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Lei das Estatais. 2017. .
- 194.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2017. .
- 195.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2017. .
- 196.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Lei das Estatais. 2017. .
- 197.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2017. .
- 198.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Leis das Estatais. 2017. .
- 199.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2017. .
- 200.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Lei de Responsabilidade das Estatais. 2017. .
- 201.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Processo de Contratação - Módulo II. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 202.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Entidades da Administração Pública Municipal. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 203.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitação I. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
- 204.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Contratos Administrativos e Contratos Administrativos em Espécie. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 205.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Contratos Administrativos e Contratos Administrativos em Espécie. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 206.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2016. .
- 207.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2016. .
- 208.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2016. .
- 209.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2016. .
- 210.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2016. .
- 211.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2016. .
- 212.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2016. .
- 213.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Regime Diferenciado De Contratações Públicas. 2016. .
- 214.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Ato Administrativo no Município III. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 215.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitação I. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 216.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitação II. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 217.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitação I. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
- 218.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Contratos e Convênios Com a Administração Pública. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 219.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitação II. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
- 220.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico(Fornecedor). 2015.

- 221.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico(Fornecedor). 2015. .
- 222.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico(Fornecedor). 2015. .
- 223.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Micro Empresas E Empresas De Pequeno Porte ? Alteração Da Lei Complementar Nº 123/2006 Pela Lei Complementar Nº 147/2014. 2015. .
- 224.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Treinamento De Gestão De Contratos Administrativos. 2015. .
- 225.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Fases, Procedimentos e Editais no curso de especialização em Direito Administrativo, promovido pela Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão ? COGEAE. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 226.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2015. .
- 227.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2015. .
- 228.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Regime Diferenciado de Contratação - RDC. 2015. .
- 229.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nas Licitações. 2015. .
- 230.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nas Licitações. 2015. .
- 231.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Regime Diferenciado de Contratação - RDC. 2015. .
- 232.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Participação das Micros e Pequenas Empresas nas Licitações. 2015. .
- 233.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2015. .
- 234.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Parceria Público-Privada. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 235.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Organização Administrativa do Estado. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 236.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Concessões. 2015. .
- 237.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Responsabilidade Dos Membros De Comissões De Licitações. 2015. .
- 238.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2015. .
- 239.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico (fornecedor). 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 240.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** PROCESSO ADMINISTRATIVO NO TRIBUNAL DE CONTAS. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 241.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÃO: RECURSOS E SANÇÕES. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 242.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** DESAPROPRIAÇÃO: INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 243.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** PROCESSO ADMINISTRATIVO. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
- 244.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Poder Legislativo Municipal. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 245.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Novos Instrumentos De Realização Do Interesse Público ? OS, OSCIPS E ONG'S. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 246.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Ato Administrativo No Município I. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 247.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Ato Administrativo no Município II. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 248.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Regime Diferenciado De Contratação. 2014. .
- 249.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Dispensa E Inexigibilidade De Licitação. 2014. .
- 250.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Fase Interna Da Licitação. 2014. .
- 251.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Regime Diferenciado De Contratação. 2014. .
- 252.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático De Licitação, Pregão Presencial E Eletrônico (Fornecedor). 2014. .
- 253.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Dispensa E Inexigibilidade De Licitação. 2014. .
- 254.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Fase Interna Da Licitação. 2014. .
- 255.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Regime Diferenciado De Contratação. 2014. .
- 256.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Reunião de Departamento - Departamento de Direito Público (19 de maio). 2014. (Reunião).
- 257.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Reunião de Departamento - Departamento de Direito Público (31 de março). 2014. (Reunião).
- 258.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Reunião de Departamento - Departamento de Direito Público (15 de maio). 2014. (Reunião).
- 259.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Reunião de Departamento - Departamento de Direito Público (13 de março). 2014. (Reunião).
- 260.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** SERVIÇOS PÚBLICOS. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 261.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2013. .
- 262.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÃO. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 263.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** ATO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO II. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 264.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** ATO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO I. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 265.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** NOVOS INSTRUMENTOS DE REALIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO ? OS, OSCIP E ONG?S?. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 266.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 267.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Reunião de Departamento - Departamento de Direito Público (12 de agosto). 2013. (Reunião).
- 268.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Reunião de Departamento - Departamento de Direito Público (09 de setembro). 2013. (Reunião).
- 269.**

**STROPPA, Christianne de Carvalho.** Reunião de Departamento - Departamento de Direito Público (01 de outubro).  
2013. (Reunião).

270. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Reunião de Departamento - Departamento de Direito Público (12 de novembro).  
2013. (Reunião).
271. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Reunião de Departamento - Departamento de Direito Público (04 de dezembro).  
2013. (Reunião).
272. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** ATO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
273. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. 2012. .
274. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** NOVOS INSTRUMENTOS DE REALIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO ? OS, OSCIP E ONG'S. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
275. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
276. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** SERVIÇOS PÚBLICOS. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
277. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
278. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÃO E PREGÃO. 2012. .
279. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÃO E PREGÃO. 2012. .
280. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÃO E PREGÃO. 2012. .
281. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** PRÁTICO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO. 2012. .
282. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Regime Diferenciado de Contratações Públicas. 2012. .
283. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÃO E PREGÃO. 2012. .
284. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÃO E PREGÃO. 2012. .
285. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÃO E PREGÃO. 2012. .
286. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** PRÁTICO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO (fornecedor). 2012. .
287. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. 2012. .
288. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE. 2011. .
289. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS. 2011..
290. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** PRÁTICO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO. 2011. .
291. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CLÁUSULAS EXTRAVAGANTES. 2011..
292. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. 2011..
293. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÃO, PREGÃO, CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE. 2011. .
294. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** REQUISIÇÃO, LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SERVIDÃO E TOMBAMENTO. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
295. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
296. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** ATO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
297. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
298. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÃO, PREGÃO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SANÇÕES PENais. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
299. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** RESPONSABILIDADE CIVIL. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
300. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. 2011..
301. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** IMPUGNAÇÕES E RECURSOS EM LICITAÇÕES. 2011..
302. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NAS LICITAÇÕES & RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO. 2011..
303. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** PRÁTICO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO. 2011..
304. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** EDITAL INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA O SUCESSO DA LICITAÇÃO. 2011..
305. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÃO, PREGÃO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E CONVÉNIOS. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
306. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS & SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2011..
307. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. 2011..
308. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** IMPUGNAÇÕES E RECURSOS EM LICITAÇÕES. 2011..
309. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** PRÁTICO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO. 2011..
310. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** SIMPÓSIO BÁSICO DE LICITAÇÕES. 2011..
311. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** EDITAL INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA O SUCESSO DA LICITAÇÃO. 2011..
312. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÃO, PREGÃO E SANÇÕES. 2011..
313. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NAS LICITAÇÕES & RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO. 2011..
314. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. 2011..
315. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. 2011..
316. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** PRÁTICO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO. 2011..
317. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS & SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2011..
318. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** PLANEJAMENTO PRÉVIO DAS LICITAÇÕES. 2011..
319. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** PLANEJAMENTO PRÉVIO DAS LICITAÇÕES. 2011..
320. **★ STROPPA, Christianne de Carvalho.** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
321. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Impugnações e Recursos em Licitacões. 2010..

- 322.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Impugnações e Recursos em Licitações. 2010. .
- 323.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Impugnações e Recursos em Licitações. 2010. .
- 324.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Sistema de Registro de Preços. 2010. .
- 325.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Contratos Administrativos. 2010. .
- 326.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico. 2010. .
- 327.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico. 2010. .
- 328.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico. 2010. .
- 329.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Contratação Direta. 2010..
- 330.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitações, Pregão e MPE's. 2010. .
- 331.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** LICITAÇÃO, PREGÃO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E CONVÉNIOS. 2010. .
- 332.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** SIMPÓSIO SOBRE EDITAIS. 2010. .
- 333.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NAS LICITAÇÕES & RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO. 2010. .
- 334.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** SIMPÓSIO BÁSICO DE LICITAÇÕES. 2010. .
- 335.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 336.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA SOB A CONSTITUIÇÃO DE 1988. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 337.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 338.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** NOVOS INSTRUMENTOS DE REALIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO ? OS, OSCIP E ONG'S. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 339.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitação, Pregão, Registro de Preços, Contratos e Convênios. 2010. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Jurídica).
- 340.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Pregão Presencial e Eletrônico. 2009. .
- 341.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Contratação Direta. 2009. .
- 342.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Pregão Presencial. 2009. .
- 343.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação para Gestor Público. 2009..
- 344.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Impugnações e Recursos em Licitações. 2009. .
- 345.** **★ STROPPA, Christianne de Carvalho.** AGENTES E SERVIÇOS PÚBLICOS. SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 346.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Sistema de Registro de Preços. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 347.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Gestão de Contratos Administrativos. 2009. .
- 348.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Lei Complementar 123/06. 2008. .
- 349.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitação para Gestor Público. 2008. .
- 350.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Gestão de Contratos Administrativos. 2008. .
- 351.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Simulação de Pregão Eletrônico. 2008. .
- 352.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Dispensa e Inexigibilidade. 2008. .
- 353.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Contratos Administrativos. 2008..
- 354.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitações. 2008. .
- 355.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitação e Pregão Presencial. 2008. .
- 356.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Simulação de Pregão Eletrônico. 2008. .
- 357.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Impugnações e Recursos. 2008. .
- 358.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Prático de Licitações. 2008. .
- 359.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Pregão eletrônico. 2008. .
- 360.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Aperfeiçoamento Jurídico e Preparatório para a Carreira Jurídica. 2008..
- 361.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Aperfeiçoamento Jurídico e Preparatório para a Carreira Jurídica. 2008. .
- 362.** **★ STROPPA, Christianne de Carvalho.** COMO POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO DAS MPE'S NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS. 2008. (Manual desenvolvido para o MINistério do Planejamento, Orçamento e Gestão).
- 363.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** AGÊNCIAS REGULADORAS E AGÊNCIAS EXECUTIVAS. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 364.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** SERVIDORES PÚBLICOS. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 365.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** O Uso do Poder de Compra do Estado dirigido à ampliação da participação das MPE's nas Compras Governamentais. 2007. .
- 366.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** O Uso do Poder de Compra do Estado dirigido à ampliação da participação das MPE's nas Compras Governamentais. 2007. .
- 367.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Sistema de Registro de Preços. 2006. .
- 368.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Impugnações, Recursos, Representações e Medidas Judiciais em Licitação. 2006. .
- 369.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Aspectos Essenciais sobre Licitações e Comportamento e Responsabilidade da Comissão de Julgamento, Pregoeiro e Equipe de Apoio. 2005. .
- 370.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitações e Contratos Administrativos. 2005. .
- 371.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Impugnações, Recursos, Representações e Medidas Judiciais em Licitação. 2005. .
- 372.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitações e Contratos Administrativos. 2005. .
- 373.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Registro Cadastral e Documentos de Habilitação. 2005. .
- 374.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Sistema de Registro de Preços. 2005..
- 375.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Gestão de Contratos Administrativos. 2005. .
- 376.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Sistema de Registro de Preços. 2005. .
- 377.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Impugnações, Recursos, Representações e Medidas Judiciais em Licitação. 2004. .
- 378.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitações e Contratos Administrativos. 2004. .
- 379.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Técnicas de Elaboração e Análise de Editais. 2004. .

380. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Registro Cadastral e Documentos de Habilitação. 2004. .
381. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Recursos Administrativos e Vias Judiciais. 2004. .
382. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitações e Contratos Administrativos. 2004. .
383. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Contratação Direta sem Licitação. 2004. .
384. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Aspectos Essenciais sobre Licitações e Comportamento e Responsabilidade da Comissão de Julgamento, Pregoeiro e Equipe de Apoio. 2004. .
385. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Registro Cadastral e Documentos de Habilitação. 2003. .
386. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Técnicas de Elaboração de Análise de Editais. 2003. .
387. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Reequilíbrio da Equação Econômico-financeira do Contrato. 2003. .
388. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitações e Contratos Administrativos. 2003. .
389. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Registro Cadastral e Documentos de Habilitação. 2003. .
390. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitações e Contratos Administrativos. 2003. .
391. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Registro Cadastral e Documentos de Habilitação. 2003. .
392. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Impugnações, Recursos, Representações e Medidas Judiciais em Licitação. 2003. .
393. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitações e Contratos Administrativos. 2003. .
394. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Reequilíbrio da Equação Econômico-financeira do Contrato. 2003. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Jurídica).
395. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Impugnações, Recursos, Representações e Medidas Judiciais em Licitação. 2003. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Jurídica).
396. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Registro Cadastral e Documentos de Habilitação. 2003. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Jurídica).
397. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Curso Prático de Licitações e Contratos. 2002. .
398. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Conceitos e Práticas Avançadas de Licitação. 2002. .
399. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Gestão de Contratos Administrativos. 2002. .
400. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Técnicas de Elaboração e Análise de Editais. 2002. .
401. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitações e Contratos Administrativos. 2002. .
402. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitações e Contratos Administrativos. 2002. .
403. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Técnicas de Elaboração e Análise de Editais. 2002. .
404. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Registro Cadastral e Documentos de Habilitação. 2002. .
405. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Técnicas de Elaboração de Editais. 2002. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Jurídica).
406. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitações na prática. 1998. .
407. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitações na prática Leis nº 8666/93 e nº 8883/84. 1997. .
408. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitações na Prática Leis nº 8666/93 e nº 8883/94. 1997. .

## Patentes e registros

### Patente

A Confirmação do status de um pedido de patentes poderá ser solicitada à Diretoria de Patentes (DIRPA) por meio de uma Certidão de atos relativos aos processos

1. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Elementos de Direito Administrativo. 2001, Brasil.  
Patente: Outro. Número do registro: 274.578, título: "Elementos de Direito Administrativo" Concessão: 27/11/2002

## Bancas

### Participação em bancas de trabalhos de conclusão

#### Mestrado

1. CAMMAROSANO, M.; **STROPPA, Christianne de Carvalho**; SILVA, C. M. F. P. E.. Participação em banca de Gilvan Carneiro de Andrade Filho. A responsabilidade do agente público em face do artigo 37 §6º da Constituição federal : uma análise principiológica. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
2. CAMMAROSANO, M.; **STROPPA, Christianne de Carvalho**; PEREIRA, F. H. U.. Participação em banca de Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes. O controle exercido pelo Tribunal de contas da União em matéria de contratações públicas e a Lei n. 14133/2021. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

#### Qualificações de Mestrado

1. CAMARA, J. S. D. A.; **STROPPA, Christianne de Carvalho**; OLIVEIRA, J. R. P.. Participação em banca de Felipe Miranda Ferrari Picolo. Prorrogação antecipada dos contratos de concessão de serviço público. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
2. ZOCKUN, M. G. P.; CAMARA, J. S. D. A.; **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação em banca de Marcelo Alponi Xavier de Sá Santos. Procedimento administrativo para identificação de parcerias em oportunidades de negócio. 2022.



3. CAMARA, J. S. D. A.; **STROPPA, Christianne de Carvalho**; PELEGRINI, M.. Participação em banca de Gabriela Duque Poggi de Carvalho. O controle dos contratos administrativos pelo tribunal de contas da união. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
4. OLIVEIRA, J. R. P.; **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação em banca de Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes. Efetividade dos direitos constitucionais no processo de controle das contratações públicas. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
5. CAMMAROSANO, M.; **STROPPA, Christianne de Carvalho**; CAMARA, J. S. D. A.. Participação em banca de Ana Cristina Fecuri. Lei geral de licitações. Falhas em projetos básicos e as alterações qualitativas em contratos de obras de infraestrutura. 2021. Exame de qualificação (Mestrando em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

## Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação em banca de Adriana Ramos Dos Santos. Eficiência no processo licitatório: proposta de instrumentos de auxílio ao controle interno na instrução de licitações. 2018. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Gestão e Controle Externo das Contas Públicas) - Escola de Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
2. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação em banca de Antonio Carlos Migrone. Eficiência no processo licitatório: proposta de instrumentos de auxílio ao controle interno na instrução de licitações. 2018. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Gestão e Controle Externo das Contas Públicas) - Escola de Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
3. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação em banca de Néjela Cristina Pedro Targhetta. Eficiência no processo licitatório: proposta de instrumentos de auxílio ao controle interno na instrução de licitações. 2018. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Gestão e Controle Externo das Contas Públicas) - Escola de Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
4. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação em banca de Paulo de Tarso augusto Junior. Licitação Internacional: Aplicabilidade Efetiva Na Polícia Militar Do Estado De São Paulo. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de aperfeiçoamento de Oficiais I) - Polícia Militar do Estado de São Paulo.

## Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação em banca de Eduino Orione Borges.O processo licitatório da lei nº 13.303/2016 ? Lei das estatais. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
2. **STROPPA, Christianne de Carvalho**; GROTTI, D. A. M.. Participação em banca de Victor Silveira Martins.Atividade Econômica Do Estado - Licitações nas Empresas Estatais Exploradoras de Atividade Econômica à Luz da Concorrência. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
3. **STROPPA, Christianne de Carvalho**; DAL POZO, A. N.. Participação em banca de Victor Alexandre El Khoury Marcondes Pereira.Acordo De Leniência Na Lei Anticorrupção (Lei N. 12.846/2013). 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
4. **STROPPA, Christianne de Carvalho**; DAL POZO, A. N.. Participação em banca de Bibiana Helena Freitas Camargo.O impacto da Lei da Ficha Limpa no Controle Externo. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
5. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação em banca de Isabela De Fátima Lhano.A Excessão Do Contrato Não Cumprido Pela Administração. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
6. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação em banca de Sueli Lefort.Responsabilidade Do Estado Para Com Os Recém-Nascidos De Mães Usuárias De Drogas Ilícitas. 2011 - Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
7. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação em banca de Franciano Fabricio de Araujo.Eutanásia ? Quando A Morte É Um Passaporte Para A Liberdade. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
8. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação em banca de Juliana Dos Santos Melo.Concessão De Uso Especial Para Fins De Moradia. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
9. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação em banca de Paola Piva Lorca.Projeto De Lei Complementar Nº 92/2007 E As Organizações Sociais - A Hipertrofia Da Administração Pública Indireta. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
10. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação em banca de Lucila De Almeida Magalhães Lobo.O Regime Democrático Nas Relações De Poder: Legalidade, Legitimidade E O Mercado Político. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Municipal de São Caetano do Sul.
11. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação em banca de Marcelo Geraldo da Silva.Licitações - Pregão. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
12. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação em banca de João Batista De Almeida Sobrinho.Parcerias Público-Privadas: Aspectos Históricos, Doutrinários E Políticos. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Municipal de São Caetano do Sul.
13. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação em banca de Nivia Cristina Fonseca.Direito Eleitoral. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
14. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação em banca de Oswaldo Turina Junior.Controle de Constitucionalidade. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
15. **STROPPA, Christianne de Carvalho**. Participação em banca de Ronaldo Rapini Barbosa.Lei De Improbidade Administrativa: Dos Atos Que Atentam Contra Os Princípios Da Administração Pública. 2005, Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Municipal de São Caetano do Sul.

- 16.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Participação em banca de Daniel Dias Peres.A Modalidade De Licitação Pregão. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Municipal de São Caetano do Sul.
- 17.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Participação em banca de Vania Bernadete Maschi.Processo Legislativo. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
- 18.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Participação em banca de Daniele Garavello Martinez.Responsabilidade Objetiva do Estado. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Municipal de São Caetano do Sul.
- 19.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Participação em banca de Carlos Eduardo Donadelli Grechi.O Equilíbrio Econômico-Financeiro Dos Contratos Administrativos. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Municipal de São Caetano do Sul.
- 20.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Participação em banca de Lílian Cristina Zocaratto.O Poder De Polícia Das Comissões De Especialistas Do MEC. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Municipal de São Caetano do Sul.
- 21.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Participação em banca de Marcos Antônio da Silva.Concurso Público: Aspectos Jurídicos. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Municipal de São Caetano do Sul.
- 22.** **STROPPA, Christianne de Carvalho;** BITTAR, Marcelo Buczek; SANTOS, Aloísio dos. Participação em banca de Fernando.Agência Nacional de Saúde Suplementar. 2001. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Cidade de São Paulo.

#### Participação em bancas de comissões julgadoras

#### Outras participações

- 1.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Comissão do Concurso de Artigos Jurídicos Prêmio ?Sergio de Andréa Ferreira, no XXXI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 2017. INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO.
- 2.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Licitação Internacional: Aplicabilidade Efetiva Na Polícia Militar Do Estado De São Paulo. 2009. Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores.
- 3.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Julgamento de uma Concorrência Pública. 2000. Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo.

#### Eventos

---

#### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

- 1.** 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS. CARREIRA DE COMPRADOR PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE REMUNERAÇÃO: O QUE É POSSÍVEL??, ?TALK SHOW? e OFICINA: APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA ME/EPP: LC Nº 123/2006 X ART. 4º DA NLL. 2023. (Congresso).
- 2.** 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. A INDICAÇÃO DE MARCA E O PROCESSO DE VEDAÇÃO. 2023. (Congresso).
- 3.** 17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS. PREGÃO E CONCORRÊNCIA NA NLL: FACES DA MESMA MOEDA?? e OFICINA: APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA ME/EPP: LC Nº 123/2006 X ART. 4º DA NLL. 2022. (Congresso).
- 4.** 1º CONGRESSO BRASILEIRO PARA PREGOEIROS E AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS. O PAPEL DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE NA NLLC. 2022. (Congresso).
- 5.** 3º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS. IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS PRÁTICO-OPERACIONAIS NA FASE INTERNA DAS LICITAÇÕES? e PALESTRA: O NOVO PERFIL DO COMPRADOR PÚBLICO. 2022. (Congresso).
- 6.** II Congresso rondoniense de direito administrativo. Impressões sobre a nova lei de licitação. 2022. (Congresso).
- 7.** XXIII Congresso paranaense de direito administrativo. Extinção dos contratos administrativos. 2022. (Congresso).
- 8.** XXXVI Congresso Brasileiro De Direito Administrativo. Participação popular em licitações e contratações públicas. 2022. (Congresso).
- 9.** 1º Congresso brasileiro para pregoeiros e agentes públicos envolvidos em licitações e contratos. O papel dos agentes responsáveis pelo controle na NLLC. 2021. (Congresso).
- 10.** 1º CONGRESSO BRASILEIRO PARA PREGOEIROS E AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS. O PAPEL DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE NA NLLC. 2021. (Congresso).
- 11.** A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.A FASE DE HABILITAÇÃO. PROCEDIMENTO E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO. RECURSOS ADMINISTRATIVOS. 2021. (Outra).
- 12.** Diálogo a nova lei de licitações e contratos, promovida pela Escola de Contas e Gestão do TCE/RJ.A nova lei de licitações e contratos ? planejamento das contratações públicas e as novidades trazidas pela nova lei. 2021. (Seminário).
- 13.** Evento Elas Na Licitação - BLL Compras.Contratação de facilities. 2021. (Seminário).
- 14.** EVENTO - NOVA LEI DE LICITAÇÕES.MODALIDADES E TIPOS DE LICITAÇÃO. 2021. (Outra).
- 15.** Evento Nova Lei De Licitações, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo ? IBDA.Modalidades e Tipos de Licitação. 2021. (Seminário).
- 16.** III Seminário De Governança E Gestão De Contratações No Poder Judiciário.Painel 2: Gestão de riscos e controle na nova lei de licitações. 2021. (Seminário).
- 17.** III SEMINÁRIO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES NO PODER JUDICIÁRIO.PAINEL 2: GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. 2021. (Seminário).

- 18.** Live ? Conversando com o gestor - Escola de Contas do TCE/AL.Os tribunais de contas e os impasses mais identificados nos municípios. 2021. (Seminário).
- 19.** Palestra no evento Nova lei de licitações - IBDA.Modalidades E Tipos De Licitação. 2021. (Outra).
- 20.** Palestra online promovida Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.Concessão da zona azul: um exemplo prático da importância do controle externo. 2021. (Seminário).
- 21.** Palestra online promovida Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.CONCESSÃO DA ZONA AZUL: UM EXEMPLO PRÁTICO DA IMPORTÂNCIA DO CONTROLE EXTERNO. 2021. (Outra).
- 22.** Palestra online promovida Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. 2021. (Outra).
- 23.** Palestra online promovida Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.PLANEJAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº 14.133/2021)?,. 2021. (Outra).
- 24.** Palestra online promovida Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.Planejamento na administração pública (lei nº 14.133/2021). 2021. (Outra).
- 25.** Palestra online promovida Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.Papel da assessoria jurídica nas contratações públicas. 2021. (Outra).
- 26.** Palestra online promovida pela Comissão de Direito Administrativo da OAB/SP.O ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO. 2021. (Outra).
- 27.** Palestra online promovida pela Comissão de Direito Administrativo da OAB/SP.O órgão de assessoramento jurídico. 2021. (Outra).
- 28.** palestra online promovida pela Escola de Contas do TCE/AL.RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS. 2021. (Outra).
- 29.** Palestra online promovida pela Escola de Contas do TCE/AL.Recursos, impugnação e esclarecimentos. 2021. (Outra).
- 30.** Palestra online promovida pela IMED Passo Fundo.O PAPEL DO ASSESSOR JURÍDICO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. 2021. (Outra).
- 31.** Palestra online promovida pela IMED Passo Fundo, Porto Alegre.O papel do assessor jurídico na nova lei de licitações. 2021. (Outra).
- 32.** palestra online promovida pela Negócios Públicos.CONTRATOS ABERTOS OU INCOMPLETOS. 2021. (Outra).
- 33.** Palestra online promovida pela Negócios Públicos.OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA JURISPRUDÊNCIA DO TCU. 2021. (Outra).
- 34.** Palestra online promovida pela Negócios Públicos.Contratos abertos ou incompletos. 2021. (Outra).
- 35.** Palestra online promovida pela Negócios Públicos.Os contratos administrativos na jurisprudência do TCU. 2021. (Outra).
- 36.** Palestra online promovida pela OAB/BA.Pontos críticos da nova lei de licitações. 2021. (Outra).
- 37.** Palestra online promovida Pela OAB/BA.?PONTOS CRÍTICOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. 2021. (Outra).
- 38.** Palestra online promovida pela Prefeitura Municipal de Salvador/BA.A FASE DE HABILITAÇÃO: O QUE MUDA? (Debate 7). 2021. (Outra).
- 39.** Palestra online promovida pela Prefeitura Municipal de Salvador/BA.A fase de habilitação: o que muda? (debate 7),. 2021. (Outra).
- 40.** palestra ONLINE promovida pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul ? USCS.O PAPEL DO ASSESSOR JURÍDICO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. 2021. (Outra).
- 41.** Palestra online promovida pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul ? USCS.O papel do assessor jurídico na nova lei de licitações. 2021. (Outra).
- 42.** Palestra online promovida pelo Centro de Estudos da PGE/PE.Discussão sobre a nova lei de licitações. 2021. (Seminário).
- 43.** Palestra online promovida pelo Centro de Estudos da PGE/PE.DISCUSSÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES. 2021. (Outra).
- 44.** Palestra online promovida pelo CONSAD/MG.Agente de contratação. 2021. (Outra).
- 45.** Palestra online promovida pelo Portal L&C.ASPECTOS RELEVANTES SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO PL 4253/2020. 2021. (Outra).
- 46.** Palestra online promovida pelo Portal L&C.Aspectos relevantes sobre contratos administrativos no PL 4253/2020. 2021. (Outra).
- 47.** Palestra online realizada no evento A nova lei de licitações e contratos administrativos TRF4.A fase de habilitação. Procedimento e encerramento da licitação. Recursos administrativos. 2021. (Outra).
- 48.** Palestra online realizada no evento DIÁLOGO ?A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ? PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E AS NOVIDADES TRAZIDAS PELA NOVA LEI. 2021. (Outra).
- 49.** SÉRIE DE LIVES ? CONVERSANDO COM O GESTOR.?OS TRIBUNAIS DE CONTAS E OS IMPASSES MAIS IDENTIFICADOS NOS MUNICÍPIOS. 2021. (Outra).
- 50.** SIAUD-JUD Fórum permanente de auditoria do poder judiciário.Painel: desafios da nova lei de licitações e contratos. 2021. (Outra).
- 51.** SIAUD-JUD FÓRUM PERMANENTE DE AUDITORIA DO PODER JUDICIÁRIO.PAINEL: DESAFIOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. 2021. (Outra).
- 52.** WEBINAR: ETP E TR NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (Prof. Marcus Alcantara), promovida pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.mediadora e organizadora. 2021. (Seminário).
- 53.** XXXV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo IBDA ? AASP: Direito Administrativo e Inovação: crise e soluções. Inovações da nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021) Parte I. 2021. (Congresso).
- 54.** 10º Encontro do Webinar: Adesão do Brasil ao GPA/OMC: Compras Governamentais e Reforma das Licitações.Debatedora - Reforma do sistema brasileiro de licitações e compras governamentais. 2020. (Encontro).
- 55.** Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA/AASP. O ?compliance? nos Poderes públicos. 2020. (Congresso).
- 56.** CURSO 1º SEMINÁRIO VIRTUAL 3R CAPACITA: DIÁLOGOS EM LOGÍSTICA PÚBLICA NO COMBATE À PANDEMIA, promovido na modalidade à distância pela 3R Capacita. 2020. (Seminário).
- 57.** CURSO 2º SEMINÁRIO VIRTUAL 3R CAPACITA: INTEGRIDADE NO SETOR PÚBLICO ? A CONFIANÇA COMO BEM PÚBLICO NACIONAL. 2020. (Seminário).

- 58.** CURSO COMPLETO ? CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM TEMPOS DO CORONAVÍRUS, promovido na modalidade à distância por Ronny Charles Lopes de Torres. 2020. (Outra).
- 59.** CURSO COMPLETO ? LEI DO CORONAVÍRUS (LEI 13.979/20), promovido na modalidade à distância pela CP Iuris. 2020. (Outra).
- 60.** Desafios do direito público econômico no Brasil, proferida pelo Prof. Carlos Ari Sundfeld, transmitida pelo YOUTUBE, promovida pelo curso de Pós-Graduação em Direito Econômico e Regulatório do Instituto de Direito da PUC-Rio. 2020. (Outra).
- 61.** Diálogos Sobre Contratação Pública Na Época Pandêmica: Europa ? Brasil.Sustentabilidade E Contratação Pública No Brasil. 2020. (Outra).
- 62.** Diálogos Sobre Contratação Pública Na Época Pandêmica: Europa ? Brasil, Promovida Pela Associação Nacional Dos Procuradores Dos Estados E Do Distrito Federal.Sustentabilidade e Contratação Pública No Brasil. 2020. (Encontro).
- 63.** Direito Administrativo na visão Delas - IBDA.A Reforma Nos Modelos De Relacionamento/Execução Das Atividades Administrativas ART. 37-A. 2020. (Seminário).
- 64.** Direito Administrativo na visão Delas - IBDA.A REFORMA NOS MODELOS DE RELACIONAMENTO/EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ART. 37-A. 2020. (Outra).
- 65.** Direito administrativo sancionador ? processo administrativo sancionador dos órgãos reguladores palestra transmitida pelo YOUTUBE, promovida pela Escola da Advocacia-Geral da União ? AGU. 2020. (Seminário).
- 66.** Direito em pauta: direito administrativo e o desafio dos princípios da lindb (ONLINE), promovido pelo IDP ? Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa. 2020. (Outra).
- 67.** Evento - Direito Administrativo Na Visão Delas, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo ? IBDA, com o apoio da UniBrasil, do Instituto Paranaense de Direito Administrativo (IPDA) e da Comissão de Direito Administrativo da OAB-PR.A Reforma Nos Modelos De Relacionamento/Execução Das Atividades Administrativas ART. 37-A. 2020. (Seminário).
- 68.** FACILITIES, promovido ONLINE pela InfraFM Centro-Oeste. 2020. (Outra).
- 69.** I Congresso de Estudos em direito das licitações e contratos públicos. Estudos em direito das licitações e contratos públicos. 2020. (Congresso).
- 70.** I Congresso Digital COVID-19 ? repercussões jurídicas e sociais da pandemia. COVID-19 ? repercussões jurídicas e sociais da pandemia. 2020. (Congresso).
- 71.** III Conferência dos Procuradores do Estado de Rondônia (ONLINE) - Administração pública em tempos de crise. 2020. (Simpósio).
- 72.** Lei complementar 173: impactos nos municípios, promovido ONLINE pelo Curso de Especialização em Direito Municipal da FDRP-USP. 2020. (Outra).
- 73.** Live - Conexão portal 14 - Solução de impasses no pregão: a visão delas Portal de Compras Públicas.Solução de impasses no pregão: a visão delas. 2020. (Outra).
- 74.** Live - Estimativa de preços - IN73: repercussão no pregão. 2020. (Outra).
- 75.** Live - IN 73/2020, promovido pela Negócios Públicos. 2020. (Outra).
- 76.** O coronavírus e as obras públicas (ONLINE), promovido pela empresa Con Treinamentos. 2020. (Outra).
- 77.** Palestra: Prestação de contas ? nova regulamentação da IN ? TCU 84/2020 (ONLINE), promovida pela Escola Superior do TCU. 2020. (Outra).
- 78.** Palestra (ONLINE) - Licitação sustentável promovida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo. 2020. (Outra).
- 79.** Palestra - Direito administrativo sancionador ? desafios e perspectivas no direito administrativo sancionador palestra transmitida pelo YOUTUBE, promovida pela Escola da Advocacia-Geral da União ? AGU. 2020. (Outra).
- 80.** Palestra ONLINE (Instagram) promovida pelo IADA ? Instituto Amazonense de Direito Administrativo.- Os tribunais de contas e o controle da legitimidade dos atos administrativos. 2020. (Outra).
- 81.** Palestra ONLINE (Instagram) promovida pelo escritório Pironi Advogados.A importância da igualdade de gênero nos eventos e participações institucionais. 2020. (Outra).
- 82.** Palestra ONLINE (Instagram) promovida pelo IDAMS ? Instituto de Direito Administrativo do Mato Grosso do Sul.- As novidades do pregão eletrônico ? decreto federal nº 10.024/2019. 2020. (Outra).
- 83.** Palestra ONLINE em Comemoração aos 18 anos da modalidade de licitação pregão ? Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2020.A modalidade pregão na lei das estatais. 2020. (Outra).
- 84.** Palestra ONLINE Promovida Pela Universidade Municipal De São Caetano Do Sul ? USCS.Contratações Públicas E A Covid-19. 2020. (Outra).
- 85.** palestra online promovida pelo Grupo Direito e Corrupção da PUC/SP.CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. 2020. (Outra).
- 86.** Palestra online promovida pelo Grupo Direito e Corrupção da PUC/SP., palestra online promovida pelo Grupo Direito e Corrupção. 2020. (Outra).
- 87.** Palestra Online Promovida Pelo Grupo Direito E Corrupção Da PUC-SP.Contratações Públicas. 2020. (Outra).
- 88.** Palestra ONLINE promovida pelo Núcleo Discente de Direito Administrativo ? NUDDA da Universidade Federal do Paraná - UFPR.A atuação do controle externo em meio à pandemia. 2020. (Outra).
- 89.** Palestra ONLINE promovida pelo Portal Licitações Municipais.Prerrogativas das MPEs nas licitações públicas. 2020. (Outra).
- 90.** Palestra ONLINE - Requisições administrativas durante a pandemia promovida pela Escola da Advocacia-Geral da União ? AGU/MG. 2020. (Outra).
- 91.** Palestra promovida pela empresa Conceito.A Visão Do Tribunal De Contas Sobre A Nova Lei De Licitações. 2020. (Outra).
- 92.** Palestra promovida pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.Contratações públicas e o coronavírus. 2020. (Seminário).
- 93.** Reequilíbrio econômico-financeiro: desafios e perspectivas palestram transmitida pelo YOUTUBE, promovida pela Escola da Advocacia-Geral da União ? AGU. 2020. (Outra).
- 94.** Reforma administrativa na visão delas.A Reforma nos modelos de relacionamento/execução das atividades administrativas art 37-A. 2020. (Outra).
- 95.** Seminário: Atualidade Das Contratações Públicas - Escola da Advocacia-Geral da União ? AGU.Atualidade Das Contratações Públicas. 2020. (Seminário).
- 96.** Simpósio: aspectos controversos da declaração de direitos de liberdade econômica ? MP 881/2019, promovido pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales. 2020. (Simpósio).

- 97.** Teoria da imprevisão nos contratos administrativos palestra transmitida pelo YOUTUBE, promovida pela Escola da Advocacia-Geral da União ? AGU. 2020. (Outra).
- 98.** Terceirização e responsabilidade dos agentes públicos em tempos de pandemia palestra transmitida pelo YOUTUBE, promovida pela Escola da Advocacia-Geral da União ? AGU da 3ª Região. 2020. (Outra).
- 99.** V Congresso de Arbitragem, Mediação e dispute boards em infraestrutura. Congresso de Arbitragem, Mediação e dispute boards em infraestrutura. 2020. (Congresso).
- 100.** Webinar: A experiência do decreto 10.024/2019 e os desafios do pregão eletrônico, promovido pelo Portal L&C. 2020. (Seminário).
- 101.** Webinar: As Inovações Trazidas Pela Lei Nº 13.3030/2016 ? Lei De Responsabilidade Das Empresas Estatais - (Profa. Renila Lacerda Bragagnoli).Webinar: As Inovações Trazidas Pela Lei Nº 13.3030/2016 ? Lei De Responsabilidade Das Empresas Estatais. 2020. (Seminário).
- 102.** Webinar: como elaborar um termo de referência com excelência, promovido pela Multiplica Conhecimento. 2020. (Outra).
- 103.** WEBINAR: ETP E TR NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.mediadora e organizadora. 2020. (Seminário).
- 104.** Webinar: governança e planejamento nas contratações públicas, promovido pelo Portal L&C. 2020. (Seminário).
- 105.** Webinar: o controle das contratações públicas em tempos de pandemia, promovido pelo Portal L&C.Debatedora - o controle das contratações públicas em tempos de pandemia. 2020. (Seminário).
- 106.** Webinar: O Regime Diferenciado De Contratações Públicas ? RDC.Organizadora. 2020. (Seminário).
- 107.** Webinar: pesquisa de preços nas contratações públicas, promovido pelo Portal L&C. 2020. (Seminário).
- 108.** Webinar: Planilha de custos de serviços terceirizados, promovido pelo Portal L&C. 2020. (Seminário).
- 109.** Webinário Letaci : Regulação Do Setor De Saneamento Básico Em Tempos De COVID-19, promovido pelo Laboratório de Estudos Institucionais ? LETACI, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRJ. 2020. (Seminário).
- 110.** Webpalestra - Um diálogo sobre direito administrativo ? a consensualidade e o direito administrativo sancionados: reflexões sobre o pragmatismo e o consequencialíssimo na aplicação das sanções administrativas- IADA.Um diálogo sobre direito administrativo ? a consensualidade e o direito administrativo sancionados: reflexões sobre o pragmatismo e o consequencialíssimo na aplicação das sanções administrativas. 2020. (Outra).
- 111.** Webseminário ? Contratos Administrativos De Terceirização.Debatedora Contratos Administrativos De Terceirização , promovido pela ESA OAB-RJ ? Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio de Janeiro. 2020. (Seminário).
- 112.** Webseminário ? Regime Emergencial Covid De Contratações Públicas: O PL 2139/20 Do Senado Federal.Debatedora - Regime Emergencial Covid De Contratações Públicas: O PI 2139/20 Do Senado Federal?, promovido pelo Grupo de Estudos ? O Direito em Tempos de Covid-19, do IDP ? Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa. 2020. (Seminário).
- 113.** XXXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. O COMPLIANCE NOS PODERES PÚBLICOS. 2020. (Congresso).
- 114.** XXXIV Congresso Brasileiro De Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo ? IBDA. O Compliance Nos Poderes Públicos. 2020. (Congresso).
- 115.** Café com Mediação.A Consensualidade Na Administração Pública Como Instrumento De Economia E Eficiência E A Importância Dos Órgãos De Controle. 2019. (Encontro).
- 116.** Compreendendo Os Dispute Boards.Mediadora. 2019. (Outra).
- 117.** Conferência: Sistema De Controle Externo No Estado Democrático De Direito?, promovido pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales. 2019. (Simpósio).
- 118.** Desafio Da Política De Integridade Nas Empresas Públicas.Mediadora. 2019. (Outra).
- 119.** I Jornada De Direito Administrativo.Professora Especialista - Comissão 1 ? Regime Jurídico Administrativo, realizada pelo Centro de Estudos Judiciares do Conselho da Justiça Federal. 2019. (Outra).
- 120.** Palestra no Curso Planejamento na Gestão da Saúde Pública, pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.Abordagem Normativa Das Parcerias Em Saúde. 2019. (Outra).
- 121.** Palestra promovida no Curso Planejamento na Gestão da Saúde Pública.O direito administrativo sancionador no âmbito do controle interno e externo. 2019. (Outra).
- 122.** Palestra promovida para a empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.Fórum Discussão De Licitações. 2019. (Outra).
- 123.** Palestra promovida pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.Abordagem Normativa Das Parcerias Em Saúde. 2019. (Outra).
- 124.** Palestra promovida pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.A nova lei de licitações ? PL Nº 1.292/1995. 2019. (Outra).
- 125.** Palestra promovida pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.PAINEL ? Nova Lei De Licitações. 2019. (Outra).
- 126.** Palestra promovida por RHS Licitações, para a empresa Roche Diagnóstica Brasil.Llicitações Públicas ? Novidades (Lei Anti Trust). 2019. (Outra).
- 127.** Seminário: Boas Práticas De Auditoria Dos Tribunais De Contas Do Brasil ? Análise De Dados: A Inteligência Artificial A Favor Dos Tribunais De Contas. 2019. (Seminário).
- 128.** Seminário IASP e ABRADADE.Presidente de Mesa - O processo administrativo e a participação do administrado na formação das decisões administrativas. 2019. (Seminário).
- 129.** XVII Semana Jurídica ? TCESP.Possível alterações na lei de licitações. 2019. (Outra).
- 130.** XXXIII Congresso brasileiro de direito administrativo - IBDA. Membro da Comissão da Sessão de Teses e Comunicados Científicos 02. 2019. (Congresso).
- 131.** Curso internacional: estruturação, implementação e gestão de projetos de infraestrutura, promovido pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales. 2018. (Outra).
- 132.** Debate promovido por RHS Licitações, para a SABESP ? Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.Debatedora - Discussão Sobre Dúvidas Acerca Da Lei Das Estatais. 2018. (Outra).
- 133.** I Conferência Internacional Sobre Gestão Pública E Mobilidade.Painel 1: Gestão Pública: ética e competência para o desenvolvimento das cidades. 2018. (Seminário).
- 134.** I Conferência Internacional Sobre Gestão Pública E Mobilidade.palestrante, promovido pela Escola Pública de Trânsito ? EPT do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo. 2018. (Seminário).
- 135.** Oficina Sobre a Lei 13.655/18.Lei 13.655/18. 2018. (Oficina).

- 136.** Palestra promovida na Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.A Importância Do Compliance Na Contratação Das MPEs. 2018. (Outra).
- 137.** Palestra promovida para a empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.Pregão, Contratos, Lei Anticorrupção E Novidades. 2018. (Outra).
- 138.** Palestra promovida pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.Abordagem Normativa Das Parcerias Em Saúde. 2018. (Outra).
- 139.** Palestra promovida pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.Compatibilização Das Políticas Públicas Na Licitação. 2018. (Outra).
- 140.** Palestra promovida pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.Abordagem Normativa Das Parcerias Em Saúde. 2018. (Outra).
- 141.** Seminário Boas Práticas Na Gestão De Parceria Com O Terceiro Setor Na Saúde (YOUTUBE), promovido na modalidade à distância pelo Instituto Serzedello Correa ? Escola Superior do Tribunal de Contas da União.Seminário Boas Práticas Na Gestão De Parceria Com O Terceiro Setor Na Saúde (YOUTUBE). 2018. (Seminário).
- 142.** Seminário - Diálogo público discussão do projeto de lei nº 7448/2017 ? altera a lei de introdução às normas do direito brasileiro e inui disposições sobre segurança e eficiência na criação e na aplicação do direito público. 2018. (Seminário).
- 143.** Seminário Impacto Da Lei 13.655/18, promovido pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales.Seminário Impacto Da Lei 13.655/18. 2018. (Seminário).
- 144.** Seminário internacional: 30 anos da Constituição de 1988?, promovido pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales. 2018. (Seminário).
- 145.** Workshop - Cidades inteligentes: conceito e repercussões.Workshop - Cidades inteligentes: conceito e repercussões. 2018. (Outra).
- 146.** XXXII Congresso Brasileiro De Direito Administrativo. Membro da Comissão da Sessão de Teses e Comunicados Científicos I. 2018. (Congresso).
- 147.** Conferências em Direito Público em Homenagem à Professora Dra. Maria Garcia: Questões Contemporâneas em Direito Constitucional e em Direito Administrativo. 2017. (Outra).
- 148.** Conferência sobre governança e planejamento estratégico em tribunais de contas. 2017. (Outra).
- 149.** Curso para gestores públicos em parceiras público-privadas e concessões. 2017. (Outra).
- 150.** II Ciclo de Palestras - Tribunal de Contas do Município de São Paulo e a APDA ? Associação Paulista de Direito Administrativo.A lei das estatais (lei federal nº 13.303/2016) e o controle: o que muda na atuação e no controle das empresas estatais. 2017. (Outra).
- 151.** I Seminário de Direito Administrativo.Contratações públicas em tempos de incerteza: inovações legislativas e segurança jurídica. 2017. (Seminário).
- 152.** Palestra IASP ? Instituto dos Advogados de São Paulo, Grupo Público da FGV Direito ? SP e SBDP ? Sociedade Brasileira de Direito Público.Direito administrativo e política na prevenção da corrupção. 2017. (Outra).
- 153.** Palestra para Eurofarma.Direito Financeiro E Regras Sobre Micros E Pequenas Empresas. 2017. (Outra).
- 154.** Palestra promovida para a empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.Licitação, Pregão e Lei das Estatais. 2017. (Outra).
- 155.** Palestra promovida pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.Abordagem Normativa Das Parcerias Em Saúde. 2017. (Outra).
- 156.** Palestra promovida pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.A Fase Interna Do Processo Licitatório No Regime Diferenciado De Contratações Públicas: Novidades. 2017. (Outra).
- 157.** Palestra promovida pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - Abordagem Normativa Das Parcerias Em Saúde.Abordagem Normativa Das Parcerias Em Saúde. 2017. (Outra).
- 158.** Simpósio de direito administrativo em homenagem ao professor dr. Márcio Cammarosano. 2017. (Simpósio).
- 159.** XXXI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO,. Membro da Comissão de Concursos de artigos Jurídicos. 2017. (Congresso).
- 160.** Ciclo De Palestras O Novo CPC e o Processo Administrativo Perante Os Tribunais De Contas, Promovido Pelo Tribunal De Contas Do Município De São Paulo E A APDA ? Associação Paulista De Direito Administrativo. 2016. (Outra).
- 161.** Componente de equipe técnica contratada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres ? ANTT (Contrato nº 037/2010). atuando especificamente nas Etapas II e III, respectivamente, ?Compilação e Análise das Legislações do Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros? e ?Proposta do Regime e dos Atributos da Delegação dos Serviços de Transporte Rodoviário Intern. 2016. (Congresso).
- 162.** Debate sobre o Projeto De Lei Do Senado Nº 559/2013.Debatedor no Debate sobre o ?Projeto De Lei Do Senado Nº 559/2013?, a fim de debater e propor sugestões, promovido pela Comissão de Estudos da Lei de Licitações, instituída pelo Instituto dos Advogados de São Paulo - IASP. 2016. (Outra).
- 163.** Lei Das Estatais ? Lei Nº 13.303/2016, Conferência promovida pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.Lei Das Estatais ? Lei Nº 13.303/2016. 2016. (Outra).
- 164.** Novos Desafios ? Compliance, Lei Da Empresa Limpa E Novas Regras Da Cgu / Papel Do Tcu / Concorrência, Novos Controles E Cade / Direito Financeiro: As Regras Sobre Pagamentos Da Administração Pública / Gestão Ativa Do Contrato.Novos Desafios ? Compliance, Lei Da Empresa Limpa E Novas Regras Da Cgu / Papel Do Tcu / Concorrência, Novos Controles E Cade / Direito Financeiro: As Regras Sobre Pagamentos Da Administração Pública / Gestão Ativa Do Contrato. 2016. (Seminário).
- 165.** Novos Desafios ? Compliance, Lei Da Empresa Limpa E Novas Regras Da Cgu / Papel Do Tcu / Concorrência, Novos Controles E Cade / Direito Financeiro: As Regras Sobre Pagamentos Da Administração Pública / Gestão Ativa Do Contrato.Novos Desafios ? Compliance, Lei Da Empresa Limpa E Novas Regras Da Cgu / Papel Do Tcu / Concorrência, Novos Controles E Cade / Direito Financeiro: As Regras Sobre Pagamentos Da Administração Pública / Gestão Ativa Do Contrato. 2016. (Outra).
- 166.** Palestra - Novo Estatuto Das Empresas Estatais E Sociedade De Propósito Específico Nas Licitações E Contratos Administrativos, Palestras Proferidas Na XIV Semana Jurídica ? TCESP, promovida Pelo Tribunal De Contas Do Estado De São Paulo. 2016. (Outra).
- 167.**

Palestra Novo Sistema De Jurisprudência Do TCMSP, Promovida Pela Escola Superior De Gestão E Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales Do Tribunal De Contas Do Município De São Paulo. 2016. (Outra).

- 168.** Palestra O Papel Estratégico Da Comunicação Social No Controle Externo, Promovida Pela Escola Superior De Gestão E Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales Do Tribunal De Contas Do Município De São Paulo. 2016. (Outra).
- 169.** Palestra promovida pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Abordagem normativa das parcerias em Saúde. 2016. (Outra).
- 170.** Seminário 'Revisão do marco legal de licitações e contratações públicas no Brasil', pela APDA - Associação Paulista de Direito Administrativo e pelo IASP ? Instituto dos Advogados de São Paulo. A Revisão Na Legislação De Licitações E Contratações Públicas: O Projeto De Lei Do Senado Nº 559/2013. 2016. (Seminário).
- 171.** Seminário A Constitucionalização Do Direito Administrativo E Seu Reflexo Nas Licitações E Contratos Administrativos, promovido Pela Escola Superior De Gestão E Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales Do Tribunal De Contas Do Município De São Paulo,. 2016. (Seminário).
- 172.** Seminário A Nova Lei De Responsabilidade Das Estatais, promovido Pela Elo Consultoria Empresarial E Produção De Eventos. 2016. (Seminário).
- 173.** Seminário Concessão E Parcerias Público-Privadas, promovido Pela Escola Superior De Gestão E Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales Do Tribunal De Contas Do Município De São Paulo. 2016. (Seminário).
- 174.** Seminário O Novo CPC e o Processo Administrativo, Promovido Pelo IASP ? Instituto Dos Advogados De São Paulo E A APDA ? Associação Paulista De Direito Administrativo. 2016. (Seminário).
- 175.** Seminário Securitização De Dívida Ativa, promovido pela Inova Seminários. 2016. (Seminário).
- 176.** Workshop Lei Anticorrupção 'Regras Para O Setor Público E Privado', Promovido Pela Escola Superior De Gestão E Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales Do Tribunal De Contas Do Município De São Paulo. 2016. (Outra).
- 177.** XXX Congresso Brasileiro De Direito Administrativo - promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo ? IBDA. 2016. (Congresso).
- 178.** 3º Ecossistema Público - Boas Práticas de Compras. Boas práticas em Licitação. 2015. (Congresso).
- 179.** 3º Ecossistema Público - Boas Práticas de Compras - Prefeitura de Catanduva.Boas Práticas em Licitação. 2015. (Seminário).
- 180.** 3º Ecossistema Público - Boas Práticas de Compras - Prefeitura Municipal de Curitiba e Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR.Boas Práticas em Licitação. 2015. (Seminário).
- 181.** 3º Ecossistema Público - Boas Práticas de Compras - UNICAMP.Boas Práticas em Licitação. 2015. (Seminário).
- 182.** 3º Ecossistema Público - Boas Práticas de Compras - Universidade Estadual de Londrina - UEL.Boas Práticas em Licitação. 2015. (Seminário).
- 183.** 42º Congresso Brasileiro de Analises Clínicas - SBAC. Boas práticas em Licitação. 2015. (Congresso).
- 184.** IV Congresso Paulista De Direito Administrativo: Controle, Infração E Sanção No Direito Administrativo - Homenagem Ao Professor Geraldo Ataliba. Controle das Parcerias na Administração Pública ? Oss e OSCIPs. 2015. (Congresso).
- 185.** Licitações e Contratos - Conferência promovida pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Licitações e Contratos. 2015. (Seminário).
- 186.** RDC - Regime Diferenciado de Contratação Aplicado ao Município de São Paulo - conferência promovida pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípides Sales do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. RDC - Regime Diferenciado de Contratação Aplicado ao Município de São Paulo. 2015. (Seminário).
- 187.** Seminário - Contratos de Gestão de Saúde: Visão Atual e Perspectivas.Debatedor - Aspectos Jurídicos dos Contratos de Gestão ? Legislação Vigente. 2015. (Seminário).
- 188.** Aspectos Relevantes sobre o RDC. Aspectos Relevantes sobre o RDC. 2014. (Outra).
- 189.** Palestrante - Debates Sobre O Projeto De Lei 559/2013, DE Licitações E Contratos Administrativos Do Senado Federal ? 5ª Parte. Debates Sobre O Projeto De Lei 559/2013, DE Licitações E Contratos Administrativos Do Senado Federal ? 5ª Parte. 2014. (Outra).
- 190.** Temas Relevantes sobre o PLS 559/20113, para o Grupo CCR.Temas Relevantes sobre o PLS 559/20113. 2014. (Seminário).
- 191.** Temas Relevantes sobre o RDC, para o Grupo CCR.Temas Relevantes sobre o RDC. 2014. (Seminário).
- 192.** 2º Congresso Paulista De Direito Administrativo: Infraestrutura E Desenvolvimento Nacional. Debatedor - Regime diferenciado de contratações públicas (RDC). 2013. (Congresso).
- 193.** 2º Congresso Paulista De Direito Administrativo: Infraestrutura E Desenvolvimento Nacional. Mediadora - Parcerias público-privadas (PPPs). 2013. (Congresso).
- 194.** O RDC (Regime Diferenciado De Contratações Públicas).LICITAÇÃO ? INTRODUÇÃO ATÉ O INSTITUTO DO RDC. 2013. (Outra).
- 195.** XIX Seminário de Atualização de Normas e Controle Externo.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2013. (Seminário).
- 196.** XXVII Congresso Brasileiro De Direito Administrativo. 2013. (Congresso).
- 197.** Fase Interna Da Licitação.FASE INTERNA DA LICITAÇÃO. 2012. (Outra).
- 198.** Jornada de Direito Administrativo.PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO RDC. 2012. (Outra).
- 199.** Pregão Eletrônico.Pregão Eletrônico. 2012. (Outra).
- 200.** Sistema De Registro De Preços, MPE?S, Inexigibilidade E Concorrência Internacional.SSistema De Registro De Preços, MPE?S, Inexigibilidade E Concorrência Internacional. 2012. (Encontro).
- 201.** XII Seminário Internacional De Compras Governamentais.RDC Como Garantir A Participação Dos Pequenos Negócios. 2012. (Seminário).
- 202.** IV Fomenta Nacional 2011.O RDC é Um Bom Referencial Para Um Novo Código De Licitações?. 2011. (Outra).
- 203.** Jornada De Estudos - NDJ, Regime Diferenciado De Contratações. 2011. (Outra).
- 204.** Licitações, Pregão, MPE?S E Inovações.Licitações, Pregão, MPE?S E Inovações. 2011. (Encontro).
- 205.** Regime Diferenciado De Contratações. 2011. (Outra).
- 206.** Seminário promovido pelo IASP ? Instituto dos Advogados de São Paulo e a APDA ? Associação Paulista de Direito Administrativo.Presidente da Mesa - O Novo Marco Legal Das Empresas Estatais: O Que Muda Com A Lei Federal Nº 13.303/2016. 2011. (Seminário).
- 207.** XXV Congresso Brasileiro De Direito Administrativo. 2011. (Congresso).
- 208.** 10º Fórum de Debates Sobre as Compras Governamentais & 1ª Mostra de Produtos Sustentáveis.LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL. 2010. (Outra).
- 209.** Congresso Internacional De Contratações Públicas Sustentáveis. 2010. (Congresso).



- 210.** LICITAÇÕES, PREGÃO E MPE?S.LICITAÇÕES, PREGÃO E MPE?S. 2010. (Encontro).  
Sanções Administrativas.Sanções Administrativas. 2010. (Encontro).
- 212.** Curso de Atualização em Direito Administrativo.Sistema de Registro de Preços. 2009. (Outra).
- 213.** Curso de Licitação Sustentável. 2009. (Seminário).
- 214.** V Simpósio Regional de Licitações, Contratos e Controle dos Atos Administrativos.Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. 2009. (Simpósio).
- 215.** Fomenta - Encontro de Oportunidades Para Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais.Temas Polêmicos e Estratégias em Licitações. 2008. (Encontro).
- 216.** Participação Das Micro E Pequenas Empresas (MPE?s) Nas Licitações.Participação Das Micro E Pequenas Empresas (MPE?s) Nas Licitações. 2008. (Encontro).
- 217.** Participação das Micro e Pequenas Empresas (MPE's) nas Licitações.Participação das Micro e Pequenas Empresas (MPE's) nas Licitações. 2008. (Outra).
- 218.** Licitações e Contratos Administrativos.Licitações e Contratos Administrativos. 2007. (Outra).
- 219.** Seminário Nacional de Direito Público.Aspectos Controvertidos do Mandado de Segurança. 2007. (Seminário).
- 220.** 7º Seminário Internacional de Compras Governamentais.Capacitação dos Multiplicadores do Governo Federal Para Inclusão das MPE's no Uso do Poder de Compras. 2006. (Seminário).
- 221.** Curso Anual de Direito Administrativo. 2005. (Seminário).
- 222.** Congresso Brasileiro de Direito Público. 2003. (Congresso).
- 223.** III Congresso Brasileiro de Direito do Estado. 2003. (Congresso).
- 224.** V Simpósio Nacional de Direito Constitucional. 2003. (Simpósio).
- 225.** IV Simpósio Nacional de Direito Constitucional. 2002. (Simpósio).
- 226.** II Congresso Brasileiro de Direito Público. 2001. (Congresso).
- 227.** III Simpósio Nacional de Direito Constitucional. 2001. (Simpósio).
- 228.** XV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 2001. (Congresso).
- 229.** I Congresso Brasileiro de Direito Público. 2000. (Congresso).
- 230.** XIV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 2000. (Congresso).
- 231.** As Transformações Recentes do Direito Administrativo. 1999. (Seminário).
- 232.** III Congresso Sul-Americano de Direito Administrativo. 1999. (Congresso).
- 233.** A Emenda Constitucional da Reforma Administrativa. 1998. (Seminário).
- 234.** A Emenda Constitucional da Reforma Administrativa. 1998. (Seminário).
- 235.** A Nova Organização Administrativa. 1998. (Seminário).
- 236.** I Congresso da Associação de Direito Público do Mercosul e II Jornadas de Direito Administrativo nos Países do Mercosul. 1998. (Congresso).
- 237.** Nova Lei Ambiental. 1998. (Seminário).
- 238.** Comissão de Licitação - Tudo que os membros devem saber. 1996. (Seminário).
- 239.** Atualização em Licitações. 1995. (Seminário).
- 240.** Servidores Públicos e Reforma Constitucional. 1995. (Seminário).
- 241.** A Nova Lei de Licitações. 1994. (Seminário).
- 242.** VIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 1994. (Congresso).
- 243.** III Congresso Internacional de Direito Administrativo. 1993. (Congresso).
- 244.** O Novo Estatuto das Licitações. 1993. (Seminário).
- 245.** Perspectivas do Direito para o Terceiro Milênio. 1993. (Simpósio).
- 246.** Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos. 1993. (Simpósio).
- 247.** XIV Congresso Brasileiro de Direito Constitucional. 1993. (Congresso).
- 248.** Contratos Administrativos. 1992. (Simpósio).
- 249.** Encontro Nacional de Valorização da Advocacia Pública. 1992. (Encontro).
- 250.** Licitações. 1992. (Simpósio).
- 251.** Treinamento, Prática das Licitações e Casuísma. 1992. (Simpósio).
- 252.** Direito Administrativo. 1991. (Seminário).
- 253.** O Processo Penal na Nova Constituição Federal. 1991. (Seminário).
- 254.** Servidores Públicos e o Regime Único. 1991. (Seminário).
- 255.** Temas de Direito Constitucional. 1991. (Seminário).

### Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Webinar: ETP E TR Na Nova Lei De Licitações? (Prof. Marcus Alcantara). 2021. (Outro).
2. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Webinar: O Regime Diferenciado De Contratações Públicas ? RDC. 2020. (Outro).
3. **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Webinar: As Inovações Trazidas Pela Lei Nº 13.303/2016 ? Lei De Responsabilidade Das Empresas Estatais - (Profa. Renila Lacerda Bragagnoli). 2020. (Outro).

## Orientações

### Orientações e supervisões em andamento

## Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Adriane da Silva Martins. Participação Popular na Administração Pública. Início: 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. (Orientador).
2. Carlos Eduardo N Montresol. Os meios de utilização de bens públicos pelos administrados. Início: 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. (Orientador).
3. Eduardo Lins Zorzi. Infrações de Trânsito. Início: 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. (Orientador).
4. Elton E Fernandes. PPPs. Início: 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. (Orientador).
5. Frank Adriane G de Assis. Validade do Ato Administrativo. Início: 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. (Orientador).
6. Jennifer Gonzales Lopes. Lei de Responsabilidade Fiscal e sua aplicação. Início: 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. (Orientador).
7. João Batista de A Sobrinho. PPPs. Início: 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. (Orientador).
8. Marcelo Geraldo da Silva. Licitações. Início: 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. (Orientador).

## Orientações e supervisões concluídas

### **Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização**

1. Paulo de Tarso Augusto Junior. LICITAÇÃO INTERNACIONAL: APPLICABILIDADE EFETIVA NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
2. Jorge Alberto Pupin. Processo Administrativo Disciplinar - Questionamento sobre o princípio da atipicidade. 2004. 83 f. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
3. Ana Luiza Lazzarini. Estágio Probatório. 2004. 82 f. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.

### **Trabalho de conclusão de curso de graduação**

1. Karina Claudia Sodré De Aquino. Controle Judicial Dos Atos Administrativos Praticados No Exercício De Competência Discretional: Limites E Possibilidades. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
2. Aline Emi Akiyoshi. Implicações da Lei de Responsabilidade Fiscal na Lei de Licitações. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
3. Bibiana Helena Freitas Camargo. O impacto da Lei da Ficha Limpa no Controle Externo. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
4. Daniela Hidemi Bando. O Poder de Polícia do Banco Central no Controle de Divisas e do Câmbio. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
5. Juliana Marinho de Andrade. Título do trabalho Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Responsabilidade Pós-Consumo. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
6. Raphael Bittar Arruda. A inconstitucionalidade da Lei Anticorrupção: A responsabilização objetiva das pessoas jurídicas. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
7. Sarah Ladeira Lucas. A Inaplicabilidade Dos Limites De Modificação Contratual Previstos Na Lei Federal N.º 8.666/93 Aos Contratos De Concessão Comum. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
8. Stephanie Pereira Ribeiro. Título do trabalho A Prestação De Serviços Públicos À Luz Do Princípio Da Dignidade Da Pessoa Humana. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
9. Thalissa Nayara de Lima Terçariol. Título do trabalho Agências reguladoras e os limites do poder regulamentar: o exemplo da ANCINE. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
10. Victor Alexandre El Khoury Marcondes Pereira. Acordo De Leniência Na Lei Anticorrupção (Lei N. 12.846/2013). 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
11. Victor Silveira Martins. Título do trabalho Atividade Econômica Do Estado - Licitações nas Empresas Estatais Exploradoras de Atividade Econômica à Luz da Concorrência. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
12. Mariana Aquino Neves Coelho Silva. Os Limites Do Exercício Do Poder De Polícia Nas Atribuições Da Polícia Militar Do Estado De São Paulo. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
13. Tatiana F. Mendes. Consórcios Públicos. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
14. Felipe Akio De Souza Hirata. Súmula Vinculante Nº 13 ? Nepotismo Cruzado. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 15.

- 16.** Caio Teixeira de Carvalho. ALCANCE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA FIGURA COMO CONSUMIDORA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 17.** Eduardo Pimenta de Melo. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA ECONOMIA COMO FUNÇÃO ADMINISTRATIVA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 18.** Fernando Mollica Bedaque. ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO: INSTRUMENTO JURÍDICO E POLÍTICO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 19.** Joel Vilhete D?alva Teixeira. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 20.** Luiza Andrade Correa. ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE DA LEI 11.079/2004 (LEI DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS). 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 21.** Mariana Landini Dias de Lima Carvalho. RESPONSABILIDADE EXTRACONTRATUAL DO ESTADO NAS CONCESSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 22.** Marina Negro Capeto. FINANCIAMENTO DE PROJETOS NO ÂMBITO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 23.** Paula Maria Vieira Coelho. SERVIÇOS PÚBLICOS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 24.** Pedro Ivo Vieira Silva. A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO COMO VERDADEIROS AXIOMA DO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 25.** Raphael Molina. AS INOVAÇÕES EM DIREITO ADMINISTRATIVO NA UNIÃO EUROPÉIA E O QUE PODE SER TRAZIDO AO BRASIL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 26.** Robson Ramos da Silva. O TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE'S E A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO ? UMA FORMA DE ISONOMIA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 27.** Tarsila Martinho Antunes de Carvalho. AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 28.** Thiago Maprelian. DESAPROPRIAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA, UMA LEITURA CONSTITUCIONAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 29.** Paola Piva Lorca. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2007 E AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS ? A Hipertrofia da Administração Pública Indireta. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 30.** Vanessa Emi Yamane. O DIREITO DE GREVE DO SERVIDOR PÚBLICO SOB A LUZ CONSTITUCIONAL. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 31.** Lucila de Almeida Magalhães Lobo. O REGIME DEMOCRÁTICO NAS RELAÇÕES DE PODER: LEGALIDADE, LEGITIMIDADE E O MERCADO POLÍTICO. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 32.** Olivio Albino Cantao. IMISSÃO NA POSSE DOS IMÓVEIS DESAPROPRIADOS PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 33.** Maria Fernanda Politi Braha. A CONCESSÃO DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO E USUCAPIÃO DISFARÇADA. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 34.** Ana Braga Nobre Correia. O DIREITO URBANÍSTICO E AS PESSOAS PORTADORTAS DE DEFICIÊNCIA. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 35.** Carolina Santo Pacini. A LICITAÇÃO E A PROPOSTA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO PAC DE INVERSÃO DAS FASES DA LEI Nº 8666/93. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 36.** Giovanna MAra Garcia Bello. AGÊNCIAS REGULADORAS - PRINCIPAIS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELO PROJETO DE LEI Nº 333/04. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 37.** Gabriel Turra Rizaffi. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 38.** Marcelo Geraldo da Silva. LICITAÇÕES - PREGÃO. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 39.** Marcelo Ristow. DESVIO DE FINALIDADE EM LICITAÇÕES. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 40.**

- 41.** Anna Paula Nogueira. PERFIL CONSTITUCIONAL DO ARTIGO 8º DA LEI 11.079/04. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 42.** João Batista de Almeida Sobrinho. Parcerias Público-Privadas: Aspectos Históricos, Doutrinários e Políticos. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 43.** Daniel Peres. A Licitação na Modalidade Pregão. 2005. 0 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 44.** Cássio Daniel Viana. O Sistema de Registro de Preços como alternativa para a Administração Pública. 2005. 0 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 45.** Juliana Grangeiro Pereira. Responsabilidade Extracontratual do Estado. 2005. 0 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 46.** Renato Gagliardi Sabo. Parcerias Público-Privadas. 2005. 0 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 47.** Ronaldo Rapini Barbosa. Improbidade Administrativa. 2005. 0 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 48.** Cintia Helena dos Santos. Desapropriação. 2005. 0 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 49.** Cristiane dos Santos. Poder Normativo das Agências Reguladoras. 2004. 110 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 50.** Marcos Antônio da Silva. Concurso Público - Aspectos Jurídicos. 2003. 126 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 51.** Daniele Garavello Martinez. Responsabilidade Objetiva do Estado. 2003. 85 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 52.** Carlos Eduzro Donadelli Grechi. O Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos. 2003. 98 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.
- 53.** Lilian Cristina Zocarato. O Poder de Polícia das Comissões de Especialistas do MEC. 2003. 279 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Orientador: Christianne de Carvalho Stroppa.

## Educação e Popularização de C & T

---

### Cursos de curta duração ministrados

- 1.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Professor Conteudista de Direito Administrativo, Temas Fundamentais, Princípios Administrativos e Meios de Atuação. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 2.** **STROPPA, Christianne de Carvalho.** Professor Leitor Crítico Do Tema 'Licitações E Responsabilidade Fiscal'. 2018. .

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 27/07/2023 às 20:29:07



## Felipe Jose Ansaloni Barbosa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5066135272387915>  
ID Lattes: **5066135272387915**  
Última atualização do currículo em 16/01/2018

Mestre em Administração pela Centro Universitário Unihorizontes (2017); Especialista em Direito Público pela Faculdade Milton Campos (2012); Especialista em Gestão Pública pelo SENAC-MG (2011); Graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2008); Graduado em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro (2005); Professor em cursos de Pós Graduação em disciplinas de Direito e Administração dos Centros Universitários UNA (desde 2012) e UNI/BH (desde 2014); Diretor da 11E Licitações; Advogado especializado em licitações e contratos administrativos; Consultor de Governança e Gestão; Consultor do Sistema SEBRAE (desde 2014); Instrutor e consultor do Ministério da Fazenda, nos Centros de Treinamentos Regionais da Escola Superior de Administração Fazendária de Minas Gerais ESAF-MG (desde 2011) e ESAF-PA (desde 2014); Instrutor e consultor da Associação Mineira de Municípios AMM (desde 2010); Instrutor aprovado no Credenciamento de Docentes da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (2011); Consultor credenciado da Confederação Nacional de Municípios CNM (desde 2013); Consultor, Auditor e Instrutor da Federação das Indústrias de Minas Gerais FIEMG (desde 2015); foi Analista de Políticas Públicas do SEBRAE-MG (entre 2008 e 2013), onde trabalhou com mais de 400 municípios mineiros; foi servidor público concursado do Governo do Estado de Minas Gerais (entre 2006 e 2008), onde gerenciou a implantação do Módulo de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, projetou que alcançou mais de 20.000 empresas nacionais e internacionais.  
[www.felipeansaloni.com.br](http://www.felipeansaloni.com.br) (**Texto informado pelo autor**)

## Identificação

### Nome

Felipe Jose Ansaloni Barbosa 

### Nome em citações bibliográficas

ANSALONI BARBOSA, F. J.

### Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/5066135272387915>

## Endereço

### Endereço Profissional

11E Consultoria e Treinamentos LTDA.  
Rua Indiana nº 282, sala 3  
Jardim América  
30421379 - Belo Horizonte, MG - Brasil

## Formação acadêmica/titulação

### 2015 - 2017

Mestrado em Administração.  
Centro Universitário Unihorizontes,  
Uniorizontes, Brasil.  
Título: AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DO ESTATUTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: um estudo das licitações realizadas pelo Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte entre 2004 e 2015, Ano de Obtenção: 2017.  
Orientador:  Alfredo Alves de Oliveira Melo.  
Palavras-chave: Licitação, Micro e Pequenas Empresas; Licitações, Compras Sustentáveis.  
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

### 2012 - 2013

Especialização em Especialização em Direito Público. (Carga Horária: 420h).  
Faculdades Milton Campos, FMC, Brasil.  
Título: Licitações.  
Orientador: Mateus Simões de Almeida.

### 2010 - 2011

Especialização em Administração Pública.  
(Carga Horária: 360h).  
Faculdade Senac Minas, FACSENACMINAS, Brasil.  
Título: Discussão sobre a subcontratação de bens e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas: uma alternativa para o fomento dos pequenos negócios com a utilização do.  
Orientador: Davi Leonard Barbieri.

### 2002 - 2008

Graduação em Direito.  
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.  
Título: ANÁLISE DA REGULAMENTAÇÃO DO ESTATUTO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTO NAS LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.  
Orientador: Gustavo Alexandre Magalhães.

### 2002 - 2005

Graduação em Administração Pública.  
Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.  
Título: ANALISE DAS SEMELHANÇAS E

DIFERENÇAS ENTRE O PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS E O PROJETO ESTRUTURADOR DE MODERNIZAÇÃO DA RECEITA.

Orientador: Célia Maria Silva Carvalho.

## Formação Complementar

---

### 2012 - 2012

DS Controle de Contratos. (Carga horária: 8h).  
TOTVS, TOTVS, Brasil.

### 2012 - 2012

Formação de Agentes de Desenvolvimento.  
(Carga horária: 32h).  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Belo Horizonte, SEBRAE/MG, Brasil.

### 2011 - 2011

Sistema Registro Preços | Dispensa | Inexigibilid. (Carga horária: 24h).  
Zênite Consultoria Jurídica, ZÉNITE, Brasil.

### 2011 - 2011

Indicadores e Sistema Monitoramento da Lei Gerall. (Carga horária: 8h).  
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.

### 2011 - 2011

Referenciais Educacionais. (Carga horária: 24h).  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Belo Horizonte, SEBRAE/MG, Brasil.

### 2011 - 2011

Estratégias com foco em Marketing. (Carga horária: 4h).  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Belo Horizonte, SEBRAE/MG, Brasil.

### 2010 - 2010

Especialização em Gestão de/por Processos  
- BPM. (Carga horária: 40h).  
Instituto Avançado de Desenvolvimento  
Intelectual, INSADI, Brasil.

## 2010 - 2010

APG Middle Amana-Key (Programa  
Avançado de Gestão). (Carga horária:  
50h).  
Amana-KEy, AMANA-KEY, Brasil.

## 2010 - 2010

EMPRETEC. (Carga horária: 80h).  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas de Belo Horizonte, SEBRAE/MG,  
Brasil.

## 2010 - 2010

Alterações Aditivos aos Contratos  
Administrativos. (Carga horária: 24h).  
Zênite Consultoria Jurídica, ZÊNITE, Brasil.

## 2010 - 2010

Licitações e Contratos de Objetos  
Específicos. (Carga horária: 24h).  
Zênite Consultoria Jurídica, ZÊNITE, Brasil.

## 2009 - 2009

Formação de Gestores em Compras  
Governamentais. (Carga horária: 16h).  
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e  
Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.

## 2009 - 2009

Técnicas de Negociação - EAD. (Carga  
horária: 20h).  
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

## 2009 - 2009

Iniciação em Desenvolvimento Territorial.  
(Carga horária: 36h).  
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e  
Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.

## 2009 - 2009

Oficina de Elaboração de Editais. (Carga  
horária: 4h).  
Negócios Públicos Eventos, NP EVENTOS,  
Brasil.

## 2009 - 2009

Administração MPE para o Comércio e Serviços. (Carga horária: 30h). Câmara de Dirigentes Lojistas, CDL, Brasil.

## 2009 - 2009

Impugnações e Recursos de Licitação. (Carga horária: 8h). RHS Licitações, RHS, Brasil.

## 2009 - 2009

Oficina Elaboração Termo de Referência. (Carga horária: 4h). Negócios Públicos Eventos, NP EVENTOS, Brasil.

## 2009 - 2009

Oficina de Contratos Administrativos. (Carga horária: 4h). Negócios Públicos Eventos, NP EVENTOS, Brasil.

## 2008 - 2008

Formação Multiplicadores Compras Governamentais. (Carga horária: 24h). Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.

## 2008 - 2008

Como Vender para o Governo. (Carga horária: 12h). Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Maceio, SEBRAE/AL, Brasil.

## 2008 - 2008

Licitação Sustentável: Conceitos, Práticas, Ferram. (Carga horária: 8h). International Council for Local Environmental Initiatives, ICLEI, Brasil.

## 2007 - 2007

Sistema de Registro de Preços. (Carga horária: 16h). Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

## 2007 - 2007

Implicações Lei Geral MPE nas Licitações. (Carga horária: 8h). Negócios Públicos Eventos, NP EVENTOS, Brasil.

## 2007 - 2007

Formação de Pregoeiros. (Carga horária: 20h).  
Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

## 2006 - 2006

Licitações e Contrações na Administração Pública. (Carga horária: 16h).  
Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

## 2006 - 2006

Licitações e Contratos Administrativos.  
(Carga horária: 16h).  
Companhia Energética de Minas Gerais,  
CEMIG, Brasil.

## 2006 - 2006

Business Objects Utilização Armazém SIAD.  
(Carga horária: 20h).  
Universidade Corporativa PRODEMGE,  
PRODEMGE, Brasil.

## 2005 - 2005

Extensão universitária em 18º Sistema de Treinamento Universitário. (Carga horária: 40h).  
Bolsa de Valores Minas Gerais - Espírito Santo - Brasília, BOLSA MG/ES/BSB, Brasil.

## 2005 - 2005

Atualização em Direito Eleitoral. (Carga horária: 40h).  
Curso Orville Carneiro, ORVILE CARNEIRO, Brasil.

## 2005 - 2005

Estágio em Planejamento Estratégico.  
(Carga horária: 90h).  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG, Brasil.

## 2004 - 2004

ACORDO RESULTADOS: Gestão Pública Focada Resultado. (Carga horária: 32h).  
Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

## 2004 - 2004

Estágio no Centro de Desenvolvimento Administração.  
Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

## 2003 - 2003

Extensão universitária em Visita Técnica do Programa de Estágio.

## 2002 - 2002

Extensão universitária em Desafio SEBRAE 2002 ? Jogo de Empresas. (Carga horária: 16h).  
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.

## Atuação Profissional

---

Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

### Vínculo institucional

## 2011 - Atual

Vínculo: Prestação de Serviço,  
Enquadramento Funcional: Instrutor  
Credenciado

### Outras informações

Instrutor aprovado no credenciamento de docentes para ministrar curso de Formação de Pregoeiros.

Escola Superior de Administração Fazendária, ESAF, Brasil.

### Vínculo institucional

## 2011 - Atual

Vínculo: Prestação de Serviço,  
Enquadramento Funcional: Instrutor e  
Consultor

### Outras informações

Consultor e Instrutor responsável pelo desenvolvimento da metodologia e material didático dos Cursos: Sistema de Registro de Preços; Formação de Pregoeiros.

Associação Mineira de Municípios, AMM, Brasil.

### Vínculo institucional

## **2010 - Atual**

Vínculo: Prestação de Serviço,  
Enquadramento Funcional: Instrutor e  
Consultor

### **Outras informações**

Consultor responsável pelo desenvolvimento da metodologia e material didático dos Cursos: o Pregão: Formação de Pregoeiros e Sistema de Registro de Preços. Instrutor dos cursos citados. Palestrante em treinamentos e eventos promovidos pela AMM como o Congresso Mineiro de Municípios. Autor de artigos técnicos para o informativo Notícias das Gerais.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Belo Horizonte, SEBRAE/MG, Brasil.

### **Vínculo institucional**

## **2008 - Atual**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Analista da Unidade de Políticas Públicas, Carga horária: 40

### **Outras informações**

Coordenador de Projetos que envolvem Políticas Públicas de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, o que envolve: 1) Prestar consultoria, instrutoria e ministrar palestras e cursos sobre o tema para: empreendedores, empresários, contadores, contabilistas, consultores, colaboradores do SEBRAE-MG, prefeitos, vereadores, gestores públicos de compras municipais, estaduais e federais; 2) Criar metodologias para novos produtos e serviços do SEBRAE-MG; 3) Definição das regras de construção do software de Gestão da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas: [www.gestaodascompraspublicas.com.br](http://www.gestaodascompraspublicas.com.br); 4) Organizar e participar de visita técnica ao exterior (Peru) de representantes do Poder Público municipal a fim de conhecer experiências internacionais de fomento aos pequenos negócios; 5) Realizar pesquisas e estudos com empresários e gestores públicos, principalmente aquelas(es) relacionadas(os) à Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas; 6) Captar e manter parcerias estratégicas que contribuam para o desenvolvimento do Projeto, tais como: Tribunal de Contas do Estado de Minas

Gerais ? TCE-MG; Associação Mineira do Ministério Público ? AMMP; Associação Mineira dos Municípios (AMM) e suas Microrregiões; Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG); Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte (CDL-BH); Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG); Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (CIEMG); Casa dos Prefeitos, da Universidade Federal de Viçosa (UFV); Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Belo Horizonte (SINCOVAGA-BH), entre outros; 7) Articular a realização de políticas públicas que beneficiem as micro e pequenas empresas; 8) Articular e negociar a participação de representantes de órgãos públicos em eventos promovidos ou apoiados pelo SEBRAE-MG; 9) Gerenciar o curso à distância Como Vender para o Governo de Minas Gerais, desenvolvido pela Faculdade de Tecnologia do Comércio (FATEC), da CDL-BH, em parceria com o SEBRAE-MG; 10) G

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, SEPLAG-MG, Brasil.

#### Vínculo institucional

#### 2006 - 2008

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Especialista Políticas Públicas Gestão Govern, Carga horária: 40

#### Outras informações

Membro da equipe técnica da SEPLAG responsável por regulamentar a aplicação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, nas licitações do Governo do Estado de Minas Gerais. Responsável técnico pela integração dos bancos de dados da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ? JUCEMG e do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais ? CAGEF, visando a identificar o porte das micro e pequenas empresas. Representante da SEPLAG nas ações relativas às licitações estaduais do Projeto Estruturador Descomplicar, o que envolveu: 1) Ministrar palestra sobre Como Vender para o Governo de Minas Gerais; 2) Participar do Workshop sobre Doing Business Subnacional em Minas Gerais; 3) Capacitação dos funcionários do Minas Fácil para prestarem informações sobre as compras públicas estaduais; 4) Gerenciamento da implantação do Novo Módulo de Fornecedores (a partir de 04/2006), do Sistema Integrado de

Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais ? SIAD/MG, o que envolveu: 4.1) Definição das regras de construção do software e do tutorial eletrônico utilizados pelos fornecedores e servidores públicos estaduais; 4.2) Planejamento e gerenciamento das etapas de implantação do software e de descentralização das atividades do CAGEF; 4.3) Elaboração de manuais operacionais do software destinados a fornecedores e servidores públicos; 4.4) Organizar e manter atualizadas as informações transmitidas a fornecedores e servidores públicos; 4.5) Descentralização do credenciamento de fornecedores para os órgãos e entidades do Governo do Estado de Minas Gerais; 4.6) Desconcentrar o credenciamento de fornecedores e representantes para as regionais da SEPLAG no interior; 4.7) Gerenciamento da equipe de call center do LigMinas (Linha de Informações do Governo de Minas Gerais) para assuntos relacionados às licitações estaduais; 4.8) Participação em licitações do Estado de Minas Gerais: Compondo a equipe de apoio; Esclarecendo os procedimentos licitatórios, especialmente sobre o

## Áreas de atuação

### 1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Area: Direito / Subárea: Direito  
Público/Especialidade: Direito  
Administrativo.

### 2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Area: Administração / Subárea:  
Administração Pública.

### 3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Area: Administração / Subárea:  
Administração Pública/Especialidade:  
Política e Planejamento Governamentais.

### 4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Area: Direito / Subárea: Direito Público.

### 5.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Area: Administração / Subárea:

1Doc: Memorando 6- 3.547/2024

**6.**

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Direito.

## Idiomas

---

### Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,  
Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

### Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê  
Bem, Escreve Razoavelmente.

## Produções

---

### Produção bibliográfica

#### Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



**1.**

⭐ **ANSALONI BARBOSA, F. J.**. DISCUSSÃO SOBRE A SUBCONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS: Uma alternativa para o fomento dos pequenos negócios com a utilização do "poder" de compra público.. JAM Jurídica (Salvador), v. 3, p. 9-19, 2012.

**2.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. A regulamentação do estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte nas compras do Governo do Estado de Minas Gerais: uma alternativa de interpretação e aplicação.. Governet. Boletim de Licitações e Contratos, v. 9, p. 866-875, 2009.

**3.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. A regulamentação do estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte nas compras do Governo do Estado de Minas Gerais: uma alternativa de interpretação e aplicação.. Fórum de Contratação e Gestão Pública (Impresso), v. 86, p. 50-59, 2009.

**4.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. A regulamentação do estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte nas compras do Governo do Estado de Minas Gerais: uma alternativa de interpretação e aplicação.. JAM Jurídica (Salvador), v. 1, p. 11-20, 2009.

**Textos em jornais de notícias/revistas**

**1.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Políticas Públicas e as Micro e Pequenas Empresas. Pacto, p. 10 - 10, 01 jun. 2012.

**2.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Políticas Públicas e as Micro e Pequenas Empresas. Notícias das Gerais, p. 3 - 4, 01 set. 2010.

**Apresentações de Trabalho**

**1.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Seminário Internacional 'Artesanía y Turismo, Araucanía 2012'. 2012. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**2.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Plano de Cargos e Salários para Servidores da Educação. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**3.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. O Sistema S: Foco nas Micro e Pequenas Empresas, LC 123/06, PL 32. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**4.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Os Benefícios para as Micro e Pequenas Empresas em licitações públicas. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**5.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Os Benefícios para as Micro e Pequenas Empresas em licitações públicas. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**6.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Aula sobre o Mercado das Compras Governamentais. 2010. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**7.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**8.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Licitações ? Como Vender para o Governo ? Encontro Empresarial Compras Governamentais do Estado de Minas Gerais. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**9.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. O Papel dos AdvogadosLei Geral das Micro e Pequenas Empresas. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**10.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Licitações ? Como Vender para o Governo. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**11.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**12.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Licitações ? Como Vender para o Governo ? Encontro Empresarial Compras Governamentai. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**13.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Licitações ? Como Vender para o Governo e os Benefícios para as Micro e Pequenas Empresas. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**14.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. O Papel dos Vereadores na Promoção do Desenvolvimento Econômico Local. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**15.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. 4º Congresso Municipal de Gestores Eleitos ? Os desafios de uma Gestão Pública Responsável. 2008. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Produção técnica

### **Programas de computador sem registro**

**1.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Software de Gestão das Compras Públicas. 2010.

**2.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. EAD - Como Vender para o Governo de Minas Gerais. 2009.

**3.**

**Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia**

**1.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**, Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

**2.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**, Investimentos Governamentais em Compras e Contratação de Serviços. 2009. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

**Demais tipos de produção técnica**

**1.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**, Pregão: Formação de Pregoeiros. 2012. .

**2.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**, Sistema de Registro de Preços. 2012. .

**3.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**, Sistema de Registro de Preços. 2012. .

**4.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**, Pesquisa de Opinião - Empresas que Não Vendem para o Setor Público. 2012. (Relatório de pesquisa).

**5.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**, Pregão: Formação de Pregoeiros. 2011. .

**6.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Sistema de Registro de Preços.  
2011. .

**7.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Políticas Tributárias Municipais de  
Incentivo às Micro e Pequenas Empresas. 2011. .

**8.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Pregão: Formação de Pregoeiros.  
2011. .

**9.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Sistema de Registro de Preços.  
2011. .

**10.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Capacitação em Compras  
Governamentais para a Prefeitura de Divinópolis. 2011. .

**11.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Pregão: Formação de Pregoeiros.  
2011. .

**12.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Formação de Pregoeiros. 2011. .

**13.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Sistema de Registro de Preços.  
2011. .

**14.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Pregão: Formação de Pregoeiros.  
2011. .

**15.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Pregão: Formação de Pregoeiros.  
2011. .

**16.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Pregão: Formação de Pregoeiros.  
2011. .

**17.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Sistema de Registro de Preços.  
2011. .

**18.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Pesquisa de Avaliação sobre  
Compras Governamentais do Estado de Minas Gerais. 2011.  
(Relatório de pesquisa).

**19.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Conceitos e Princípios Básicos:  
Licitações, Contratos Administrativos e Sistema de Registro de  
Preços. 2010. .

**20.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Pregão: Formação de Pregoeiros.  
2010. .

**21.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Pregão: Formação de Pregoeiros.  
2010. .

**22.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Pregão: Formação de Pregoeiros.  
2010. .

**23.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Pregão: Formação de Pregoeiros. 2010. .

**24.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Sistema de Registro de Preços. 2010. .

**25.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2010. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Manual do Participante).

**26.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC 123/06) nas Compras Governamentais. 2009. .

**27.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** As Compras Municipais como Instrumento de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Município. 2009. .

**28.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2009. .

**29.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2009. .

**30.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras

1Doc: Memorando 6- 3.547/2024

**31.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2009. .

**32.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2009. .

**33.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2009. .

**34.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2009. .

**35.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. As compras municipais como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social do município. 2009. .

**36.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. As compras municipais como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social do município. 2009. .

**37.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. As compras municipais como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social do município. 2009. .

**38.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. As compras municipais como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social do município. 2009. .

**39.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. As compras municipais como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social do município. 2009. .

**40.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. As compras municipais como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social do município. 2009. .

**41.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. As compras municipais como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social do município. 2009. .

**42.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. As compras municipais como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social do município. 2009. .

**43.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Os benefícios para as micro e pequenas empresas nas compras do Governo de Minas Gerais. 2008. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Cartilha).

**44.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Como Vender ao Governo de Minas Gerais - Para Micro e Pequenas Empresas. 2008. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Cartilha).

**45.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J.**. Portal de Compras/MG ? Módulo de Fornecedores. 2006. .

## Eventos

---

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

**1.**

Congresso de Licitações e Contratos da Região Norte. O Sistema S: Foco nas Micro e Pequenas Empresas, LC 123/06, PL 32. 2011. (Congresso).

**2.**

IV Fomento Nacional ? Encontro de Oportunidades para as Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2011. (Encontro).

**3.**

IV Fórum Mineiro de Educação. Plano de Cargos e Salários para Servidores da Educação. 2011. (Encontro).

**4.**

27º Congresso Mineiro de Municípios ? Gestão e Tecnologia ? Modernização e Resultados na Administração Pública. Licitações - Implicações da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2010. (Congresso).

**5.**

Aula sobre o Mercado das Compras Governamentais. Aula sobre o Mercado das Compras Governamentais. 2010. (Outra).

**6.**

Feira do Empreendedor. Os Benefícios para as Micro e Pequenas Empresas em licitações públicas. 2010. (Outra).

**7.**

FOPEMIMPE ? Fórum Permanente Mineiro das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. 2010. (Encontro).

**8.**

II Fomenta Mato Grosso ? Encontro de Oportunidades para as Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2010. (Encontro).

**9.**

Oportunidades de Negócios com o Poder Público.Licitações ? Como Vender para o Governo ? Encontro Empresarial Compras Governamentais do Estado de Minas Gerais. 2010. (Encontro).

**10.**

Círculo Jurídico Estrada Real.O Papel dos AdvogadosLei Geral das Micro e Pequenas Empresas. 2009. (Seminário).

**11.**

Congresso Oh! Minas Gerais. 2009. (Congresso).

**12.**

Feira do Empreendedor.Licitações ? Como Vender para o Governo ? Encontro Empresarial Compras Governamentais. 2009. (Encontro).

**13.**

Feira do Empreendedor.Licitações ? Como Vender para o Governo ? Encontro Empresarial Compras Governamentais. 2009. (Encontro).

**14.**

FOPEMIMPE ? Fórum Permanente Mineiro das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. 2009. (Encontro).

**15.**

II FOMENTA ? Encontro de Oportunidades para as Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2009. (Congresso).

**16.**

IV Congresso Brasileiro de Pregoeiros. 2009. (Congresso).

**17.**

Licitações ? Como Vender para o Governo. Licitações ? Como Vender para o Governo. 2009. (Seminário).

**18.**

Oportunidades no Mercado das Compras Governamentais. Licitações ? Como Vender para o Governo e os Benefícios para as Micro e Pequenas Empresas. 2009. (Encontro).

**19.**

Seminário Capacitando os Vereadores do Brasil para um Novo Mandato. O Papel dos Vereadores na Promoção do Desenvolvimento Econômico Local. 2009. (Seminário).

**20.**

XVII Congresso Brasileiro e X Congresso Estadual de Micro e Pequenas Empresas. Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. 2009. (Congresso).

**21.**

XVII Congresso Brasileiro e X Congresso Estadual de Micro e Pequenas Empresas. Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. 2009. (Congresso).

**22.**

1º Seminário Estadual de Compras Governamentais. 2008. (Seminário).

**23.**

4º Congresso Municipal de Gestores Eleitos ? Os desafios de uma Gestão Pública Responsável. Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. 2008. (Congresso).

**24.**

Fomenta ? Encontro de Oportunidades para as Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2008. (Congresso).

**25.**

Ciclo de Seminários ?O BRASIL E AS REFORMAS? ? 1º Seminário: ?A Reforma do Judiciário. Uma discussão crítica: como, por que e para quem???. 2004. (Seminário).

**26.**

Fazendo Negócios com a Índia. 2004. (Seminário).

**27.**

III Encontro Anual dos Estudantes de Administração Pública. 2004. (Encontro).

**28.**

Criminologia Latino-Americana: Aspectos Políticos e Sociais da Criminalidade e da Violência na América Latina. 2003. (Seminário).

**29.**

Defendendo os Direitos Humanos. 2003. (Seminário).

**30.**

Temas Atuais do Direito Brasileiro. 2002. (Seminário).

#### **Organização de eventos, congressos, exposições e feiras**

**1.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** III Fomenta Minas ? Encontro de Oportunidades para as Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2011. (Congresso).

**2.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Seminário A Responsabilidade da Administração Municipal na Implementação da Lei no 123/2006 ? Estatuto de Micro e Pequena Empresa. 2010. (Outro).

**3.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** II Fomenta Minas ? Encontro de Oportunidades para as Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2010. (Congresso).

**4.**

**ANSALONI BARBOSA, F. J..** Fomenta Minas ? Encontro de Oportunidades para as Micro e Pequenas Empresas nas Compras Governamentais. 2009. (Congresso).

## Outras informações relevantes

Aprovado, em abril de 2009, no Exame da OAB-MG ? No. Inscrição: 90400401/04/2009; Membro do Grupo de Acesso a Mercados do Fórum Permanente Mineiro das Micro e Pequenas Empresas - FOPEMIMPE; Conselheiro do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda - CETER; Ex-Membro da Consultoria Jr. da Fundação João Pinheiro. Instituição prestadora de serviços de consultoria na área de administração pública: entre 2002 e 2005; Ex-Membro da Diretoria de Ensino e Pesquisa do Centro Acadêmico Afonso Pena (Faculdade de Direito da UFMG), gestão 2003-2004. Conhecimentos de Informática: Internet e MS-Office (Windows, Word, Excel, PowerPoint, Project e Outlook);

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 06/06/2024 às 11:04:34



## Tatiana Martins da Costa Camarão

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6430077006221554>

ID Lattes: **6430077006221554**

Última atualização do currículo em 21/05/2024

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1993) e mestrado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997). Diretora de Relações Institucionais do Instituto Mineiro de Direito Administrativo - IMDA e Professora da Pós-Graduação da PUC/MG. Palestrante e coautora dos livros *Licitações e contratos: aspectos relevantes* (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008), *Termo de Referência* (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014), *Processo Administrativo: Comentários à Lei n° 9.784/99* (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e *Manual prático do pregão* (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006). *COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS V.01 e V.02.* (Belo Horizonte: Fórum, 2022). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: licitação, servidor público, direito administrativo e processo administrativo. (Texto informado pelo autor)

## Identificação

### Nome

Tatiana Martins da Costa Camarão 

### Nome em citações bibliográficas

CAMARAO, T. M. C.

### Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/6430077006221554>

## Endereço

## Formação acadêmica/titulação

### 1995 - 1997

Mestrado em Direito.

Universidade Federal de Minas Gerais,  
UFMG, Brasil.

Título: Sistema de Registro de Preços, Ano  
de Obtenção: 2002.

Orientador:  Pedro Paulo de Almeida Dutra.

Bolsista do(a): Conselho Nacional de

1Doc: Memorando 6- 3.547/2024

## 1989 - 1993

Graduação em Direito.  
Universidade Federal de Minas Gerais,  
UFMG, Brasil.

## Formação Complementar

---

### 2021 - 2021

Webinar - Proteção de Dados Pessoais no TJMG. (Carga horária: 1h).  
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, EJEF, Brasil.

### 2021 - 2021

Introdução à Aprendizagem em Gestão de Riscos. (Carga horária: 6h).  
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, EJEF, Brasil.

### 2021 - 2021

LGPD e o Compliance Penal. (Carga horária: 24h).  
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, EJEF, Brasil.

### 2020 - 2020

I Jornada de Direito Administrativo Comissão 4 - Licitações, Contratos ADM. (Carga horária: 12h).  
Centro de Estudos Judiciais, CEJ, Portugal.

### 2020 - 2020

Curso Código de Conduta do TJMG - Programa de Integridade. (Carga horária: 4h).  
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, EJEF, Brasil.

### 2020 - 2020

Programa de Compliance e Proteção de Dados. (Carga horária: 4h).  
OPICE BLUM ACADEMY, OPICE BLUM ACADE, Brasil.

### 2020 - 2020

LGPD aplicada a contratos. (Carga horária: 4h).  
OPICE BLUM ACADEMY, OPICE BLUM  
ACADE, Brasil.

## 2019 - 2019

Compliance. (Carga horária: 30h).  
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

## 2019 - 2019

13º Curso de Formação Inicial de Juízes de Direito Substituto. (Carga horária: 4h).  
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, EJEF, Brasil.

## 2015 - 2015

Encontro Internacional para Desenvolvimento da Educação Fiscal.  
(Carga horária: 32h).  
EUROSOCIAL, EUROSOCIAL, Brasil.

## Atuação Profissional

---

Qualificare Consultoria, Assessoria, Treinamento Ltda, QCAT, Brasil.

### Vínculo institucional

## 2010 - Atual

Vínculo: Sócia, Enquadramento Funcional:  
Sócia

Escola Superior de Advocacia de OAB/MG, OAB-ESA, Brasil.

### Vínculo institucional

## 2010 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Coordenadora dos Cursos de Direito Público

### Outras informações

Na área de Direito Administrativo.

Instituto de Ensino Superior de João Monlevade, IES, Brasil.

## **Vínculo institucional**

### **2006 - 2007**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professora - Pós Graduação

#### **Atividades**

**03/2006 -  
08/2007**

Ensino, direito e Administração pública,  
Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas  
Licitações e Contratos

**06/2005 -  
12/2005**

Ensino, Processo Administrativo, Nível:  
Pós-Graduação

Disciplinas ministradas  
Processo Administrativo

Centro Universitário UNA, UNA, Brasil.

## **Vínculo institucional**

### **2005 - 2017**

Vínculo: Professora, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20

#### **Atividades**

**08/2008 - Atual**

Ensino, Direito, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas  
Direito Administrativo

**08/2005 - Atual**

Cargo ou função  
Coordenadora da Atividade Complementar  
e da Oficina Jurídica do Centro  
Universitário.

Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais, OGEMG, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2005 - 2006**

Vínculo: Assessora Jurídica II,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Jurídica II

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Arcos, PUC-MG, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2005 - 2005**

Vínculo: , Enquadramento Funcional:  
Professora - Pós Graduação

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Unidade BH, PUC-MG, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2005 - 2005**

Vínculo: , Enquadramento Funcional:  
Professora - Pós Graduação

Fundação Superior de Passos, FSP, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2005 - 2005**

Vínculo: , Enquadramento Funcional:  
Professora - Pós Graduação

**Outras  
informações**

**CURSO DE POS-GRADUAÇÃO ?LATO  
SENSU? EM DIREITO DIREITO  
ADMINISTRATIVO.**

Fundação Ezequiel Dias, FUNED, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2003 - 2004**

Vínculo: Contratada, Enquadramento  
Funcional: Procuradora

**Vínculo institucional**

**2000 - 2001**

Vínculo: Consultoria, Enquadramento  
Funcional: assessoria jurídica

**Atividades**

**01/2003 -  
02/2004**

Direção e administração, Procuradoria.

Cargo ou função  
Cargo administrativo.

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, UTRAMIG, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2003 - 2003**

Vínculo: Contratada, Enquadramento  
Funcional: Consultoria Jurídica, Carga  
horária: 5

Faculdade Metodista Izabela Hendrix, FMIH, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2002 - 2007**

Vínculo: Contratada, Enquadramento  
Funcional: Professora, Carga horária: 6

**Atividades**

**09/2003 -  
12/2007**

Ensino, Direito, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas  
Direito Administrativo

Instituto de Direito Municipal, IDM, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2002 - 2002**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento  
Funcional: 20

Escola Superior do Ministério Público, ESMP, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2001 - 2006**

Vínculo: Contratada, Enquadramento  
Funcional: professora, Carga horária: 20

**Atividades**

**11/2001 - Atual**

Ensino, Direito Público, Nível: Pós-  
Graduação

Disciplinas ministradas  
Licitação e Contratos Administrativos

Secretaria de Desenvolvimentos Urbano, SEDU, Brasil.

**Vínculo institucional**

## **1998 - 2000**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento  
Funcional: Pesquisadora

### **Outras informações**

Pesquisadora que resultaram na legislação inerente à formação e ao funcionamento de Consórcios Municipais.

Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

#### **Vínculo institucional**

## **1997 - 1998**

Vínculo: Contratada, Enquadramento  
Funcional: Professora, Carga horária: 20

#### **Atividades**

### **01/2005 - 06/2005**

Ensino, Administração Pública, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas  
Processualidade Administrativa

Escritório Advocacia Vale Martins, EAVM, Brasil.

#### **Vínculo institucional**

## **1995 - 2003**

Vínculo: Contratada, Enquadramento  
Funcional: Advogada, Carga horária: 20

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, SES-MG, Brasil.

#### **Vínculo institucional**

## **1995 - 1999**

Vínculo: Contratada, Enquadramento  
Funcional: Assessora Jurídica, Carga

Doc: Memorando 6-3.547/2024

118/313



horária: 30

## Outras informações

Realizou trabalhos financiados pelo BIRD e BID.

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, FHEMIG, Brasil.

### Vínculo institucional

## 1995 - 1997

Vínculo: Contratada, Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica, Carga horária: 30

Tribunal de justiça de Minas Gerais, TJMG, Brasil.

### Vínculo institucional

## 2018 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessora da Presidência, Regime: Dedicação exclusiva.

Programas das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil, PNUD BRASIL, Brasil.

### Vínculo institucional

## 2021 - 2021

Vínculo: Professora no Módulo VIII, Enquadramento Funcional: Professora no Módulo VIII, Carga horária: 2

## Outras informações

Atuou como Professora no Módulo VIII do Curso Modular em Laboratório de Inovação, Centro de Inteligência e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, promovido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento ? PNUD e Conselho Nacional de Justiça ? CNJ em parceria com a Associação Paranaense de Juízes Federais ? APAJUFE e o Conselho da Justiça Federal ? CJF, na modalidade a distância, no período de 19 de maio a 23 de junho de 2021, perfazendo o total de 2 (duas) horas/aula

## Áreas de atuação

### 1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Area: Direito / Subárea: Direito  
Público/Especialidade: Direito  
Administrativo.

### 2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Area: Direito / Subárea: Direito Público.

## Idiomas

### Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala  
Razoavelmente, Lê Razoavelmente,  
Escreve Razoavelmente.

### Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala  
Razoavelmente, Lê Razoavelmente,  
Escreve Razoavelmente.

## Prêmios e títulos

### 2021

Pioneirismo ao Criar Programa de  
Integridade do Poder Judiciário, Tribunal  
de Justiça Militar do Minas Gerais - Tribunal  
do Estado Democrático de Direito.

### 2019

Colar Mulheres da Inconfidência Mineira,  
Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência  
Mineira.

**2018**

Colar do Mérito do Tribunal de Contas do  
Piauí, Tribunal de Contas do Piauí.

**2016**

Menção Honrosa no Projeto Colaborativo  
Noções de Educação Fiscal, Centro  
Universitário UNA - Ánima Educação.

**2015**

Comenda Direito e Cidadania, Câmara  
Municipal de Belo Horizonte.

**1993**

Oradora da turma de formandos de Direito,  
UFMG.

## Produções

---

Produção bibliográfica

### Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



**1.**

**CAMARAO, T. M. C.**; PEREIRA, M. F. P. C. . A Inexibilidade de licitação para a contratação de serviços jurídicos à luz da Nova Lei de Licitações. SLC - Solução em Licitações e Contratos, v. 39, p. 77-80, 2021.

**2.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo, obrigatoriedade e a previsão no PL 1292/95. FORUM ADMINISTRATIVO, v. 1, p. 1-1, 2020.

**3.**

**CAMARAO, T. M. C.**; FORTINI, C. . A busca por procedimentos mais singelos na tradicional dispensa de emergência:

1Doc Memorando 6-3.547/2024

4.

**CAMARAO, T. M. C.; DOMINGUES, J. .** Medida Provisória: 951 ? reflexões sobre a adoção da dispensa de licitação para registro de preços pelos municípios.. FÓRUM ADMINISTRATIVO, v. 1, p. 1, 2020.

5.

**CAMARAO, T. M. C.; LINHARES, C. P. .** Os impactos da pandemia do COVID-19 nas contatações públicas: a hora e a vez da mediação.. FÓRUM ADMINISTRATIVO, v. 1, p. 1, 2020.

6.

**CAMARAO, T. M. C..** Os impactos da pandemia do COVID-19 nas contatações públicas: a hora e a vez da mediação? citado na matéria Artigo discute a mediação como alternativa para apaziguar impactos da COVID-19 nas contatações públicas,. FÓRUM ADMINISTRATIVO, v. 1, p. 1, 2020.

7.

**CAMARAO, T. M. C..** O PL nº 1292/95 e a importância do planejamento das contratações. Forum de Contratação e Gestão Pública, v. 1, p. 1-1, 2019.

8.

**CAMARAO, T. M. C..** Alguns Apontamentos sobre Pregão Presencial e Eletrônico. Boletim de Licitações e Contratos, v. 5, p. 462-466, 2006.

9.

**CAMARAO, T. M. C..** Aspectos Relevantes do Pregão. Fórum de contratação e gestão pública, Belo Horizonte, v. 36, p. 4753-4758, 2004.

**10.**

**CAMARAO, T. M. C.**. A Aplicação da Lei nº 9.784/99, à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Revista do Curso de Direito (Nova Lima), v. 4, p. 169-174, 2004.

**11.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Análise da Influência da Lei 9784/99 que Regula o Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública, Sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. RAP. Revista Brasileira de Administração Pública **JCR**, v. -, p. -, 2000.

### Livros publicados/organizados ou edições

**1.**

**CAMARAO, T. M. C.**; CASTRO, R. P. A. ; CUNHA, W. L. A. . Plano de Intensificação do Teletrabalho nos Órgãos e Entidades Públicas.. 35. ed. Belo Horizonte - Minas Gerais: Editora FÓRUM, 2020. 233p .

**2.**

Jair Eduardo Santana ; **CAMARAO, T. M. C.** ; CHRISPIM, A. C. D. . Termo de Referência: O impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos. 6. ed. Belo Horizonte: Forum, 2016. v. 1. 203p .

**3.**

Jair Eduardo Santana ; **CAMARAO, T. M. C.** ; CHRISPIM, A. C. D. . Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. v. 1. 210p .

**4.**

**CAMARAO, T. M. C.**; FORTINI, Cristiana ; PEREIRA, M. F. P. C. . Comentários à Lei n. 9.784/199. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2008.

**5.**

**CAMARAO, T. M. C.**; FORTINI, Cristiana ; PEREIRA, M. F. P. C. . Licitações e Contratos:aspectos relevantes. 1. ed. Belo Horizonte: Forum, 2007. v. 1000. 143p .

**6.**

**CAMARAO, T. M. C.**; GUSMAO, F. ; PEREIRA, F. C. . Manual Prático do Pregão Presencial. 1. ed. Belo Horizonte: Mandamentos, 2006. v. 1. 155p .

**Capítulos de livros publicados**

**1.**

**CAMARAO, T. M. C.**. PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO. In: Rodrigo Pironi. (Org.). Lei Geral de Proteção de Dados no Setor Público. 1ed.Belo Horizonte: FORUM Conhecimento Jurídico, 2021, v. 1, p. 259-274.

**2.**

**CAMARAO, T. M. C.**; FORTINI, Cristiana . O Presente e o Futuro das Contratações e o COVID-19. In: Tatiana Camarão; Cristiane Fortini. (Org.). Direito em Tempo de Crise - Covid-19 - Volume 4 - Administrativo e Controle. 1ed.São Paulo: Editora Quartier Latin do Brasil, 2020, v. 4, p. 225-238.

**3.**

**CAMARAO, T. M. C.**. A CONTRATAÇÃO PÚBLICA COMO INSTRUMENTO DE FOMENTO A INTEGRIDADE E NÃO A CORRUPÇÃO. COMPLIANCE NO SETOR PÚBLICO. 1ed.Belo Horizonte: FORUM Conhecimento Jurídico, 2020, v. 1, p. 375-389.

**4.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Ponderações Sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Poder Público. In: Augusto Neves Dal Pozzo; Ricardo Marcondes Martins. (Org.). LGPD e Administração Pública: uma análise ampla dos impactos. 1ed.São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020, v. 1, p. 137-146.

**5.**

**CAMARAO, T. M. C.**. O Compliance Públíco Precisa ser Diferente do Privado?. In: ANDRADE, Renato Campos; SOUZA, Fernanda Nunes Coelho Lana e; TOMAGNINI, Flávia Novo; UCHOA, Maria Raquel de Souza Lima. (Org.). Compliance em

Perspectiva: abrangência, especificidades, mecanismos de atuação e a salvaguarda das organizações. 1ed.Belo Horizonte: D'Plácido, 2019, v. 1, p. 313-328.

## 6.

**CAMARAO, T. M. C.**. Criação, alteração e extinção de cargo público. In: Cristiana Fortini. (Org.). Servidor Público: estudos em homenagem ao professor Pedro Paulo de Almeida Dutra.. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2009, v. 1, p. 287-304.

### Textos em jornais de notícias/revistas

#### 1.

**CAMARAO, T. M. C.**. Implementação de programas de integridade na esfera pública: uma análise do acórdão nº 1.905/2017, do Tribunal de Contas da União. Controle em Foco: Revista do MPC-MG, MPC-MG, p. 73 - 80, 01 jun. 2021.

#### 2.

**CAMARAO, T. M. C.**. Lei Anticorrupção Empresarial e o impedimento de contratar com o governo. Opinião, CONJUR, p. 1 - 1, 13 mar. 2019.

#### 3.

**CAMARAO, T. M. C.**. Necessidade da Regulamentação da Lei Anticorrupção Empresarial. Opinião, Conjur, p. 1 - 1, 19 dez. 2018.

#### 4.

**CAMARAO, T. M. C.**. Cuidados na Preparação de Licitações. Direito e Justiça, Jornal Estado de Minas, p. 1 - 1, 06 jun. 2017.

#### 5.

**CAMARAO, T. M. C.**. Das Vantagens e Desvantagens do Regime Diferenciado da Contratações: Reflexões e Perspectiva. Ensaio, Belo Horizonte, p. 13 - 17, 01 abr. 2014.

### Apresentações de Trabalho

**1.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Conectados com o Controle. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**2.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Palestra Gestão Pública do Poder Judiciário. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**3.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados na Justiça Militar de Minas Gerais. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**4.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Inovação Aberta e Contratação Pública. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**5.**

**CAMARAO, T. M. C.**. PL 10887/17 Improbidade: O que comemorar e o que lamentar. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**6.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Planejamento na Lei 14.133/2021: por onde começar?.. 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**7.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Seminário Lei Geral de Proteção de Dados. 2020. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**8.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Encontro Nacional de Tecnologia, Inovação e Cultura. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**9.**

**CAMARAO, T. M. C.**. A aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Cotidiano do Poder Judiciário e do Superior Tribunal de Justiça. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**10.**

**CAMARAO, T. M. C.**. A Tensa Relação entre o Pregoeiro e a Fase de Planejamento. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**11.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Programa de Integridade nas Contratações Públicas e Da IN1 - Plano Anual de Contratações. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**12.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Pesquisa de Preço: O que ela nos mostra? O que o Controle vê? E o que ela fundamenta?. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**13.**

**CAMARAO, T. M. C.**. A Governança nas Contratações Públicas para Professores de Renome na área de Gestão Pública no País. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**14.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Estudos Avançados do Pregão e o Papel do Pregoeiro. 2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**15.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Os Consórcios Públicos e as Compras Consorciadas. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**16.**

Tatiana Camarão ; **CAMARAO, T. M. C.** . Mudanças em licitações e contratos: inovações, boas práticas e

aprimoramentos. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**17.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Fase Interna da Licitação: Cuidados, Inovação e Boas Práticas. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**18.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Governança, Compliance e integridade na Administração Pública: do Discurso à prática. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**19.**

**CAMARAO, T. M. C.**. XI Congresso Mineiro de Direito Administrativo. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**20.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Workshop Governança e Integridade. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**21.**

**CAMARAO, T. M. C.**. XVII Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**22.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Aspectos Polêmicos da Fase Interna da Licitação. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**23.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Política de Integridade no Ambiente Público: a lei anticorrupção. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**24.**

**CAMARAO, T. M. C.**. 3º Congresso Brasileiro de Boas Práticas em Contratos e Compras Públicas. 2019. (Apresentação de

Trabalho/Conferência ou palestra).

**25.**

**CAMARAO, T. M. C.**. 5º Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**26.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Governança, Gestão de Risco e Compliance: uma nova realidade para Administração Pública. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**27.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Inteligência Artificial e novas ferramentas para ganhos de eficiência nas Contratações públicas: o que diz o PL 1292/95?. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**28.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Os Pilares do Programa de Integridade nas Estatais. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**29.**

**CAMARAO, T. M. C.**. O impacto da nova lei de licitações nas compras públicas dos pequenos municípios. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**30.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Governança, integridade e planejamento nas contratações: como transformar conceitos abstratos em instrumentos práticos?. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**31.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Contratação Pública sob um olhar cíclico: o que devo considerar no planejamento?. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**32.**

Tatiana Camarão ; **CAMARAO, T. M. C.** . Principais dúvidas sobre a Fase Interna da Licitação. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**33.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitações: contratações eficientes e prevenção da corrupção. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**34.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Construindo Sistemas de Integridade no setor público. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**35.**

**CAMARAO, T. M. C.**. O Futuro das Licitações. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**36.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Pregão, Registro de Preços e Efeito Carona: Reflexões Atuais. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**37.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Compliance Público. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**38.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Qualidade nos Gastos Públicos. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**39.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Contratação Pública aos 25 anos da Lei nº 8.666/93. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**40.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Debates para Integridade. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**41.**

**CAMARAO, T. M. C.**. A Relevância dos Tribunais de Contas no Controle das Contratações Municipais. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**42.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Sistemas de registros de preços e pregão presencial: aspectos relevantes. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**43.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Lei anticorrupção: um instrumento desconsiderado pela Administração Pública? ? proposições para garantir a probidade da contratação pública. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**44.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Presidente de Mesa. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**45.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Reflexões sobre o Fiscal de Contratos e Boas Práticas de Gestão. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**46.**

**CAMARAO, T. M. C.**. I Congresso Brasileiro da Advocacia Municipalista. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**47.**

**CAMARAO, T. M. C.**. A Sinergia entre o Compliance Público e o Privado. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**48.**

**CAMARAO, T. M. C.**, Mecanismos de integridade e a sinergia entre o compliance público e privado. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**49.**

**CAMARAO, T. M. C.**, Benefícios do Programa de compliance, os pontos da Lei Anticorrupção Empresarial (Lei n. 12.846/13). 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**50.**

**CAMARAO, T. M. C.**, Boas Práticas de Gestão: Valorização da Qualidade das Contratações. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**51.**

**CAMARAO, T. M. C.**, Ações Afirmativas nas Licitações e nos concursos públicos. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**52.**

**CAMARAO, T. M. C.**, Compras públicas sustentáveis no Termo de Referência. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**53.**

**CAMARAO, T. M. C.**, Integridade e Administração Pública. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**54.**

**CAMARAO, T. M. C.**, A Lei nº 13.303/2016 de Compliance das Empresas Públicas e o Novo Programa para Compras Sustentáveis pelas Empresas. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**55.**

**CAMARAO, T. M. C.**, Regras e Cautelas para especificação do objeto no Termo de Referência. 2016. (Apresentação de

Trabalho/Conferência ou palestra).

**56.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Pesquisas de Preços e Fraudes em Licitações. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**57.**

**CAMARAO, T. M. C.**. A Nova Lei Anticorrupção Empresarial. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**58.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Desafios Contemporâneos do Direito Administrativo Brasileiro. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**59.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitações e Contratos: Dificuldades na especificação do objeto e possíveis soluções. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**60.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Cuidados na Elaboração do Termo de Referência em Licitações. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**61.**

Tatiana Camarão ; **CAMARAO, T. M. C.** . Termo de Referência e seu impacto nas contratações publicas. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**62.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Termo de Referência e seu impacto nas contratações públicas. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**63.**

Tatiana Camarão ; **CAMARAO, T. M. C.** . Cuidados na Elaboração do Termo de Referência. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**64.**

Tatiana Camarão ; **CAMARAO, T. M. C.** . VIII Congresso Mineiro de Direito Administrativo. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**65.**

**CAMARAO, T. M. C.**.. Mesa de Debate: Inovações na Legislação sobre Licitações. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**66.**

**CAMARAO, T. M. C.**.. Pregão e as entidades do Terceiro Setor. 2009. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

### **Outras produções bibliográficas**

**1.**

★ **CAMARAO, T. M. C.**. Orientação para implantação dos Consórcios Intermunicipais no Estado do Paraná 1998 (Manual).

**2.**

★ **CAMARAO, T. M. C.**. Consórcio Intermunicipal de Saúde 1996 (Manual).

**3.**

★ **CAMARAO, T. M. C.**. Convite - SES/MG 1996 (Manual).

**4.**

★ **CAMARAO, T. M. C.**. Comissão de Licitação 1995 (Manual).

**5.**

## Produção técnica

### Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

**CAMARAO, T. M. C.**. III Seminário de Governança e Gestão das Contratações. 2021. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).

2.

**CAMARAO, T. M. C.**. Nova Lei de Licitações traz definição mais clara do termo de referência, afirma especialista. 2020. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

3.

**CAMARAO, T. M. C.**. Instrumentos Preparatórios ao processo de compras públicas. 2019. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 

4.

**CAMARAO, T. M. C.**. Bate-Pronto sobre Compliance. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 

5.

**CAMARAO, T. M. C.**. A Nova Lei das Estatais. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 

6.

**CAMARAO, T. M. C.**. Observatório Feminino. 2016. 

### Redes sociais, websites e blogs

1.

**CAMARAO, T. M. C.**. Tatiana Camarão. 2015; Tema: Tatiana Camarão. (Rede social).

**2.**

**CAMARAO, T. M. C.**. tatianacamarao.com.br. 2015; Tema: Site. (Rede social).

**Demais tipos de produção técnica**

**1.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/21. 2024. .

**2.**

**CAMARAO, T. M. C.**. 1<sup>a</sup> etapa teórica do ?Curso Aplicação da Nova Lei de Licitações no TJMG. 2023. .

**3.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Análise de perfil dos contratados do TJMG: capacitação para gestores e fiscais de contrato. 2022. .

**4.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Palestrante da Nova Lei de licitações e contratos administrativos - A Governança e a Fase Preparatória da Contratação. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**5.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Política de Integridade das Contratações e da Transparéncia nas Contratações Públicas. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**6.**

**CAMARAO, T. M. C.**. 3º CURSO ON-LINE DE CAPACITAÇÃO. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**7.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Ciclo de palestras sobre a Lei Geral de Proteção de Dados - As Repercussões da LGPD nos Órgãos Governamentais. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**8.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: In Company para o TJMG, classificado pela EJEF como essencial. 2021. .

**9.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Nova Lei de Licitações - 1<sup>a</sup> Edição,. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**10.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Nova Lei de Licitações - 2<sup>a</sup> Edição. 2021.

**11.**

**CAMARAO, T. M. C.**. In Company do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO sobre a Nova Lei de Licitações. 2021.

**12.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Modalidades de Licitação e o Regime Diferenciado de Contratações Públicas. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**13.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**14.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Procedimento Licitatório. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**15.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Webinar Conectados com o Controle. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**16.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**17.**

**CAMARAO, T. M. C.**. 13º Curso de Formação Inicial de Juízes de Direito Substitutos ? Turma 2, no eixo temático Pacto pela Integridade do TJMG e Plano de Logística Sustentável ? PLS. 2020. .

**18.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Pregão Eletrônico: Novo Decreto Federal nº 10.024/19 - Mudanças e Impactos. 2019. .

**19.**

**CAMARAO, T. M. C.**. 13º. Curso de Formação Inicial de Juízes de Direito Substitutos. 2019. .

**20.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Trilha de aprendizagem do Programa de Ética e Integridade do TJMG. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**21.**

**CAMARAO, T. M. C.**. 13º Curso de Formação Inicial de Juízes de Direito Substitutos ? Turma 1, no eixo temático Pacto pela Integridade do TJMG e Plano de Logística Sustentável ? PLS. 2019. .

**22.**

**23.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Termo de Referência e seu impacto na eficácia das contratações públicas, gestão e fiscalização de contratos, registro de preços, credenciamento e contratação direta. 2018. .

**24.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Termo de Referência e seu impacto na eficácia das contratações públicas, gestão e fiscalização de contratos, registro de preços, credenciamento e contratação direta. 2018. .

**25.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Termo de Referência: como produzi-lo com excelência. 2018. .

**26.**

**CAMARAO, T. M. C.**. SRP - Sistema de Registro de Preços: comas as Alterações do recém-publicado Decreto Federal n 9.488/18. 2018. .

**27.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Curso de Elaboração de Editais de Licitação. 2018. .

**28.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Capacitação e Atualização de Pregoeiros e Equipe de Apoio. 2018. .

**29.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Gestão e Fiscalização de Contratos. 2018.

**30.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Compliance no Poder Judiciário - Caso Prático: o modelo do TJMG. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**31.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Termo de Referência e seu impacto na eficácia das contratações publicas. 2017. .

**32.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Termo de Referência: como produzi-lo com excelência. 2017. .

**33.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Termo de Referência. 2017. .

**34.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Treinamento Manual de Compliance. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**35.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Curso de Formação de Pregoeiro. 2017. .

**36.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Credenciamento. 2017. .

**37.**

**CAMARAO, T. M. C.**. O termo de Referência e seu impacto na eficácia das licitações e contratações públicas. 2017. .

**38.**

**CAMARAO, T. M. C.**; FORTINI, Cristiana . Preparação da licitação, gestão e fiscalização de contratos. 2017. .

**39.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Capacitação e Formação de Pregoeiros e Equipe de Apoio. 2017. .

**40.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Compliance - Guia para as Organizações Brasileiras. 2016. (Cartilha).

**41.**

Tatiana Camarão ; **CAMARAO, T. M. C.** . Gestão e Fiscalização de Contratos. 2014. .

**42.**

Tatiana Camarão ; **CAMARAO, T. M. C.** . Termo de Referência e Aspectos Polêmicos de Licitação: Registro de Preços. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**43.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Gestão e Fiscalização de Contratos. 2014.

**44.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Especificação de Compras e Serviços para a Administração Pública. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**45.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Construção de Itens de Prova. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

**46.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Como Identificar Proposta Inexequível e Superfaturada. 2011. .

**47.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Básico de Licitação. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**48.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitação. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**49.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitação e Estudo dos Elementos do Termo de Referência. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**50.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Gestão e Fiscalização de Contratos. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**51.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Curso de Especificações de Compras e Serviços para a Administração Pública. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**52.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Capacitação de Pregoeiro. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**53.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitação. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**54.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Curso de Licitação, Pregão e Registro de Preços. 2009. .

**55.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Curso Básico de Licitação. 2009. .

**56.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Curso de Licitação e Contratos Administrativos para iniciantes.. 2009. .

**57.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Palestra sobre o Estudo da Lei 10.520: Pregão Presencial. 2009. .

**58.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Curso de Capacitação de Pregoeiro. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**59.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitação e Capacitação de Pregoeiro. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**60.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Processo Administrativo - Pós Graduação "lato sensu" em Direito Processual. 2008. .

**61.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitação, Contratos Administrativos e Pregão. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**62.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Sistema de Registro de Preços. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**63.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Noções Básicas de Direito Administrativo. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**64.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Direito Administrativo. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**65.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Administração Pública, Licitações e Contratos. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

**66.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Contrato Administrativos. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**67.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitações e Contratos. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**68.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Pregão Presencial e Eletrônico. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**69.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Processo Administrativo - Pós Graduação. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

**70.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitações e Contratos Administrativos. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**71.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitações e Contratos. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**72.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitações e Contratos. 2002. .

**73.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Sistema de Registro de Preços. 2002. .

**74.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Especificação de Compras e Serviços para Administração Pública. 2001. .

**75.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitação. 2000. .

**76.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitações e Contratos Administrativos. 2000. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

### **Demais trabalhos**

**1.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Pos graduação. 2019 (Curso Ministrado) .

**2.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Pregão Presencial e Eletrônico. 2007 (Curso Ministrado) .

**3.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Pregão. 2007 (Curso Ministrado) .

**4.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitações, Contratos Administrativos e Pregão. 2007 (Curso Ministrado) .

**5.**

**6.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Curso de Licitação e Contrato Administrativo pela Assessoria Educacional e Treinamento. 2002  
(Cursos ministrados) .

**7.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Especialização em Direito Administrativo.  
2002 (Curso ministrado) .

**8.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Registro de preços - Microrregião do Médio rio Grande. 2002 (Curso ministrado) .

**9.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Registro de Preços Microrregião Baixa Mogiana. 2002 (Curso ministrado) .

**10.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitação e Contrato Administrativo - Associação dos Municípios do Vale do Parnaíba - Uberlândia. 2002 (Curso Ministrado) .

**11.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitação e Contrato administrativo - FJP. 2002 (Curso Ministrado) .

**12.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitação e Contrato Administrativo-ESMP. 2001 (Curso ministrado) .

**13.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitação e Contrato Administrativo - FUNCESI. 2001 (Curso ministrado) .

**14.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitação e Contrato administrativo - Vale Martins Advogados Associados. 2001 (Curso ministrado) .

**15.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Redação e elaboração de atos para documentos licitatórios- Vale Martins Advogados Associados. 2001 (Cursos ministrados) .

**16.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitação e Contrato Administrativo - Microrregião de Baixa Mogiana - Guaxupé. 2001 (Curso ministrado) .

**17.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Credenciamento - Vale Martins Advogados Associados. 2001 (Curso ministrado) .

**18.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Registro de Preços - Vale Martins Advogados Associados. 2001 (Curso Ministrado) .

**19.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitação e Contrato administrativo - FUNED. 2001 (Curso Ministrado) .

## Bancas

---

Participação em bancas de comissões julgadoras

## Livre docência

**1.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Prazo prescricional aplicável às ações de indenização por desapropriação indireta.. 2005. FACULDADE IZABELA HENDRIX.

**2.**

**CAMARAO, T. M. C.**. A comprovação da atividade especial do contribuinte individual.. 2005. FACULDADE IZABELA HENDRIX.

**3.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Modelo Previdenciário Brasileiro versus modelo previdenciário chileno um estudo comparativo entre a previdência pública e privada.. 2005. FACULDADE IZABELA HENDRIX.

**4.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Responsabilidade do Estado por Atos Jurisdicionais.. 2005. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.

**5.**

**CAMARAO, T. M. C.**. A Responsabilidade Civil omissiva do Estado pelos danos causados aos consorciados nas liquidações extrajudiciais de instituições financeiras.. 2004. FACULDADE IZABELA HENDRIX.

**6.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Possibilidade Jurídica da iniciativa privada atuar juntamente com o Estado para melhorar o sistema prisional de Minas Gerais.. 2004. FACULDADE IZABELA HENDRIX.

**7.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Atos de Improbidade Administrativa por violação ao princípio da publicidade e a orientação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.. 2004. FACULDADE IZABELA HENDRIX.

**8.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Do Tombamento e o dever do Estado de Indenizar: Análise Crítica.. 2004. FACULDADE IZABELA HENDRIX.

**9.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Como tratar a competência concorrente dos estados-membros para regular matéria lotérica, em face do princípio federativo.. 2004. FACULDADE IZABELA HENDRIX.

**10.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Cooperativas em Licitação.. 2004. FACULDADE IZABELA HENDRIX.

**11.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Aprovação em Concurso Público e Direito à Nomeação.. 2004. Universidade Federal de Minas Gerais.

**12.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Transação e Improbidade Administrativa.. 2004. Universidade Federal de Minas Gerais.

## Eventos

---

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

**1.**

Fórum Soteropolitano de Contratações e Gestão Pública.Os desafios para proporcionar um salto de qualidade e eficiência nas contratações públicas. 2024. (Outra).

**2.**

5º Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário.Encontro de Sustentabilidade - TJMG. 2023. (Outra).

**3.**

**4.**

A nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Fase Interna da Licitação. 2021. (Outra).

**5.**

Condutas de Integridade e gestão de riscos. Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás. 2021. (Oficina).

**6.**

Curso Online para os servidores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT. A Nova Lei de Licitações: Da fase preparatória à Execução Contratual. 2021. (Exposição).

**7.**

Fórum de Governança e Gestão Pública do Tribunal Superior Eleitoral. Desafios nas aquisições e nos contratos para a Justiça Eleitoral. 2021. (Outra).

**8.**

Introdução à Aprendizagem em Gestão de Riscos. 2021. (Seminário).

**9.**

Palestra Gestão Pública do Poder Judiciário. 2021. (Encontro).

**10.**

Webinar - Proteção de Dados Pessoais no TJMG. A adequação dos Tribunais à LGPD. 2021. (Simpósio).

**11.**

4º Congresso Brasileiro de Governança Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições. Termo de Referência e os impactos da IN 73/20. 2020. (Congresso).

**12.**

Curso Código de Conduta do TJMG. 2020. (Seminário).

**13.**

ENASTIC AGU - Encontro Nacional de Tecnologia, Inovação e Cultura. 2020. (Encontro).

**14.**

II Preview On-Line do Congresso de Direito Digital, Tecnologia e Proteção de Dados. 2020. (Congresso).

**15.**

I Jornada de Direito Administrativo Comissão 4 - Contratos Administrativos. 2020. (Outra).

**16.**

LGPD Aplicada a Contratos. 2020. (Seminário).

**17.**

Programas de Compliance e Proteção de Dados. 2020. (Seminário).

**18.**

Proteção de Dados Pessoais no Cotidiano do Poder Judiciário e do Superior Tribunal de Justiça. Proteção de Dados Pessoais no Cotidiano do Poder Judiciário e do Superior Tribunal de Justiça. 2020. (Outra).

**19.**

Seminário Lei Geral de Proteção de Dados. 2020. (Seminário).

**20.**

2º Congresso Internacional de Proteção de Dados. 2019.  
(Congresso).

**21.**

I Fórum de Governança e Gestão de Pessoas do Poder Judiciário. 2019. (Outra).

**22.**

Oficina de Autoavaliação Trilha de Aprendizagem do Programa de Ética e Integridade do TJMG. 2019. (Oficina).

**23.**

Oficina de Levantamento e Inventario de Risco Trilha de Aprendizagem do Programa de Ética e Integridade do TJMG. 2019. (Oficina).

**24.**

Simpósio Internacional Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). 2019. (Simpósio).

**25.**

CONGRC 2018 - I Conferência Nacional: Governança, Riscos e Compliance. 2018. (Congresso).

**26.**

Simpósio de Inteligência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. ELEIÇÕES E O PODER POLÍTICO VICIADOS: A ORIGEM DA CORRUPÇÃO NOS GOVERNOS. 2018. (Congresso).

**27.**

15º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública. Boas Práticas de Gestão: valorização da qualidade na licitação. 2017. (Seminário).

**28.**

**29.**

Compliance, sua empresa está preparada?.A sinergia entre o compliance publico e privado. 2017. (Seminário).

**30.**

ESCOLA DA AGU.Elaboração do Termo de Referência nas Licitações Sustentáveis. 2017. (Seminário).

**31.**

X Congresso Mineiro de Direito Administrativo. Desafios para a redução das desigualdades. 2017. (Congresso).

**32.**

X Congresso Mineiro de Direito Administrativo. Ações Afirmativas nas Licitações e nos Concursos Públicos. 2017. (Congresso).

**33.**

III Ciclo de Palestras da Emater-MG.O Compliance e a Nova Lei das Estatais. 2016. (Outra).

**34.**

Fórum Nacional de Direito Público.O Regime de Preços na Jurisprudência no TCU e do TCE-MG. 2012. (Outra).

**35.**

II Congresso Brasileiro de Direito e Sustentabilidade. A Elaboração de Projetos Básicos e Termo de Referência: A observância de padrões de sustentabilidade. 2012. (Congresso).

**36.**

II Congresso de Licitações e Contratos da Região Norte. Elaboração de Termo de Referência. 2012. (Congresso).

**37.**

Palestra no Centro de Extensão Faculdade Milton Campos. Improbidade Administrativa. 2011. (Seminário).

**38.**

VII Congresso Mineiro de Direito Administrativo. Discussões sobre Licitação e Contratação de Publicidade (Lei nº 12.232/10). 2011. (Congresso).

**39.**

VI Congresso Mineiro de Direito Administrativo. Pregão e as entidades do Terceiro Setor. 2009. (Congresso).

**40.**

Curso de Capacitação de Pregoeiros da Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e de Turismo de Aventura. Pregão. 2008. (Outra).

**41.**

Seminário de Direito Administrativo Promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais. Temas Polêmicos do Pregão. 2008. (Seminário).

**42.**

Curso de Especialização em Direito Sanitário - Pós Graduação "lato sensu" na Escola de Saúde Pública de Minas Gerais. Direito Público III - Direito Administrativo. 2007. (Outra).

**43.**

Curso de Pregão Presencial e Eletrônico pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP. Pregão Presencial e Eletrônico. 2007. (Outra).

**44.**

III Módulo da Oficina Jurídica - Estudo de Casos e Correção das Questões no Centro Universitário Una. Direito Administrativo. 2007. (Outra).

**45.**

Licitações e Contratos na Subseção da OAB em Viçosa.Licitações e Contratos. 2007. (Seminário).

**46.**

Seminário de Direito Administrativo do Instituto Mineiro de Direito Administrativo - IMDA.Pregão: Dúvidas Freqüentes. 2007. (Seminário).

**47.**

Curso de Licitação e Contratos do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.Licitação e Contratos. 2006. (Outra).

**48.**

Congresso de Advocacia Pública.. Temas Polêmicos sobre Licitação e Contratos.. 2005. (Congresso).

**49.**

Congresso de Advocacia Pública no Núcleo de Atividades Complementares do Centro Universitário Medodista Izabela Hendrix. Temas Polêmicos do Pregão. 2005. (Congresso).

**50.**

Curso de Licitações e Contratos Administrativos.Licitações e Contratos Administrativos. 2005. (Outra).

**51.**

Curso de Pregão Presencial e Eletrônico da AMUC - Associação dos Municípios do Vale do Mucuri.Pregão Presencial e Eletrônico. 2005. (Outra).

**52.**

CAD e Izabela Hendrix discutem as Parcerias Público Privadas..Parcerias Público Privadas.. 2004. (Outra).

**53.**

CAD e Izabela Hendrix Discutem as Parcerias Público Privado.Parcerias Público Privado. 2004. (Outra).

**54.**

Ciclo de Estudos sobre Licitações e Direito Administrativo da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais.Pregão - Lei n. 10.520/02. 2004. (Outra).

**55.**

Encontro para Prefeitos Eleitos pela R&B - Assesoria, Produção e Eventos Jurídicos.A Lei de Licitações e a Improbidade Administrativa. 2004. (Encontro).

**56.**

I Fórum Brasileiro de Direito Administrativo.. Direito Administrativo.. 2004. (Congresso).

**57.**

III Encontro de Estudos Jurídicos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas gerais.Llicitações - Aspectos Gerais. 2004. (Encontro).

**58.**

O Impacto das Novas Tecnologias e do Meio Ambiente.. O Impacto das Novas Tecnologias e do Meio Ambiente.. 2004. (Congresso).

**59.**

Palestra sobre Licitação na Escola Superior de Advocacia da OAB/MG.Llicitação. 2004. (Seminário).

**60.**

Improbidade Administrativa.Improbidade Administrativa. 2003. (Simpósio).

**61.**

Processo Disciplinar e Sindicância.Processo Disciplinar e Sindicância. 2003. (Simpósio).

**62.**

Simpósio sobre Contratos Administrativos. Contratos Administrativos. 2003. (Simpósio).

**63.**

Treinamento de Licitações e Casuísmo - Teórico e Prático.Treinamento de Licitações e Casuísmo - Teórico e Prático. 2003. (Simpósio).

**64.**

Treinamento sobre Pregão e Capacidade Técnica do Pregoeiro - Teórico e Prático.Pregão e Capacidade Técnica do Pregoeiro - Teórico e Prático. 2003. (Simpósio).

**65.**

Curso de Licitações.Llicitação. 2002. (Outra).

**66.**

Sistema de Registro de Preços.A licitação nos seus Aspectos Jurídicos e Operacionais e o Sistema de Registro de Preços. 2001. (Seminário).

**67.**

Treinamento de Licitações e Casuísmo - Teórico e Prático.Treinamento de Licitações e Casuísmo - Teórico e Prático. 2001. (Seminário).

**68.**

III Congresso de Direito Administrativo. Direito Administrativo e Licitações. 1998. (Congresso).

**69.**

I Seminário Interdisciplinar: LER Problemas e Soluções. LER Problemas e Soluções. 1998. (Seminário).

**70.**

XI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 1997. (Congresso).

**71.**

Curso de Licitação e Contratos. 1996. (Oficina).

**72.**

II Encontro Nacional de Comissões de Licitação. 1996. (Encontro).

**73.**

III Seminário Nacional de Direito Administrativo. 1996. (Seminário).

**74.**

I Seminário de Direito Municipal Brasileiro. 1996. (Seminário).

**75.**

Atualização em Licitação. 1995. (Seminário).

**76.**

IX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 1995. (Congresso).

**77.**

Seminário Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. 1995. (Seminário).

**78.**

X Simpósio Nacional de Civil e Processual. 1995. (Simpósio).

**79.**

Seminário sobre Servidores Públicos - Temas Polêmicos. 1994. (Seminário).

**80.**

Seminário sobre a Modalidade Pregão. 1993. (Seminário).

**81.**

Atualização em Direito Bancário. 1992. (Oficina).

**82.**

I Seminário Brasileiro Sobre Educação do Consumidor. 1990. (Seminário).

#### Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

**1.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Perguntas e Respostas Forum Online: Impacto da COVID?19 nas Contratações Públicas. (Ronny Charles, Gabriela Pércio, João Domingues, Cristiana. 2020. (Outro).

**2.**

**CAMARAO, T. M. C.**. I Congresso Jurídico UNA. 2016. (Congresso).

**3.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Seminário de Direito Administrativo. 2007. (Congresso).

## Orientações e supervisões concluídas

### **Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização**

**1.**

Fabiana Carvalho Gusmão. Implicações Práticas na Implantação da Licitação na Modalidade Pregão.. 2005. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FACULDADE IZABELA HENDRIX. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**2.**

Márcia Leme Álvares de Oliveira. Contratação Direta de Prestação de Serviços Advocatícios por Inexigibilidade de Licitação.. 2005. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FACULDADE IZABELA HENDRIX. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**3.**

Caroline Toledo de Figueiredo. Comissões parlamentares de inquérito: alcances e limitações, em virtude do princípio da separação dos poderes.. 2005. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FACULDADE IZABELA HENDRIX. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**4.**

Frederico Notini de Castro.. O Controle do poder judiciário no mérito do ato administrativo.. 2005. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FACULDADE IZABELA HENDRIX. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**5.**

Helvécio Torres Lage Filho. Consórcio Intermunicipal de Saúde: sua natureza e personalidade jurídica.. 2005. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FACULDADE IZABELA HENDRIX. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**6.**

Pedro Augusto Menezes Cortez. Atraso de pagamento pela administração pública. Impossibilidade da suspensão do contrato administrativo ? proibição da alegação da exceptio non adimpleti contractus no prazo inferior a 90 dias.. 2005. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FACULDADE IZABELA HENDRIX. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**7.**

Adriana Fernandes Rezende. A aplicação do princípio da motivação em face a discricionariedade dos atos administrativos relativos à licitação.. 2004. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FACULDADE IZABELA HENDRIX. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**8.**

Jucilane Zaporolli. O Advogado na Administração Pública: sua atuação, sua autonomia e sua isenção técnica.. 2003. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FACULDADE DE DIREITO DE PASSOS. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**9.**

Bruno Ferreira Cypriano. A estruturação do Controle Interno para o Incremento da Legalidade e Moralidade na Administração Pública.. 2003. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**10.**

Pauliana Soares Silva. Uso Privativo de Bens Públicos por Particulares: Dificuldades Intrínsecas e Extrínsecas na Compreensão e aplicação do Instituto.. 2003. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FACULDADE DE DIREITO DE PASSOS. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**11.**

Luiz Cláudio Camanducaia da Gama. A Possível Inconstitucionalidade da Lei Federal n. 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratações pelo Poder Público.. 2002. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

## 12.

Luiz Cláudio Camanducaia da Gama. A Possível Inconstitucionalidade da Lei Federal n. 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratações pelo Poder Público.. 2002. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

## Trabalho de conclusão de curso de graduação

### 1.

Frederico Afonso de Moura Basílio. Análise Constitucional do Direito de Greve dos Servidores Públicos a Luz da Lei 7783/89. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário UNA. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

## Educação e Popularização de C & T

### Cursos de curta duração ministrados

#### 1.

**CAMARAO, T. M. C.**. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/21. 2024. .

#### 2.

**CAMARAO, T. M. C.**. 13º Curso de Formação Inicial de Juízes de Direito Substitutos ? Turma 1, no eixo temático Pacto pela Integridade do TJMG e Plano de Logística Sustentável ? PLS. 2019. .

#### 3.

**CAMARAO, T. M. C.**. 13º Curso de Formação Inicial de Juízes de Direito Substitutos ? Turma 2, no eixo temático Pacto pela

1Doc. Memorando 6- 3.547/2024

162/313



**4.**

**CAMARAO, T. M. C.**. 1<sup>a</sup> etapa teórica do ?Curso Aplicação da Nova Lei de Licitações no TJMG. 2023. .

**5.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Análise de perfil dos contratados do TJMG: capacitação para gestores e fiscais de contrato. 2022. .

## Outras informações relevantes

---

Membro da Comissão de Compliance Membro da Comissão de Parceria Público-Privada

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 06/06/2024 às 11:29:53



# PAULO ALVES

## RESUMO:

Paulo Alves, servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal.

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo.

Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA.

Instrutor de capacitações em Gestão Pública, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental.

Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino.

Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras – AMAN, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, e da Escola da Advocacia Geral da União – EAGU.

Membro da Rede Governança Brasil – RGB e membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança – ALAGOV.

Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil.

Atualmente integrando a equipe de auditoria para verificação do grau de implementação da Gestão de Riscos nos órgãos da Justiça Federal e na equipe de fiscalização dos órgãos patrocinadores da FUNPRESP-JUD.

# RODRIGO DO CANTO CARDOSO



Servidor público federal nomeado pela AGU Advocacia Geral da União como Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Estado do Rio Grande do Sul, graduado em Ciências Contábeis, Pós Graduado em Direito e Economia. Instrutor da Escola Superior de Administração Fazendária no Rio Grande do Sul - ESAF/RS, Ministério do Planejamento, Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/DF, Escola da Advocacia Geral da União para Formação de Pregoeiro e Fiscalização e Gestão Contratual e Palestrante da Escola Itinerária da Consultoria Jurídica da União em Porto Alegre - CJU/RS na área de licitações e contratos.

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduado em Ciências Contábeis pela FARGS.
- Pós Graduado em Direito e Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

## ATUAÇÃO COM RESPONSÁVEL DE ÁREAS

- Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Contratos Administrativos da Advocacia Geral da União/RS
- Servidor público federal desde 1986.
- Chefe do Serviço de Pagamento de Pessoal do Ministério da Saúde – 1987;
- Chefe do Serviço de Frequência da Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre/RS – 1998;
- Cedido para a AGU em 09/1999;
- Chefe do Setor de Compras da URA/RS – 2000;
- Chefe do Setor de Contratos da URA/RS – 2001;
- Nomeado pela Advocacia Geral da União como Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Estado do Rio Grande do Sul – 2000, reconduzido até a presente data;
- Chefe da Divisão de Licitações e Contrato da SAD/RS – 2002;
- Ordenador de Despesa Substituto – 2003;
- Chefe do Serviço de Licitações e Contratos da SAD/RS – 2020;
- Gestor de Contratos da SAD/RS;
- Gestor de Contratos Internacionais – SGA/AGU/DF.
- Pregoeiro da Advocacia Geral da União desde 2000, reconduzido até a presente data.
- Atuação como Instrutor

## Atuação em treinamentos específicos

- Instrutor da Escola Superior de Administração Fazendária no Rio Grande do Sul – ESAF/RS para Formação de Pregoeiro e Fiscalização e Gestão Contratual;
- Instrutor do Ministério do Planejamento e Gestão para Formação de Pregoeiros;
- Instrutor da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP/DF para Fiscalização e Gestão Contratual;
- Instrutor da Escola da Advocacia Geral da União para Formação de Pregoeiro e Fiscalização e Gestão Contratual;
- Palestrante da Escola Itinerária da Consultoria Jurídica da União em Porto Alegre – CJU/RS na área de licitações e contratos;
- Instrutor do Instituto Gama de Assessoramento em Porto Alegre – IGAM – na área de licitações e contratos.

## **ATUAÇÃO EM TREINAMENTOS ESPECÍFICOS**

- Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos
- Elaboração de Editais
- Julgamento da Licitação
- Planilha de Custos e Formação de Preços
- Curso Prático sobre Sanções e Penalidades nas Licitações Públicas
- Curso sobre Reajuste, Repactuação, Planilha de Custos e Formação de Preços
- Noções Gerais da Licitação
- Prático para Formação de Pregoeiro Presencial e Eletrônico
- Módulo I - Básico de Licitação – Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02
- Fiscalização de Contratos Administrativos
- Módulo II – Licitação Pública
- Processos Licitatórios
- Sanções e Penalidades nas Licitações Públicas
- Modalidades de Licitação
- Formação e Habilitação de Pregoeiro Presencial e Eletrônico
- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços com ênfase na parte Documental
- Pregão Eletrônico – Normas e Sistema Segundo o Decreto Federal Nº 10.024/2019
- Curso Prático de Formação de Pregoeiro Presencial e Eletrônico
- Pregão Eletrônico com ênfase no Decreto 10.024/2019
- Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços-
- Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos
- Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos Conforme as Leis 8.666 e 14.133 (Nova Lei de Licitações)
- Simpósio do IGAM PR - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS Aspectos práticos e jurídicos (Módulo de Modalidades de Licitações).

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

A empresa **IAGP – INSTITUTO APPLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)**, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Edifício Ellon, sala 502, CEP 85601-060, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador(a) da carteira de identidade RG nº 9.392.204-2 e inscrito(a) no CPF sob nº 062856909-28, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TCE/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçõe(s) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão/PR, 8 de abril de 2024.

EDUARDO  
ANZILIERO:0  
6285690928

Assinado de forma digital  
por EDUARDO  
ANZILIERO:06285690928  
Dados: 2024.04.08  
11:31:50 -03'00'

EDUARDO ANZILIERO  
CPF: 062.856.909-28

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Instagram: @igamparana

INSTITUTO APPLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneta (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Instagram: [@igamparana](https://www.instagram.com/igamparana)

INSTITUTO APlicADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Paraná

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**O IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – (IGAM PR)  
CNPJ 32.651.451/0001-85**

**Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida Francisco Beltrão-PR**

**Representante Legal: Eduardo Anziliero - CPF 062.856.909-28.**

DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Instagram: [@igamparana](https://www.instagram.com/igamparana)

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

---

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

VI - Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII - Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada (se este for o caso das atividades desenvolvidas pela empresa);

Por ser verdade firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2024.

EDUARDO  
ANZILIERO:062  
85690928

Assinado de forma digital  
por EDUARDO  
ANZILIERO:06285690928  
Dados: 2024.07.15  
15:34:18 -03'00'

**EDUARDO ANZILIERO**  
**Direção Administrativa**  
**CNPJ 32.651.451/0001-85**  
**CPF 062.856.909-28**

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Instagram: [@igamparana](https://www.instagram.com/igamparana)

**INSTITUTO APlicado EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.651.451/0001-85

**Razão Social:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
**Endereço:** R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2024 a 04/08/2024

**Certificação Número:** 2024070603575314586682

Informação obtida em 12/07/2024 09:44:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**N°22898/2024**

**RAZÃO SOCIAL:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 309103

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20190114

**ENDERECO:** RUA Minas Gerais, 1391 - NOSSA SENHORA APARECIDA - SL 502 Q217 L04 Francisco Beltrão - PR

**CEP:** 85601060

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>D A T A</b>	<b>D E</b>	<b>E M I S S Ã O :</b>	0 1 / 0 7 / 2 0 2 4
<b>D A T A</b>	<b>D E</b>	<b>V A L I D A D E :</b>	2 8 / 1 2 / 2 0 2 4
<b>F I N A L I D A D E :</b>		V E R I F I C A Ç Ã O	
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFH4JMXMHQQRU			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/07/2024 - 11:29:31  
Qualquer rasura invalidará este documento.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

2325

Data e Hora da Emissão:

29/04/2024 16:30:11

Operador Emissor:

IAGP I. A. E.

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 32651451000185 I.E.: 309103 Telefone: 46999708582

Nome/Razão: IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060

Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: igam.parana@gmail.com

### TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 75658377000131 I.E.: I.M.:

Nome/Razão: MUNICIPIO DE ARAPOTI

Endereço: RUA PLACIDIO LEITE, 135 - CENTRO - 84990000

Município: Arapoti UF: PR e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrição na I Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, ministrada pelos professores Vivian López Valle, Daniel Christofoli, Edgar Guimarães e Rodrigo Pironti, em Foz do Iguaçu, nos dias 24, 25 e 26 de Abril de 2024, ao participante Guilherme Augusto Taverna Bobeck.	2.490,00	0,00	2.490,00	2,00	49,80
Empenho 3657/2024						
CONTA: Banco 756   Agência 4342 C/C nº. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.						
Empresa optante pelo Simples Nacional						
<b>Total Serviços (R\$) 2.490,00</b>						
<b>Total ISS (R\$) 49,80</b>						
Retenções (R\$) COFINS ISS (0,00) PIS IRRF CSLL INSS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00						
<b>Total Líquido (R\$) 2.490,00</b>						

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

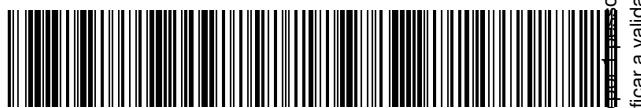
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

### DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR  
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 9938FBB3.042FF0FA.6F10637A.B25BE8DB (verificada em 29/04/2024 às 16:30:11)

Equiplano - NFS-e 500.2005



NEIDE MARINEZ CALDATO  
Assinado digitalmente  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzzino.toc.com.br/verificacao/0E5880EC-FED0-TB0C6>



1 Doc: Memorando 6- 3.547/2024

173/318



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

[www.esnfs.com.br](http://www.esnfs.com.br)

Número da Nota:

**1939**

Data e Hora da Emissão:

**09/10/2023 13:34:39**

Operador Emissor:

IAGP I. A. E.

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: **309103** Telefone: **46999708582**

Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Endereço: **RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060**

Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **igam.parana@gmail.com**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01612441000107** I.E.: **isenta** I.M.:

Nome/Razão: **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**

Endereço: **AV. RIO GRANDE DO SUL , 107 - predio - CENTRO - 85745000**

Município: **Bela Vista da Caroba** UF: **PR** e-Mail: **contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrições no III SIMPÓSIO do IGAM PR sobre a LEI N° 14.133/2021 – Os principais desafios para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ministrado pelos professores Christianne Stroppa, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Evaldo Ramos, Edgar Guimarães, Paulo César Flores e Vivian Cristina Lima López Valle, nos dias 3 a 5 de Outubro de 2023 em Curitiba, aos servidores: João Luis Nicolotti e Rennan Servelin.	<b>5.180,00</b>	0,00	<b>5.180,00</b>	<b>2,00</b>	<b>103,60</b>
Contrato 104/2023 Inexigibilidade de Licitação no. 033/2023						
CONTA: Banco 756   Agência 4342 C/C nº. 29657-0 IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.						
Empresa optante pelo Simples Nacional						
<b>Total Serviços (R\$)</b> <b>5.180,00</b> <b>Total ISS (R\$)</b> <b>103,60</b> Retenções (R\$) COFINS 0,00 ISS (0,00) 0,00 PIS 0,00 IRRF 0,00 CSLL 0,00 INSS 0,00 <b>Total Líquido (R\$)</b> <b>5.180,00</b>						

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

### DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR  
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 541A4468.369A640B.B3AA86A0.B019B4CB (verificada em 09/10/2023 às 13:34:39)

Equiplano - NFS-e 500.2005



NEIDE MARINEZ CALDATO  
Assinado por NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzzino.toc.com.br/verificacao/0E5880EC-FED0-T-B0C6> e informe o código 0E5880EC-FED0-T-B0C6

1/1



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

**2379**

Data e Hora da Emissão:

**21/05/2024 11:42:05**

Operador Emissor:

IAGP I. A. E.

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: **309103** Telefone: **46999708582**  
 Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
 Endereço: **RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060**  
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **igam.parana@gmail.com**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76105626000124** I.E.:  I.M.:   
 Nome/Razão: **MUNICIPIO DE CERRO AZUL**  
 Endereço: **R BARAO DO CERRO AZUL, 63 - Centro - 83570000**  
 Município: **Cerro Azul** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrição no Seminário de Gestão de Pessoas no Setor Público, nos dias 15 a 17 de maio de 2024 em Foz do Iguaçu-PR, ao servidor Paulo Alexandre Cerbelo Galvão.	<b>2.490,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.490,00</b>	<b>2,00</b>	<b>49,80</b>

Nota de Empenho N. 3435/2024

CONTA  
 Sicob /Banco 756 - Agência 4342, C/C nº. 29657-0, em nome de  
 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda CNPJ:  
 32.651.451/0001-85. PIX : 32.651.451/0001-85.

Total Serviços (R\$)	<b>2.490,00</b>
Total ISS (R\$)	<b>49,80</b>
Retenções (R\$)	COFINS 0,00
	ISS (0,00) 0,00
	PIS 0,00
	IRRF 0,00
	CSLL 0,00
Total Líquido (R\$)	<b>2.490,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

### DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: F58A4742.BD74615F.1D4A17C9.79304377 (verificada em 21/05/2024 às 11:42:22)

Equiplano - NFS-e 500.2005



NEIDE MARINEZ CALDATO  
 Assinante  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzzino.toc.com.br/verificacao?token=F58A4742.BD74615F.1D4A17C9.79304377>





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

[www.esnfs.com.br](http://www.esnfs.com.br)

Número da Nota:

**2265**

Data e Hora da Emissão:

**15/04/2024 09:12:55**

Operador Emissor:

IAGP I. A. E.

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: **309103** Telefone: **46999708582**  
 Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
 Endereço: **RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060**  
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **igam.parana@gmail.com**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76309806000128** I.E.: **304010**  
 Nome/Razão: **MUNICIPIO DE CIANORTE**  
 Endereço: **AC CENTRO CIVICO, 100 - CXPST 104 - CENTRO - 87200000**  
 Município: **Cianorte** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrição na I Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, ministrada pelos professores Vivian López Valle, Daniel Christofoli, Edgar Guimarães e Rodrigo Pironti, em Foz do Iguaçu, nos dias 24, 25 e 26 de Abril de 2024, ao participante: Evan Pereira.	<b>2.490,00</b>	0,00	<b>2.490,00</b>	<b>2,00</b>	<b>49,80</b>

Nota de Empenho N. 6369 / 2024

CONTA  
 Sicob /Banco 756 – Agência 4342, C/C nº. 29657-0, em nome de IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda CNPJ: 32.651.451/0001-85. PIX : 32.651.451/0001-85.

Empresa Optante pelo Simples Nacional.

Total Serviços (R\$)	<b>2.490,00</b>
Total ISS (R\$)	<b>49,80</b>
Retenções (R\$)	COFINS 0,00
	ISS (0,00) 0,00
	PIS 0,00
	IRRF 0,00
	CSLL 0,00
Total Líquido (R\$)	<b>2.490,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

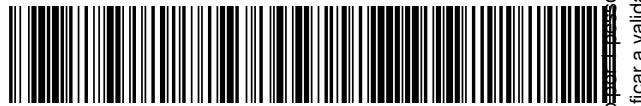
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

### DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 903611BA.8DA75729.5C4A7760.50A66A30 (verificada em 15/04/2024 às 09:13:14)

Equiplano - NFS-e 500.2005



NEIDE MARINEZ CALDATO  
 Assinado digitalmente  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopmzimmo.toc.com.br/verificacao/0E5880EC-FED0-TB0C6>



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

[www.esnfs.com.br](http://www.esnfs.com.br)

Número da Nota:

**1830**

Data e Hora da Emissão:

**30/08/2023 10:45:01**

Operador Emissor:

IAGP I. A. E.

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: **309103** Telefone: **46999708582**

Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Endereço: **RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060**

Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **igam.parana@gmail.com**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76282698000147** I.E.:  I.M.:

Nome/Razão: **MUNICIPIO DE ITAMBÉ**

Endereço: **Praça Rui Barbosa, 34 - CENTRO - 87175000**

Município: **Itambé** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrição no III SIMPÓSIO do IGAM PR sobre a LEI N° 14.133/2021 – Os principais desafios para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ministrado pelos professores Christianne Stroppa, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Evaldo Ramos, Edgar Guimarães, Paulo César Flores e Vivian Cristina Lima López Valle, nos dias 3 a 5 de Outubro de 2023 em Curitiba, a servidora Liliane Inário de Paula.	<b>2.590,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.590,00</b>	<b>2,00</b>	<b>51,80</b>
CONTA:						
Banco 756   Agência 4342 C/C nº. 29657-0 IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA						
PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.						
<b>Total Serviços (R\$) 2.590,00</b>						
<b>Total ISS (R\$) 51,80</b>						
Retenções (R\$)						
COFINS 0,00 ISS (0,00) 0,00 PIS 0,00 IRRF 0,00 CSLL 0,00 INSS 0,00						
<b>Total Líquido (R\$) 2.590,00</b>						

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

### DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR  
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: E3F06C63.A47171F7.A5B423AE.C3096F26 (verificada em 30/08/2023 às 10:45:02)

Equiplano - NFS-e 500.2005



NEIDE MARINEZ CALDATO  
Assinado digitalmente  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzzino.toc.com.br/verificacao/0E5880EC-FED0-T-B0C6>

1/1

PROPOSTA COMERCIAL

# 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IGAM PARANÁ



Felipe  
Ansaloni

Christianne  
Stroppa

Tatiana Camarão

Paulo Alves

Rodrigo  
Cardoso

EVENTO INÉDITO | DE 4 A 6  
COM OFICINAS | DE SETEMBRO  
PRÁTICAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO | PR

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO  
1Doc: Memorando 6- 3.547/2024  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho1doc.com.br/verificacao/0E58-80EC-ED01-B0C6 e informe o código 0E58-80EC-ED01-B0C6

# 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IGAM PARANÁ



Felipe  
Ansaloni

Christianne  
Stroppa

Paulo Alves

Rodrigo  
Cardoso

Tatiana Camarão

**EVENTO INÉDITO | DE 4 A 6  
COM OFICINAS | DE SETEMBRO  
PRÁTICAS**

**FOZ DO IGUAÇU - PR**

# DESCOMPLICANDO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

**04.09.24 | 08h30 às 12h.**

## I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Definição e Propósito

Principais elementos do ETP

Estudo de Solução e Interação com o Mercado

Hipóteses que o ETP é dispensado

Responsabilidade pela elaboração

Boas Práticas

Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema

## II – Termo de Referência - TR

Responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência;

Projeto Básico X Termo de Referência

Elementos do Termo de Referência

Cuidados na elaboração e pontos de atenção

Descrição do objeto: como descrever o bem e evitar especificações impróprias; esclarecimento sobre a indicação de marca e utilização da expressão "ou similar";

Indicação de marca: situações nas quais o TR poderá indicar marca específica.

Cases: objetos mal definidos e impactos nas contratações

Decisões do TCU que podem auxiliar na descrição do objeto;

Padronização e Pré-qualificação

Exigência de laudos e amostras

A Divisão em Lotes e a Formação de Grupos de Itens

Justificativa da Contratação;

Fundamentação, Modelo de Execução e Modelo de Gestão

Publicação do Documento

Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema

Boas Práticas para evitar incorreções no TR.



**TATIANA CAMARÃO**

Mestre em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG (1997). Diretora de Relações Institucionais do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA. Professora da Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas. Palestrante e instrutora de cursos de capacitação. Autora de diversas obras como: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Volume 1 e 2; Termo de referência: O impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos; Processo Administrativo. Comentários À Lei número 9.784/1999; Licitações e contratos - aspectos relevantes.



# OFICINA: APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DA LEI N° 14.133/2021

04.09.24 | 14h às 17h30

1. Contextualização sobre a importância da aplicação correta das penalidades na gestão pública.
2. Visão geral da Lei nº 14.133/21 e sua relevância para os servidores municipais.
3. Explanação detalhada das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21:
  - 3.1. Tipos de penalidades: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.
  - 3.2 Critérios e condições para aplicação de cada penalidade.
  - 3.3 Estudos de casos para compreensão prática.
4. Procedimentos e Processos:
  - 4.1 Passo a passo para a aplicação das penalidades.
  - 4.2 Fluxograma dos procedimentos internos desde a identificação da infração até a aplicação da penalidade.
  - 4.3 Documentação necessária e formalidades a serem seguidas.
  - 4.4 Exemplos de relatórios e pareceres para embasar as decisões.
5. Garantias processuais e direitos dos servidores no contexto da aplicação das penalidades.
6. Limites e possibilidades de recurso por parte do servidor.
7. Boas práticas para evitar questionamentos legais e garantir a efetividade das penalidades aplicadas.



**CHRISTIANNE STROPPA**

Doutora e Mestre em Direito pela PUCSP, Advogada especialista em contratações públicas, Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Especialista em contratações públicas. Autora de diversos artigos na área da contratação pública, dentre os quais: “Considerações a respeito do controle dos Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI) pelos Tribunais de Contas” A aplicação da Lei nº 13.979/2020 pelas empresas estatais”; “A teoria da imprevisão na Lei nº 8.666/93 e sua aplicação perante a pandemia da Covid-19”; “A oportunidade de negócio como alternativa à desestatização das empresas estatais de saneamento básico”; e “Quem tem competência para julgar recursos no pregão eletrônico?”

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINELLA CAVAGLIO  
Para verificar a validade das assinaturas acesse: <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/0E58-80EC-ED01-B0C6>

# OFICINA DE CREDENCIAMENTO: QUANDO USAR E COMO FAZER NO SEU MUNICÍPIO

05.09.24 | 08h30 as 12h.

1. O Credenciamento:

1.1 O que é?

1.2 Quando utilizar?

1.3 Quando adotar o Credenciamento ou as modalidades licitatórias?

1.4 Como o Credenciamento pode auxiliar as contratações em serviços públicos sensíveis nas áreas da Saúde, Educação, Trânsito e Obras?

2. Boas Práticas recomendadas pela Jurisprudência sobre o Credenciamento;

3. Estudo de Casos de Editais de Credenciamento já realizados:

3.1 Paralela e Não Excludente: foco em serviços demandados pelas Prefeituras;

3.2 Com Seleção a Critério de Terceiros: foco em serviços de Saúde oferecidos à população;

3.3 Em Mercados Fluidos: foco em medicamentos;

4. Oficina de Exercícios:

4.1 Quiz: principais perguntas e respostas sobre o Credenciamento?

4.2 Hora de estruturar as cláusulas de um Edital de Credenciamento.



**FELIPE ANSALONI**

Mestre em Administração pela Centro Universitário Unihorizontes; Especialista em Direito Público pela Faculdade Milton Campos; Especialista em Gestão Pública pelo SENAC MG (2011); Graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais; Graduado em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro; Professor em cursos de Pós Graduação em disciplinas de Direito e Administração dos Centros Universitários UNA/BH; Advogado especializado em licitações e contratos administrativos; Consultor de Governança e Gestão; Consultor do Sistema SEBRAE; Instrutor e consultor do Ministério da Fazenda, nos Centros de Treinamentos Regionais da Escola Superior de Administração Fazendária de Minas Gerais ESAF-MG e ESAF-PA; Instrutor e consultor da Associação Mineira de Municípios AMM; Consultor credenciado da Confederação Nacional de Municípios CNM. Professor e Instrutor de cursos na área de Licitações e Contratos.

Assinado por JESSICA REIDE MARINHO CALDATO  
Assinante: https://chopinzzinho.1doc.com.br/verificacao/0E58-80EC-ED01-B0C6 e informe o código 0E58-80EC-ED01-B0C6  
Para verificar a assinatura acesse https://chopinzzinho.1doc.com.br/verificacao/0E58-80EC-ED01-B0C6

# OFICINA PRÁTICA DE PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA

05.09.24 | 14h as 17h30

- 1.Pregão Eletrônico /Concorrência e Dispensa Eletrônica
  - 2.Fases de Julgamento
  - 3.Habilitação e Recurso
  - 4.Preço Inexequível
  - 5.Inclusão, substituição de habilitação
  - 6.Prorrogação de prazos
  - 7.A legislação x A prática.



# RODRIGO CARDOSO

Graduado em Ciências Contábeis, Pós Graduado em Direito e Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Servidor público federal nomeado pela Advocacia Geral da União como Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Estado do Rio Grande do Sul. Instrutor da Escola Superior de Administração Fazendária no Rio Grande do Sul - ESAF/RS, Ministério do Planejamento, Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/DF, Escola da Advocacia Geral da União para Formação de Pregoeiro e Fiscalização e Gestão Contratual e Palestrante na área de licitações e contratos.

# OFICINA DE GESTÃO DE RISCOS

06.09.24 | 08h30 as 12h.

1. A NLLC e a obrigação de Governança;
2. Etapas do processo de Gestão de Riscos (oficina):
  - 2.1 Estabelecimento do contexto;
  - 2.2 Identificação do risco;
  - 2.3 Análise do risco;
  - 2.4 Avaliação do risco;
  - 2.5 Tratamento do risco;
  - 2.6 Monitoramento e comunicação.
3. Instrumentos de Gerenciamento de Riscos em Contratações:
  - 3.1 Plano de Tratamento de Riscos do Metaprocesso;
  - 3.2 Mapa de Riscos;
  - 3.3 Matriz de Riscos.



**PAULO ALVES**

Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas, Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, e da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU. Membro e Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB e membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança - ALAGOV. Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil. Professor de pós-graduação na Faculdade Amadeus, na Faculdade CERS e na Faculdade Baiana de Direito.

# **SOBRE O IGAM...**

O IGAM nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, que é o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presenciais, in company, EAD, online e híbrido) e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

O que manteve a credibilidade do IGAM, nestes mais de 31 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação “decifrada” de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

Com sedes no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, o IGAM atende órgãos públicos e entidades governamentais de todo País.

O IGAM é reconhecido, há três décadas de atuação, pela eficiência de suas orientações, essa competência não é por acaso! São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.

## **CRONOGRAMA**

04/09/2024 - 08:30 - 12:00  
04/09/2024 - 14:00 - 17:30  
05/09/2024 - 08:30 - 12:00  
05/09/2024 - 14:00 - 17:30  
06/09/2024 - 08:30 - 12:00



**Carga Horária: 17 horas 30 minutos**

## **INVESTIMENTO PARA O 4º SIMPÓSIO**

**R\$ 2.690,00 inscrição individual**

Investimento para 5 participantes: R\$ 2.490,00 cada inscrição.

## **LOCAL:**

FOZ DO IGUAÇU, PR

JL Hotel by Bourbon - Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR,  
85863-000

## **Observações**

- O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná).  
CNPJ: 32.651.451/0001-85.

## Dados Bancários:

Banco 756 | Agência 4342 C/C nº. 29657-0  
IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA | PIX: CNPJ  
32.651.451/0001-85

Atenciosamente,

## Depto Comercial

IGAM Paraná – Assessoria a Órgãos Públicos  
Rua Minas Gerais, 1391, Edifício Ellon, 5º andar  
Francisco Beltrão PR

Francisco Beltrão, 15 de Julho de 2024.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.392.204-2



PÔDE SER DIREITO



Eduardo Anziliero

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 9.392.204-2

NOME: EDUARDO ANZILIERO

FILIAÇÃO: ADELAR LAURIDES ANZILIERO  
DEONIDA TEREZINHA ANZILIERO

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.NASC=20069, LIVRO=41A, FOLHA=169

CPF: 062.856.909-28

CURITIBA/PR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 32.651.451/0001-85**

**Requerente: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

**O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.**

**Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:**

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

**Certidão emitida em 01/07/2024 13:25:10, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.**

**Código de controle desta certidão: 747997951**

**Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:38:46 do dia 01/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LRFZ010724113846

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E58-80EC-ED01-B0C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 23/07/2024 16:31:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E58-80EC-ED01-B0C6>

**Memorando 7- 3.547/2024****De:** Neide C. - SMA**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos**Data:** 29/07/2024 às 10:32:43**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C

**Capacitação para servidores municipais - 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Tendo em vista a solicitação para inserir mais um servidor no curso, encaminho o ETP, DFD e Termo de referência adequados.

—  
**Atenciosamente,**

**Neide Martinez Caldato**

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

**Anexos:**

DOCUMENTO\_DE\_FORMALIZACAO\_DA\_DEMANDA.pdf  
ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR.pdf  
TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Administração

**Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Secretaria de Administração.

**Responsável pela Demanda:** Roberto Alencar Przendziuk

**E-mail:** prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

**Telefone:** (46) 3242 8621

**1. Objeto:** Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação:

#### 2.1 Da justificativa

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..." .

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A Lei Federal nº 14.133/2021 é a norma geral vigente de licitações. Ela traz mudanças significativas em relação ao modelo anterior, o que demanda capacitação contínua dos servidores sobre as novas regras e procedimentos.

A capacitação dos servidores é crucial no intuito de reduzir a susceptibilidade a erros e aumentar a eficiência das contratações públicas. Aplicar corretamente a legislação garante a lisura nos processos de contratações públicas.

A publicação da nova lei de licitações, como toda a mudança traz dúvidas e inseguranças, principalmente nos processos de credenciamento e registro de preços, bem como procedimentos auxiliares.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos.

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos Serviços, constata-se tratar de empresa possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta vasta experiência na área.

### 3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBI- TEM (**)	MARCA - SE APLICÁ- VEL	UNI- DADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

1	<p>Curso Presencial.</p> <p>4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.</p> <p>Carga horária: 17h30min</p> <p>Previsão de realização: 04 a 06 de setembro de 2024</p> <p>Horário: 04/09/2024 - 08:30 - 12:00 04/09/2024 - 14:00 - 17:30 05/09/2024 - 08:30 - 12:00 05/09/2024 - 14:00 - 17:30 06/09/2024 - 08:30 - 12:00</p> <p><b>Participarão do curso 05 (cinco) servidores, sendo:</b></p> <p>Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23 RG: 24.327.922-x</p> <p>Paulo Egídio Dalsasso CPF 037.281.239-27 RG 6.815.803-6</p> <p>Elaine Cristina Gamba CPF: 019.781.769-61 RG: 6.854.530-7</p> <p>Silvio Alves da Rosa CPF 032.805.189-62 RG 7.944.207-0</p> <p>Andreia da Silva CPF 069.545.749-70 RG 9.673.657-6</p> <p>Luciana Aimi Zuquelo CPF 894.862939-53 RG 14.369.649-9</p> <p><b>Corpo Docente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TATIANA CAMARÃO;</li><li>- CHRISTIANNE STROPPA;</li><li>- FELIPE ANSALONI;</li><li>- RODRIGO CARDOSO;</li><li>- PAULO ALVES;</li></ul> <p>Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo.</p>	Serviço	Não Continuado	Não	Curso	06
---	--	---------	----------------	-----	-------	----

(\*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(\*\*) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$ 14.340,00.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6. Prazo de entrega/ execução:** Parcela única.

**7. Local e horário da entrega/execução:**

**7.1** A execução dos serviços se dará de forma única, onde a contratada realizará a capacitação, nos dias 04,05 e 06 de setembro de 2024, no JL Hotel by Bourbon - Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR.

**7.2** O prazo de execução dos serviços será nos dias 04,05 e 06 de setembro de 2024, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

**7.3** A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**7.4** A vigência do termo contratual será de contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

**7.5** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**

Fiscal – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

**Secretaria de Administração:**

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Livres
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	632 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 29 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk  
Matrícula 2729-4



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1 - Introdução**

**1.1** – O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2 – Objeto**

**2.1** - O presente ETP, tem por objetivo a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

### **3 – Dos Setores requisitantes**

**3.1** - Secretaria de Administração;

### **4. Da necessidade da Contratação – Justificativa da escolha**

**4.1** - A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A Lei Federal nº 14.133/2021 é a norma geral vigente de licitações. Ela traz mudanças significativas em relação ao modelo anterior, o que demanda capacitação contínua dos servidores sobre as novas regras e procedimentos.

A capacitação dos servidores é crucial no intuito de reduzir a susceptibilidade a erros e aumentar a eficiência das contratações públicas. Aplicar corretamente a legislação garante a lisura nos processos de contratações públicas.

A publicação da nova lei de licitações, como toda a mudança traz dúvidas e inseguranças, principalmente nos processos de credenciamento e registro de preços, bem como procedimentos auxiliares.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos.

Com base no disposto no Art. 74 da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos serviços, constata-se tratar de empresa possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta vasta experiência na área.

Nesse sentido, solicita-se parecer favorável para a referida contratação, para atender as necessidades da Administração Municipal.

## 5 – Do alimento com o PCA

5.1 - Esta contratação não está prevista no plano anual de contratações.

## 6 – Requisitos da contratação

6.1 - A presente contratação deverá abordar os seguintes assuntos:

- Definição e Propósito do ETP
- Principais elementos do ETP
- Estudo de Solução e Interação com o Mercado
- Hipóteses que o ETP é dispensado
- Responsabilidade pela elaboração
- Boas Práticas
- Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema
- Responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência;
- Projeto Básico X Termo de Referência
- Elementos do Termo de Referência
- Cuidados na elaboração e pontos de atenção
- Descrição do objeto: como descrever o bem e evitar especificações impróprias; esclarecimento
- sobre a indicação de marca e utilização da expressão "ou similar";
- Indicação de marca: situações nas quais o TR poderá indicar marca específica.
- Cases: objetos mal definidos e impactos nas contratações
- Decisões do TCU que podem auxiliar na descrição do objeto;
- Padronização e Pré-qualificação
- Exigência de laudos e amostras
- A Divisão em Lotes e a Formação de Grupos de Itens



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Justificativa da Contratação;
- Fundamentação, Modelo de Execução e Modelo de Gestão
- Publicação do Documento
- Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema
- Boas Práticas para evitar incorreções no TR.
- Contextualização sobre a importância da aplicação correta das penalidades na gestão pública.
- Visão geral da Lei nº 14.133/21 e sua relevância para os servidores municipais.
- Explanação detalhada das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21:
- Tipos de penalidades: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.
- Critérios e condições para aplicação de cada penalidade.
- Estudos de casos para compreensão prática.
- Procedimentos e Processos:
- Passo a passo para a aplicação das penalidades.
- Fluxograma dos procedimentos internos desde a identificação da infração até a aplicação da penalidade.
- Documentação necessária e formalidades a serem seguidas.
- Exemplos de relatórios e pareceres para embasar as decisões.
- Garantias processuais e direitos dos servidores no contexto da aplicação das penalidades.
- Limites e possibilidades de recurso por parte do servidor.
- Boas práticas para evitar questionamentos legais e garantir a efetividade das penalidades aplicadas.
- O Credenciamento:
- O que é?
- Quando utilizar?
- Quando adotar o Credenciamento ou as modalidades licitatórias?
- Como o Credenciamento pode auxiliar as contratações em serviços públicos sensíveis nas áreas da Saúde, Educação, Trânsito e Obras?
- Boas Práticas recomendadas pela Jurisprudência sobre o Credenciamento;
- Estudo de Casos de Editais de Credenciamento já realizados:
- Paralela e Não Excludente: foco em serviços demandados pelas Prefeituras;
- Com Seleção a Critério de Terceiros: foco em serviços de Saúde oferecidos à população;
- Em Mercados Fluidos: foco em medicamentos;
- Oficina de Exercícios:
- Quiz: principais perguntas e respostas sobre o Credenciamento?
- Hora de estruturar as cláusulas de um Edital de Credenciamento.
- Pregão Eletrônico /Concorrência e Dispensa Eletrônica
- Fases de Julgamento
- Habilitação e Recurso
- Preço Inexequível
- Inclusão, substituição de habilitação
- Prorrogação de prazos
- A legislação x A prática.
- A NLLC e a obrigação de Governança;
- Etapas do processo de Gestão de Riscos (oficina):
- Estabelecimento do contexto;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Identificação do risco;
- Análise do risco;
- Avaliação do risco;
- Tratamento do risco;
- Monitoramento e comunicação.
- Instrumentos de Gerenciamento de Riscos em Contratações:
- Plano de Tratamento de Riscos do Metaprocesso;
- Mapa de Riscos;
- Matriz de Riscos.

## 7 - Levantamento de Mercado

7.1 – O levantamento de mercado se deu através de proposta da empresa e foi realizado pela Senhora Neide Marinêz Caldato.

## 8 – Estimativa das quantidades

Item	Descrição	Tipo de item	Sub Item	Unidade de medida	Quantidade
01	<p>Curso Presencial.</p> <p>4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.</p> <p>Carga horária:</p> <p>17h30min</p> <p>Previsão de realização:</p> <p>04 a 06 de setembro de 2024</p> <p>Horário:</p> <p>04/09/2024 - 08:30 - 12:00</p> <p>04/09/2024 - 14:00 - 17:30</p> <p>05/09/2024 - 08:30 - 12:00</p> <p>05/09/2024 - 14:00 - 17:30</p> <p>06/09/2024 - 08:30 - 12:00</p> <p><b>Participarão do curso 05 (cinco) servidores, sendo:</b></p> <p>Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23 RG: 24.327.922-x</p> <p>Paulo Egídio Dalsasso CPF 037.281.239-27 RG 6.815.803-6</p> <p>Elaine Cristina Gambeta CPF: 019.781.769-61 RG: 6.854.530-7</p> <p>Silvio Alves da Rosa CPF 032.805.189-62</p>	Serviço	Não continuado	Curso	06



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RG 7.944.207-0  Andreia da Silva CPF 069.545.749-70 RG 9.673.657-6  Luciana Aimi Zuquelo CPF 894.862939-53 RG 14.369.649-9  <b>Corpo Docente:</b> - TATIANA CAMARÃO; - CHRISTIANNE STROPPA; - FELIPE ANSALONI; - RODRIGO CARDOSO; - PAULO ALVES;  Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo.				
---	--	--	--	--

## 9 - Descrição da solução como um todo

**9.1** – Contratação de serviços de capacitação para servidores municipais, com objetivo de aperfeiçoar as contratações públicas no município de Chopinzinho.

## 10 - Estimativa do Valor da Contratação

**10.1** – Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**10.1.1** - Valor estimado da solução escolhida: R\$ 14.340,00

Parâmetros utilizados: Proposta.

Metodologia utilizada: Inciso II, § 1º do Art. 23 da Lei 14133.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

## 11 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**11.1** - Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento.

## 13 - Providências a serem adotadas

**13.1** - Providenciar transporte e diárias.

## 14 – Contratações correlatas/interdependentes

**14.1** – Não se aplica

## Possíveis Impactos Ambientais

**14.1** – Não se aplica.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 15 - Declaração de Viabilidade

**15.1** - Este Gestor declara **viável** esta contratação.

**15.2** - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, pois fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 29 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Termo de Referência

O presente Termo de Referência será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	<p>Curso Presencial. 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.</p> <p>Carga horária: 17h30min Previsão de realização: 04 a 06 de setembro de 2024</p> <p>Horário: 04/09/2024 - 08:30 - 12:00 04/09/2024 - 14:00 - 17:30 05/09/2024 - 08:30 - 12:00 05/09/2024 - 14:00 - 17:30 06/09/2024 - 08:30 - 12:00</p> <p><b>Participarão do curso 05 (cinco) servidores, sendo:</b></p> <p>Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23 RG: 24.327.922-x</p> <p>Paulo Egídio Dalsasso CPF 037.281.239-27 RG 6.815.803-6</p> <p>Elaine Cristina Gambeta CPF: 019.781.769-61 RG: 6.854.530-7</p> <p>Silvio Alves da Rosa CPF 032.805.189-62 RG 7.944.207-0</p> <p>Andreia da Silva CPF 069.545.749-70</p>	06	R\$ 2.390,00	14.340,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RG 9.673.657-6			
Luciana Aimi Zuquelo CPF 894.862939-53 RG 14.369.649-9  <b>Corpo Docente:</b> - TATIANA CAMARÃO; - CHRISTIANNE STROPPA; - FELIPE ANSALONI; - RODRIGO CARDOSO; - PAULO ALVES;  Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo.			

## 2 FUNDAMENTO:

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitacão para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A Lei Federal nº 14.133/2021 é a norma geral vigente de licitações. Ela traz mudanças significativas em relação ao modelo anterior, o que demanda capacitação contínua dos servidores sobre as novas regras e procedimentos.

A capacitação dos servidores é crucial no intuito de reduzir a susceptibilidade a erros e aumentar a eficiência das contratações públicas. Aplicar corretamente a legislação garante a lisura nos processos de contratações públicas.

A publicação da nova lei de licitações, como toda a mudança traz dúvidas e inseguranças, principalmente nos processos de credenciamento e registro de preços, bem como procedimentos auxiliares.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Com base no disposto no Art. 74 da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos serviços, constata-se tratar de empresa possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta vasta experiência na área.

## 3 FORMA DE EXECUÇÃO:

**3.1** Os serviços deverão ser executados nas datas de 04,05 e 06 de setembro de 2024, conforme proposta fornecida pela contratada.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

**4.5** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto 73/2023, informamos que em consulta com a empresa, a contratada informou que não emitiu nenhuma nota fiscal com o objeto



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

idêntico ao descrito neste termo, sendo assim, foi anexado ao processo notas fiscais com objetos semelhantes ao descrito neste processo de inexigibilidade.

## 5. DO REAJUSTE.

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192,

de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por

se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º

14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último

reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora ao Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Clecia Steilmann Weber, e como substituto da fiscal o servidor Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.**

**6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.**

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** A execução dos serviços se dará de forma única, onde a contratada realizará a capacitação, nos dias 04,05 e 06 de setembro de 2024, no JL Hotel by Bourbon - Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR.

**7.1.1** Local de realização dos serviços: JL Hotel by Bourbon.

**7.1.2** Prazo de execução: 04,05 e 06 de setembro de 2024.

**7.1.3** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O curso deverá ser ministrado pessoalmente pelos instrutores: Tatiana Camarão, Christianne Stroppa, Felipe Ansaloni, Rodrigo Cardoso e Paulo Alves, conforme proposta fornecida pela empresa.

**7.4** Nos termos do Art. 167, § 7º do Decreto Municipal 73/2023 e Art. 74, § 4º da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

### Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Livres
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	632 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

**9.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;  
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.2** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 10.2 São obrigações do contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%.$$

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Em função do valor da contratação;

**12.1.2** Pelo disposto no item 7.1.3 deste termo, no qual a contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 14. CASOS DE EXTINÇÃO:

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**16.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base no contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 29 de julho de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9CC-3961-A152-AAE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 29/07/2024 14:38:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9CC-3961-A152-AAE0>

## Memorando 8- 3.547/2024

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 29/07/2024 às 10:33:20

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C

### **Capacitação para servidores municipais - 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Documento em Word.

---

Atenciosamente,

**Neide Martinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA.doc



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEAD-5C59-BE31-0D1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 29/07/2024 10:33:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DEAD-5C59-BE31-0D1F>

## Memorando 9- 3.547/2024

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 29/07/2024 às 10:34:35

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC

### **Capacitação para servidores municipais - 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Segue nova dotação para assinatura.

---

Atenciosamente,

**Neide Martinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE.pdf





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 29/07/2024

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

**VALOR:** R\$14.340,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria de Administração:**

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Livres
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	632 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski  
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5F9-0BED-291C-E12B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 01/08/2024 19:29:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 02/08/2024 13:37:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5F9-0BED-291C-E12B>

## Memorando 10- 3.547/2024

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 29/07/2024 às 10:37:22

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C

### **Capacitação para servidores municipais - 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Segue proposta.

—  
Atenciosamente,

**Neide Martinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

**Anexos:**

[Proposta\\_Comercial\\_IV\\_SIMPOSIO\\_PREFEITURA\\_MUNICIPAL\\_DE\\_CHOPINZINHO.pdf](#)

PROPOSTA COMERCIAL

# 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IGAM PARANÁ



Felipe  
Ansaloni

Christianne  
Stroppa

Tatiana Camarão

Paulo Alves

Rodrigo  
Cardoso

EVENTO INÉDITO | DE 4 A 6  
COM OFICINAS | DE SETEMBRO  
PRÁTICAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho1doc.com.br/verificacao/AC38EBF6-390B-99B0>

# 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IGAM PARANÁ



Felipe  
Ansaloni

Christianne  
Stroppa

Paulo Alves

Rodrigo  
Cardoso

Tatiana Camarão

**EVENTO INÉDITO | DE 4 A 6  
COM OFICINAS | DE SETEMBRO  
PRÁTICAS**

**FOZ DO IGUAÇU - PR**

# DESCOMPLICANDO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

**04.09.24 | 08h30 às 12h.**

## I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Definição e Propósito

Principais elementos do ETP

Estudo de Solução e Interação com o Mercado

Hipóteses que o ETP é dispensado

Responsabilidade pela elaboração

Boas Práticas

Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema

## II – Termo de Referência - TR

Responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência;

Projeto Básico X Termo de Referência

Elementos do Termo de Referência

Cuidados na elaboração e pontos de atenção

Descrição do objeto: como descrever o bem e evitar especificações impróprias; esclarecimento sobre a indicação de marca e utilização da expressão "ou similar";

Indicação de marca: situações nas quais o TR poderá indicar marca específica.

Cases: objetos mal definidos e impactos nas contratações

Decisões do TCU que podem auxiliar na descrição do objeto;

Padronização e Pré-qualificação

Exigência de laudos e amostras

A Divisão em Lotes e a Formação de Grupos de Itens

Justificativa da Contratação;

Fundamentação, Modelo de Execução e Modelo de Gestão

Publicação do Documento

Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema

Boas Práticas para evitar incorreções no TR.



**TATIANA CAMARÃO**

Mestre em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG (1997). Diretora de Relações Institucionais do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA. Professora da Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas. Palestrante e instrutora de cursos de capacitação. Autora de diversas obras como: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Volume 1 e 2; Termo de referência: O impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos; Processo Administrativo. Comentários À Lei número 9.784/1999; Licitações e contratos - aspectos relevantes.



# OFICINA: APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DA LEI N° 14.133/2021

04.09.24 | 14h às 17h30

1. Contextualização sobre a importância da aplicação correta das penalidades na gestão pública.
2. Visão geral da Lei nº 14.133/21 e sua relevância para os servidores municipais.
3. Explanação detalhada das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21:
  - 3.1. Tipos de penalidades: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.
  - 3.2 Critérios e condições para aplicação de cada penalidade.
  - 3.3 Estudos de casos para compreensão prática.
4. Procedimentos e Processos:
  - 4.1 Passo a passo para a aplicação das penalidades.
  - 4.2 Fluxograma dos procedimentos internos desde a identificação da infração até a aplicação da penalidade.
  - 4.3 Documentação necessária e formalidades a serem seguidas.
  - 4.4 Exemplos de relatórios e pareceres para embasar as decisões.
5. Garantias processuais e direitos dos servidores no contexto da aplicação das penalidades.
6. Limites e possibilidades de recurso por parte do servidor.
7. Boas práticas para evitar questionamentos legais e garantir a efetividade das penalidades aplicadas.



**CHRISTIANNE STROPPA**

Doutora e Mestre em Direito pela PUCSP, Advogada especialista em contratações públicas, Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Especialista em contratações públicas. Autora de diversos artigos na área da contratação pública, dentre os quais: “Considerações a respeito do controle dos Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI) pelos Tribunais de Contas”; “A aplicação da Lei nº 13.979/2020 pelas empresas estatais”; “A teoria da imprevisão na Lei nº 8.666/93 e sua aplicação perante a pandemia da Covid-19”; “A oportunidade de negócio como alternativa à desestatização das empresas estatais de saneamento básico”; e “Quem tem competência para julgar recursos no pregão eletrônico?”

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINELLA CAVAGLIO  
Para verificar a validade das assinaturas acesse: <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/AC38-EBF6-390B-99B0>

# OFICINA DE CREDENCIAMENTO: QUANDO USAR E COMO FAZER NO SEU MUNICÍPIO

05.09.24 | 08h30 as 12h.

1. O Credenciamento:

1.1 O que é?

1.2 Quando utilizar?

1.3 Quando adotar o Credenciamento ou as modalidades licitatórias?

1.4 Como o Credenciamento pode auxiliar as contratações em serviços públicos sensíveis nas áreas da Saúde, Educação, Trânsito e Obras?

2. Boas Práticas recomendadas pela Jurisprudência sobre o Credenciamento;

3. Estudo de Casos de Editais de Credenciamento já realizados:

3.1 Paralela e Não Excludente: foco em serviços demandados pelas Prefeituras;

3.2 Com Seleção a Critério de Terceiros: foco em serviços de Saúde oferecidos à população;

3.3 Em Mercados Fluidos: foco em medicamentos;

4. Oficina de Exercícios:

4.1 Quiz: principais perguntas e respostas sobre o Credenciamento?

4.2 Hora de estruturar as cláusulas de um Edital de Credenciamento.



**FELIPE ANSALONI**

Mestre em Administração pela Centro Universitário Unihorizontes; Especialista em Direito Público pela Faculdade Milton Campos; Especialista em Gestão Pública pelo SENAC MG (2011); Graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais; Graduado em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro; Professor em cursos de Pós Graduação em disciplinas de Direito e Administração dos Centros Universitários UNA/BH; Advogado especializado em licitações e contratos administrativos; Consultor de Governança e Gestão; Consultor do Sistema SEBRAE; Instrutor e consultor do Ministério da Fazenda, nos Centros de Treinamentos Regionais da Escola Superior de Administração Fazendária de Minas Gerais ESAF-MG e ESAF-PA; Instrutor e consultor da Associação Mineira de Municípios AMM; Consultor credenciado da Confederação Nacional de Municípios CNM. Professor e Instrutor de cursos na área de Licitações e Contratos.

Assinado por JESSICA REIDE MENEZES CALDATO  
Para verificar a assinatura, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/AC38-EBF6-390B-99B0> e informe o código AC38-EBF6-390B-99B0

# OFICINA PRÁTICA DE PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA

05.09.24 | 14h as 17h30

- 1.Pregão Eletrônico /Concorrência e Dispensa Eletrônica
- 2.Fases de Julgamento
- 3.Habilitação e Recurso
- 4.Preço Inexequível
- 5.Inclusão, substituição de habilitação
- 6.Prorrogação de prazos
- 7.A legislação x A prática.



**RODRIGO CARDOSO**

Graduado em Ciências Contábeis, Pós Graduado em Direito e Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Servidor público federal nomeado pela Advocacia Geral da União como Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Estado do Rio Grande do Sul. Instrutor da Escola Superior de Administração Fazendária no Rio Grande do Sul - ESAF/RS, Ministério do Planejamento, Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/DF, Escola da Advocacia Geral da União para Formação de Pregoeiro e Fiscalização e Gestão Contratual e Palestrante na área de licitações e contratos.

# OFICINA DE GESTÃO DE RISCOS

06.09.24 | 08h30 as 12h.

1. A NLLC e a obrigação de Governança;
2. Etapas do processo de Gestão de Riscos (oficina):
  - 2.1 Estabelecimento do contexto;
  - 2.2 Identificação do risco;
  - 2.3 Análise do risco;
  - 2.4 Avaliação do risco;
  - 2.5 Tratamento do risco;
  - 2.6 Monitoramento e comunicação.
3. Instrumentos de Gerenciamento de Riscos em Contratações:
  - 3.1 Plano de Tratamento de Riscos do Metaprocesso;
  - 3.2 Mapa de Riscos;
  - 3.3 Matriz de Riscos.



**PAULO ALVES**

Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas, Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, e da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU. Membro e Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB e membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança - ALAGOV. Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil. Professor de pós-graduação na Faculdade Amadeus, na Faculdade CERS e na Faculdade Baiana de Direito.

# **SOBRE O IGAM...**

O IGAM nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, que é o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presenciais, in company, EAD, online e híbrido) e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

O que manteve a credibilidade do IGAM, nestes mais de 31 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação “decifrada” de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

Com sedes no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, o IGAM atende órgãos públicos e entidades governamentais de todo País.

O IGAM é reconhecido, há três décadas de atuação, pela eficiência de suas orientações, essa competência não é por acaso! São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.

## **CRONOGRAMA**

04/09/2024 - 08:30 - 12:00  
04/09/2024 - 14:00 - 17:30  
05/09/2024 - 08:30 - 12:00  
05/09/2024 - 14:00 - 17:30  
06/09/2024 - 08:30 - 12:00



**Carga Horária: 17 horas 30 minutos**

## **INVESTIMENTO PARA O 4º SIMPÓSIO**

**R\$ 2690,00 inscrição individual**

Investimento para 6 a 8 participantes: R\$ 2.390,00 cada inscrição

### **LOCAL:**

FOZ DO IGUAÇU, PR

JL Hotel by Bourbon - Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR,  
85863-000

### **Observações**

•O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná).  
CNPJ: 32.651.451/0001-85.

### **Dados Bancários:**

Banco 756 | Agência 4342 C/C n°. 29657-0  
IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA | PIX: CNPJ  
32.651.451/0001-85

Atenciosamente,

### **Depto Comercial**

IGAM Paraná – Assessoria a Órgãos Públicos  
Rua Minas Gerais, 1391, Edifício Ellon, 5º andar  
Francisco Beltrão PR

Francisco Beltrão, 29 de Julho de 2024.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC38-EBF6-390B-99B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 29/07/2024 10:38:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC38-EBF6-390B-99B0>

**Memorando 11- 3.547/2024**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/08/2024 às 16:12:02

- FGTS atualizada
- Declaração LGPD.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador\_23\_08\_2024.pdf

DECLARACAO\_LGPD.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.651.451/0001-85

**Razão Social:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

**Endereço:** R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2024 a 23/08/2024

**Certificação Número:** 2024072509375314586641

Informação obtida em 01/08/2024 16:09:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Paraná

**DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD**

**O IAGP - INSTITUTO APPLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – (IGAM PR)**  
**CNPJ 32.651.451/0001-85**  
**Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida Francisco Beltrão-PR**  
**Representante Legal: Eduardo Anziliero - CPF 062.856.909-28.**

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Instagram: [@igamparana](#)

**INSTITUTO APPLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2024.

EDUARDO  
ANZILIERO:062  
85690928

Assinado de forma digital  
por EDUARDO  
ANZILIERO:06285690928  
Dados: 2024.07.29  
14:21:26 -03'00'

**EDUARDO ANZILIERO**  
**Direção Administrativa**  
**CNPJ 32.651.451/0001-85**  
**CPF 062.856.909-28**

## Memorando 12- 3.547/2024

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/08/2024 às 16:22:59

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C

### **Capacitação para servidores municipais - 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Responsável pela pesquisa de preços, Neide Marinêz Caldato- Diretora Administrativa.

—  
Atenciosamente,

**Neide Marinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A49-0170-6251-21B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 01/08/2024 16:23:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A49-0170-6251-21B3>

**Memorando 13- 3.547/2024**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/08/2024 às 16:25:36

- Decreto Agente de Contratação.

—  
**Andreia da Silva**  
Agente Administrativo

**Anexos:**

Decreto\_024\_2024\_Agente\_de\_Contratacao\_e\_Equipe\_de\_Apoio\_AMP.pdf

Decreto\_178\_2024\_Altera\_o\_Decreto\_24\_2024\_Agente\_de\_Contratacao\_e\_Equipe\_de\_Apoio\_AMP.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 024/2024\_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE  
CHOPINZINHO/PR.**

**DECRETO N° 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Martinez Caldato, como equipe de apoio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.**

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:  
Maria Antonia Schizzi  
Código Identificador:289CDFA2**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 178/2024\_ALTERA DECRETO 024/2024\_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio.”*

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Antonia Schizzi  
**Código Identificador:**58BEA185

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 14- 3.547/2024**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 01/08/2024 às 16:26:45

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

## Memorando 15- 3.547/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 01/08/2024 às 16:30:24

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC

### Capacitação para servidores municipais - 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

---

Edson Luiz Cenci

*Prefeito*

**Anexos:**

AUTORIZAC\_A\_O\_17\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **3.547/2024** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Livres
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	632 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inciso III, alínea “f”.

Chopinzinho - PR, 01 de agosto de 2024.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCCC-515A-FD8E-183B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/08/2024 16:30:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCCC-515A-FD8E-183B>

**Memorando 16- 3.547/2024**

**De:** Andreia S. - SMA-LC  
**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Data:** 02/08/2024 às 13:42:48

Prezados,

Foi realizado o download da minuta do Contrato para Inexigibilidade de Licitação junto ao site do município às 10h00 do dia 01 de agosto de 2024.

1 – O item 3 Forma de Fornecimento da minuta padronizada foi adequado para prestação de serviços, considerando que a minuta é aquisição de bens.

Foi incluso o item 3.2, que segue:

“3.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.”

2 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO N° 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

3 – O item 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO , foi adequado para prestação de serviços, tendo em vista que a minuta padronizada trata de aquisição de bens.

4 – Incluído o item 7.3.

5 – Incluído os itens 11.5 e 11.6 referentes à nota fiscal e pagamento.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—  
Andreia da Silva  
Agente Administrativo

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_XX\_2024\_INEX\_XX\_2024.pdf  
MINUTA\_CONTRATO\_XX\_2024\_IAGP.pdf  
TERMO\_DE\_CONTRATACAO\_DIRETA\_INEX\_XX\_2024.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº XX/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipal, Curso Presencial: “4º Simpósio de Licitações e Contratos”. Valor: R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº XX/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (632) FONTE: 000. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

### MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2024

Memorando Eletrônico nº 3.547/2024

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADA:** IAGP INSTITUTO APlicado EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE 1	DESCRIPÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Item 1	<p><b>Curso Presencial:</b> 4º Simpósio de Licitações e Contratos</p> <p><b>Carga horária:</b> 17h30min</p> <p><b>Previsão de realização:</b> 04 a 06 de setembro de 2024</p> <p><b>Horário:</b> 04/09/2024 - 08:30 - 12:00 04/09/2024 - 14:00 - 17:30 05/09/2024 - 08:30 - 12:00 05/09/2024 - 14:00 - 17:30 06/09/2024 - 08:30 - 12:00</p> <p><b>Local de Realização:</b> JL Hotel by Bourbon - Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR.</p> <p><b>Participarão do Simpósio 06 (seis) servidores, sendo:</b></p> <p>Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23 RG: 24.327.922-x</p>	06	R\$ 2.390,00	14.340,00

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

1Doc: Memorando 3.547/2024 | Anexo: MINUTA\_CONTRATO\_XX\_2024\_IAGP.pdf (1/11) 246/313



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Paulo Egídio Dalsasso CPF 037.281.239-27 RG 6.815.803-6  Elaine Cristina Gambeta CPF: 019.781.769-61 RG: 6.854.530-7  Silvio Alves da Rosa CPF 032.805.189-62 RG 7.944.207-0  Andreia da Silva CPF 069.545.749-70 RG 9.673.657-6  Luciana Aimi Zuquelo CPF 894.862939-53 RG 14.369.649-9  <b>Corpo Docente:</b> Tatiana Camarão; Christianne Stroppa; Felipe Ansaloni; Rodrigo Cardoso; Paulo Alves;  Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo.				
---	--	--	--	--

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2024**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea “f”:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

1Doc: Memorando 3.547/2024 | Anexo: MINUTA\_CONTRATO\_XX\_2024\_IAGP.pdf (2/11)

247/313



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Objeto do **Processo Administrativo n.º 93/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 15 do Memorando nº 3.547/2024.

## 3 FORMA DE EXECUÇÃO:

- 3.1** Os serviços deverão ser executados nas datas de 04,05 e 06 de setembro de 2024, conforme proposta fornecida pela contratada.
- 3.2** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1** O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.
- 4.2** O valor total da contratação é de R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais).
- 4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.
- 4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

## 5 DO REAJUSTE:

- 5.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.
- 5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendiuk, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

1Doc: Memorando 3.547/2024 | Anexo: MINUTA\_CONTRATO\_XX\_2024\_IAGP.pdf (3/11) 248/313



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Clecia Steilmann Weber, e como substituto da fiscal o servidor Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.2.1** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência:

**7.1.1** Local de execução: JL Hotel by Bourbon - Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR.

**7.1.2** Prazo de execução: 04,05 e 06 de setembro de 2024.

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O curso deverá ser ministrado pessoalmente pelos instrutores: Tatiana Camarão, Christianne Stroppa, Felipe Ansaloni, Rodrigo Cardoso e Paulo Alves, conforme proposta fornecida pela empresa.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Livres
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	632 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

**9.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 10.1 São obrigações da Contratada:

- 10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
  - 10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
  - 10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;
- 10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;
- 10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.2.9** Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)$$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**11.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Em função do baixo valor da contratação;

**12.1.2** Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1** A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

**13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 14 CASOS DE EXTINÇÃO:

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

**14.4** A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste contrato.

**15.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**16.1** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**16.3** Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.6** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.7** O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.8** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.9** A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.10** Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.11** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**16.12** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.13** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.14** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

**16.15** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.16** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Página 10 de 11

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

1Doc: Memorando 3.547/2024 | Anexo: MINUTA\_CONTRATO\_XX\_2024\_IAGP.pdf (10/11)

255/313



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

**Município de Chopinzinho**

Edson Luiz Cenci  
Contratante

**IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda**

Eduardo Anziliero  
Contratada

Roberto Alencar Przendziuk  
Gestor do Contrato

Clecia Steilmann Weber  
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2024

MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.547/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADA:** CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

### DO OBJETO

Capacitação para Servidores Municipal, Curso Presencial: "4º Simpósio de Licitações e Contratos."

### DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais).

### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura.

### FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Livres
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	632 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

### DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitacão para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A Lei Federal nº 14.133/2021 é a norma geral vigente de licitações. Ela traz mudanças significativas em relação ao modelo anterior, o que demanda capacitação contínua dos servidores sobre as novas regras e procedimentos. A capacitação dos servidores é crucial no intuito de reduzir a susceptibilidade a erros e aumentar a eficiência das contratações públicas. Aplicar corretamente a legislação garante a lisura nos processos de contratações públicas. A publicação da nova lei de licitações, como toda a mudança traz dúvidas e inseguranças, principalmente nos processos de credenciamento e registro de preços, bem como procedimentos auxiliares.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos.

Chopinzinho-PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**Gestor do Contrato**  
Roberto Alencar Przendziuk

## DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Edson Luiz Cenci  
**Prefeito**

## Memorando 17- 3.547/2024

---

**De:** Pricila M. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 02/08/2024 às 14:03:02

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

### **Capacitação para servidores municipais - 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM, do que lavro o presente termo.

---

**Pricila de Mello**  
*Estagiária*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B183-C878-A38A-D484

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRICILA DE MELLO (CPF 112.XXX.XXX-64) em 02/08/2024 14:03:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B183-C878-A38A-D484>

## Memorando 18- 3.547/2024

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 12/08/2024 às 13:42:23

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

### Capacitação para servidores municipais - 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

—  
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_Padrao\_Inexigibilidade\_capacitacao\_Lei\_14133\_21\_Sec\_Adm\_Memorando\_3547\_2024.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3547/2024.

## PARECER

### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3547/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **inevitabilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao “final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

1Doc: Memorando 18-3547/2024 Página 1 de 11 262/318



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>2</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”<sup>3</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>3</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

A Secretaria Municipal de Administração pretende contratar, através de **ineixibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal.**

### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

### 2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

### 2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inc. III, 'f', da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual está explicitado no próprio objeto da contratação sob análise.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *"Enquanto a licitação é norteada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade"*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado “A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.<sup>4</sup>

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A *“notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança”*. “[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide.”. Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

No caso do art. 74, inc. III, ‘f’, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, *“(...) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (...) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado”*, complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

<sup>4</sup> Disponível em: [[https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina\\_1\\_Dr.Renato\\_ilc209.pdf](https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf)]. Acesso em: 11/07/2018.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

### 2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

#### 2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

#### 2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parceiros que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município realize **capacitação aos servidores, com a consequente melhoria na prestação dos serviços à população;**

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

*"A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.*

*Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".*

*E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.*



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

A Lei Federal nº 14.133/2021 é a norma geral vigente de licitações. Ela traz mudanças significativas em relação ao modelo anterior, o que demanda capacitação contínua dos servidores sobre as novas regras e procedimentos. A capacitação dos servidores é crucial no intuito de reduzir a susceptibilidade a erros e aumentar a eficiência das contratações públicas. Aplicar corretamente a legislação garante a lisura nos processos de contratações públicas. A publicação da nova lei de licitações, como toda a mudança traz dúvidas e inseguranças, principalmente nos processos de credenciamento e registro de preços, bem como procedimentos auxiliares.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos.

Dante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos Serviços, constata-se tratar de empresa possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta vasta experiência na área."

c) há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço oferecido pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

### 2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

### 2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”. Ainda, “Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.”.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **cinco (5)** notas fiscais que foram emitidas pela empresa para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação sob análise.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

### 2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

### 2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

**a) habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

**b) regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

**c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Ligar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inellegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

**d) qualificação específica:** currículum do profissional anexado ao procedimento.

### 2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexo ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

### 2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

### 2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.<sup>5</sup>

### 3. DA CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3547/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **inevitabilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

**Secretaria Municipal interessada:**

**Recomendação 01:** o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

**Divisão de Licitações e Contratos:**

**Recomendação 01:** verificar as certidões negativas da empresa eventualmente fora do prazo de validade;

**Recomendação 02:** providenciar as adequações nas minutas e publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

<sup>5</sup> Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: "No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato".



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**Thiago Voracoski Santos**

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDA2-E8CE-F965-C779

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 12/08/2024 13:42:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDA2-E8CE-F965-C779>

## Memorando 19- 3.547/2024

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 12/08/2024 às 14:29:53

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

### **Capacitação para servidores municipais - 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Segue termo de referência com as alterações, constando o responsável pela pesquisa de preços, bem como mapa de preços.

—  
**Atenciosamente,**

**Neide Martinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA.doc

TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Termo de Referência

O presente Termo de Referência será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	<p>Curso Presencial. 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.</p> <p>Carga horária: 17h30minPrevisão de realização: 04 a 06 de setembro de 2024</p> <p>Horário: 04/09/2024 - 08:30 - 12:00 04/09/2024 - 14:00 - 17:30 05/09/2024 - 08:30 - 12:00 05/09/2024 - 14:00 - 17:30 06/09/2024 - 08:30 - 12:00</p> <p><b>Participarão do curso 06 (seis) servidores, sendo:</b></p> <p>Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23 RG: 24.327.922-x</p> <p>Paulo Egídio Dalsasso CPF 037.281.239-27 RG 6.815.803-6</p> <p>Elaine Cristina Gambeta CPF: 019.781.769-61 RG: 6.854.530-7</p> <p>Silvio Alves da Rosa CPF 032.805.189-62 RG 7.944.207-0</p> <p>Andreia da Silva CPF 069.545.749-70 RG 9.673.657-6</p> <p>Luciana Aimi Zuquelo CPF 894.862939-53 RG 14.369.649-9</p> <p><b>Corpo Docente:</b></p> <p>- TATIANA CAMARÃO; - CHRISTIANNE STROPPA; - FELIPE ANSALONI; - RODRIGO CARDOSO; - PAULO ALVES;</p> <p>Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo.</p>	06	R\$ 2.390,00	14.340,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2 FUNDAMENTO:

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A Lei Federal nº 14.133/2021 é a norma geral vigente de licitações. Ela traz mudanças significativas em relação ao modelo anterior, o que demanda capacitação contínua dos servidores sobre as novas regras e procedimentos.

A capacitação dos servidores é crucial no intuito de reduzir a susceptibilidade a erros e aumentar a eficiência das contratações públicas. Aplicar corretamente a legislação garante a lisura nos processos de contratações públicas.

A publicação da nova lei de licitações, como toda a mudança traz dúvidas e inseguranças, principalmente nos processos de credenciamento e registro de preços, bem como procedimentos auxiliares.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos.

Com base no disposto no Art. 74 da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos serviços, constata-se tratar de empresa possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta vasta experiência na área.

## 3 FORMA DE EXECUÇÃO:

**3.1** Os serviços deverão ser executados nas datas de 04,05 e 06 de setembro de 2024, conforme proposta fornecida pela contratada.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

**4.5** Mapa de Preços:

29/04/2024	NF 2325	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI	R\$ 2.490,00
21/05/2024	NF 2379	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	R\$ 2.490,00
15/04/2024	NF 2265	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE	R\$ 2.490,00
30/08/2023	NF 1830	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ	R\$ 2.590,00
09/10/2023	NF 1939	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R\$ 2.590,00

**4.5.1** A empresa a ser contratada apresentou cinco notas fiscais para comprovação do valor. Justifica-se ainda que foram realizadas pesquisas com outras empresas do ramo de cursos e treinamentos, porém não foi possível encontrar outro curso com o mesmo tema desta contratação.

**4.5.2** As pesquisas de preço foram realizadas pela servidora Neide Marinêz Caldato.

## 5. DO REAJUSTE.

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por

se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº

14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último

reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora ao Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Clecia Steilmann Weber, e como substituto da fiscal o servidor Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

## 6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.1** A execução dos serviços se dará de forma única, onde a contratada realizará a capacitação, nos dias 04,05 e 06 de setembro de 2024, no JL Hotel by Bourbon - Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR.

**7.1.1** Local de realização dos serviços: JL Hotel by Bourbon.

**7.1.2** Prazo de execução: 04,05 e 06 de setembro de 2024.

**7.1.3** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O curso deverá ser ministrado pessoalmente pelos instrutores: Tatiana Camarão, Christianne Stroppe, Felipe Ansaloni, Rodrigo Cardoso e Paulo Alves, conforme proposta fornecida pela empresa.

**7.4** Nos termos do Art. 167, § 7º do Decreto Municipal 73/2023 e Art. 74, § 4º da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

### Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Livres
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	632 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;  
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
  - 10.1.9.1** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;
  - 10.1.9.2** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## 10.2 São obrigações do contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Em função do valor da contratação;

**12.1.2** Pelo disposto no item 7.1.3 deste termo, no qual a contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 14. CASOS DE EXTINÇÃO:

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**16.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base no contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2024.

Neide Marinez Caldato  
Diretora de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83BD-86AF-2F92-AAA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 12/08/2024 14:30:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83BD-86AF-2F92-AAA5>

**Memorando 20- 3.547/2024**

**De:** Andreia S. - SMA-LC  
**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos  
**Data:** 12/08/2024 às 14:55:31

Termo de Inexigibilidade 26/2024.

—  
**Andreia da Silva**  
Agente Administrativo

**Anexos:**

TERMO\_DE\_CONTRATACAO\_DIRETA\_INEX\_26\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	12/08/2024 15:03:36	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Edson Luiz Cenci	12/08/2024 15:07:25	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **6624-00FB-D560-778B**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2024

MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.547/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADA:** CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

### DO OBJETO

Capacitação para Servidores Municipal, Curso Presencial: "4º Simpósio de Licitações e Contratos."

### DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais).

### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura.

### FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Livres
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	632 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

### DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A Lei Federal nº 14.133/2021 é a norma geral vigente de licitações. Ela traz mudanças significativas em relação ao modelo anterior, o que demanda capacitação contínua dos servidores sobre as novas regras e procedimentos. A capacitação dos servidores é crucial no intuito de reduzir a susceptibilidade a erros e aumentar a eficiência das contratações públicas. Aplicar corretamente a legislação garante a lisura nos processos de contratações públicas. A publicação da nova lei de licitações, como toda a mudança traz dúvidas e inseguranças, principalmente nos processos de credenciamento e registro de preços, bem como procedimentos auxiliares.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos.

Chopinzinho-PR, 12 de agosto de 2024.

**Gestor do Contrato**  
Roberto Alencar Przendziuk

## DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 12 de agosto de 2024.

**Edson Luiz Cenci**  
**Prefeito**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6624-00FB-D560-778B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 12/08/2024 15:03:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/08/2024 15:07:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6624-00FB-D560-778B>

**Memorando 21- 3.547/2024**

**De:** Andreia S. - SMA-LC  
**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos  
**Data:** 12/08/2024 às 15:16:46

Contrato 201/2024, para assinatura.

—  
**Andreia da Silva**  
Agente Administrativo

**Anexos:**

CONTRATO\_201\_2024\_IAGP\_Assinado\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	12/08/2024 15:17:49	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Roberto Alencar Przendziuk	12/08/2024 16:27:52	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Clecia Steilmann Weber	13/08/2024 15:03:27	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Clevis T. da Silva	14/08/2024 13:22:59	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FAE1-ABC3-7BBB-44EB**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 201/2024

#### Memorando Eletrônico nº 3.547/2024

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADA:** CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APlicado EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE 1	DESCRIPÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Item 1	<p><b>Curso Presencial:</b> 4º Simpósio de Licitações e Contratos</p> <p><b>Carga horária:</b> 17h30min</p> <p><b>Previsão de realização:</b> 04 a 06 de setembro de 2024</p> <p><b>Horário:</b> 04/09/2024 - 08:30 - 12:00 04/09/2024 - 14:00 - 17:30 05/09/2024 - 08:30 - 12:00 05/09/2024 - 14:00 - 17:30 06/09/2024 - 08:30 - 12:00</p> <p><b>Local de Realização:</b> JL Hotel by Bourbon - Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR.</p> <p><b>Participarão do Simpósio 06 (seis) servidores, sendo:</b></p> <p>Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23 RG: 24.327.922-x</p>	06	R\$ 2.390,00	14.340,00

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1Doc: Memorando 3.547/2024 | Anexo: emissao\_FAE1ABC37BBB44EB56580EAB\_memorando-21--3.547-2024\_assinado\_versaoImpressao.pdf (1/12)

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Página 1 de 11





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

<p>Paulo Egídio Dalsasso CPF 037.281.239-27 RG 6.815.803-6</p> <p>Elaine Cristina Gambeta CPF: 019.781.769-61 RG: 6.854.530-7</p> <p>Silvio Alves da Rosa CPF 032.805.189-62 RG 7.944.207-0</p> <p>Andreia da Silva CPF 069.545.749-70 RG 9.673.657-6</p> <p>Luciana Aimi Zuquelo CPF 894.862939-53 RG 14.369.649-9</p> <p><b>Corpo Docente:</b> Tatiana Camarão; Christianne Stroppa; Felipe Ansaloni; Rodrigo Cardoso; Paulo Alves;</p> <p>Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo.</p>			
---	--	--	--

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2024**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea “f”:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1Doc.: Memorando 3.547/2024 | Anexo: emissao\_FAE1ABC37BBB44EB56580EAB\_memorando-21--3.547-2024\_assinado\_versaoImpressao.pdf (2/12)

295/3

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Objeto do **Processo Administrativo n.º 93/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 15 do Memorando nº 3.547/2024.

## 3 FORMA DE EXECUÇÃO:

- 3.1** Os serviços deverão ser executados nas datas de 04,05 e 06 de setembro de 2024, conforme proposta fornecida pela contratada.
- 3.2** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1** O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.
- 4.2** O valor total da contratação é de R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais).
- 4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.
- 4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

## 5 DO REAJUSTE:

- 5.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.
- 5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendiuk, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Clecia Steilmann Weber, e como substituto da fiscal o servidor Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Página 4 de 11

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1Doc.: Memorando 3.547/2024 | Anexo: emissao\_FAE1ABC37BBB44EB56580EAB\_memorando-21--3.547-2024\_assinado\_versaoImpressao.pdf (4/12)

297/313

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.2.1** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência:

**7.1.1** Local de execução: JL Hotel by Bourbon - Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR.

**7.1.2** Prazo de execução: 04,05 e 06 de setembro de 2024.

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O curso deverá ser ministrado pessoalmente pelos instrutores: Tatiana Camarão, Christianne Stroppa, Felipe Ansaloni, Rodrigo Cardoso e Paulo Alves, conforme proposta fornecida pela empresa.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Livres
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	632 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

**9.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 10.1 São obrigações da Contratada:

- 10.1.1** Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.2** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.2.9** Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**11.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Página 7 de 11

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1Doc.: Memorando 3.547-2024 | Anexo: emissao\_FAE1ABC37BBB44EB56580EAB\_memorando-21--3.547-2024\_assinado\_versaoImpressao.pdf (7/12)

300/313

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Em função do baixo valor da contratação;

**12.1.2** Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1** A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

**13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 14 CASOS DE EXTINÇÃO:

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1Doc.: Memorando 3.547/2024 | Anexo: emissao\_FAE1ABC37BBB44EB56580EAB\_memorando-21--3.547-2024\_assinado\_versaoImpressao.pdf (8/12)

301/313





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

**14.4** A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste contrato.

**15.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**16.1** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.3** Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.6** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.7** O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.8** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.9** A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.10** Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.11** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**16.12** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.13** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.14** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

**16.15** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.16** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Página 10 de 11

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1Doc\_ Memorando-3.547/2024\_Apexo\_emissao\_FAE1ABC37BBB44EB56580EAB\_memorando-21--3.547-2024\_assinado\_versaoImpressao.pdf (10/12)

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 12 de agosto de 2024.

**Município de Chopinzinho**

Edson Luiz Cenci

Contratante

EDUARDO

Assinado de forma digital por

EDUARDO

ANZILIERO:06285690928

ANZILIERO:06285690928

Dados: 2024.08.12 14:58:09

0928

-03'00'

**IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda**

Eduardo Anziliero

Contratada

Roberto Alencar Przendziuk  
Gestor do Contrato

Clecia Steilmann Weber  
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 11 de 11

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1Doc: Memorando-3.547/2024\_Apexo-emissao\_FAE1ABC37BBB44EB56580EAB\_memorando-21--3.547-2024\_assinado\_versaoImpressao.pdf (11/12)

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ANZILIERO, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CLECIA STEILMANN WEBER e CLEVIS T. DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código FAE1-ABC3-7BBB-44EB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAE1-ABC3-7BBB-44EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO ANZILIERO (CPF 062.XXX.XXX-28) em 12/08/2024 14:58:09 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/08/2024 15:17:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 12/08/2024 16:27:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 13/08/2024 15:03:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 14/08/2024 13:22:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FAE1-ABC3-7BBB-44EB>

**Memorando 22- 3.547/2024**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/08/2024 às 15:17:49

Extrato do Contrato 201/2024.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO CONTRATO\_201\_2024\_INEX\_26\_2024.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 201/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipal, Curso Presencial: “4º Simpósio de Licitações e Contratos”. Valor: R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (632) FONTE: 000. Data da assinatura: 12 de agosto de 2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

**Memorando 23- 3.547/2024**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/08/2024 às 13:36:07

Em anexo:

- Publicações

—  
**Eliziane Luiza Sangaleti**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Contrato\_PNCP.pdf

Extrato\_do\_Contrato\_AMP.pdf

Termo\_de\_Inexigibilidade\_AMP.pdf

Termo\_de\_Inexigibilidade\_PNCP.pdf

 > [Contratos](#)

# Contrato nº 201/2024

Última atualização 14/08/2024

**Local:** Chopinzinho/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO    **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 93    **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 14/08/2024    **Data de assinatura:** 12/08/2024    **Vigência:** de 12/08/2024 a 09/12/2024

**Id contrato PNCP:** 76995414000160-2-000064/2024    **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços    **Id contratação PNCP:** [76995414000160-1-000120/2024](#)

**Objeto:**

Contratacao de Servicos de Capacitacao para Servidores Municipais

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 14.340,00

**FORNECEDOR:**

**Nome/Razão social:** IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA    **CNPJ/CPF:** 32.651.451/0001-85    **Tipo:** Pessoa jurídica

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
INEX 262024 CONTRATO 2012024 IAGP INSTITUTO APPLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA	14/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 [https://portaldeservicos.economia.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.economia.gov.br)

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



---

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO 201-2024 - INEX 26-2024**

Espécie: Extrato do Contrato nº 201/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipal, Curso Presencial: “4º Simpósio de Licitações e Contratos”. Valor: R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (632) Fonte: 000. Data da assinatura: 12 de agosto de 2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**06BF133F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2024. Edição 3087  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 26-2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE: 26/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2024  
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.547/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

**CONTRATADA:** IAGP INSTITUTO APlicado EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

**DO OBJETO**

Capacitação para Servidores Municipal, Curso Presencial: “4º Simpósio de Licitações e Contratos.”

**DO VALOR**

O valor total do contrato é de R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais).

**DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura.

**FONTE DE RECURSOS**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Livres
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	632 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

**DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A Lei Federal nº 14.133/2021 é a norma geral vigente de licitações. Ela traz mudanças significativas em relação ao modelo anterior, o que demanda capacitação contínua dos servidores sobre as novas regras e procedimentos.

A capacitação dos servidores é crucial no intuito de reduzir a susceptibilidade a erros e aumentar a eficiência das contratações públicas. Aplicar corretamente a legislação garante a lisura nos processos de contratações públicas.

A publicação da nova lei de licitações, como toda a mudança traz dúvidas e inseguranças, principalmente nos processos de credenciamento e registro de preços, bem como procedimentos auxiliares.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos.

Chopinzinho-PR, 12 de agosto de 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Gestor do Contrato

#### **DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 12 de agosto de 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia da Silva

**Código Identificador:**671875A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2024. Edição 3087

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

 > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 26 | Processo 93/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/08/2024

**Local:** Chopinzinho/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO    **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f    **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de Disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 14/08/2024    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000120/2024    **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Objeto:**

Contratacao de Servicos de Capacitacao para Servidores Municipais

**Informação complementar:**
**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 14.340,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 14.340,00

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)

<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Tipo</b>	<b>Baixar</b>
INEX 262024 PROCESSO 932024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE	14/08/2024	Aviso de Contratação Direta	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

 
[« Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[!\[\]\(6bf308dcbf6737d08dc82a9ca2a7f25a\_img.jpg\) https://portaldeservicos.economia.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.economia.gov.br)
[!\[\]\(a46ff34631a433f83b5b785cc73ae28d\_img.jpg\) 0800 978 9001](tel:08009789001)
**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**
